



# Diário Oficial

Nº 12.289 - Ano XLIX

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.882, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Denomina Centro de Saúde José Alfio Piason um centro de saúde do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado Centro de Saúde José Alfio Piason o centro de saúde localizado na Rua São Francisco Xavier, 208, no bairro Vila San Martin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Luiz Cirilo

Protocolado nº : 2019/08/3718

#### LEI Nº 15.883, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Denomina Praça Laerte Antonio Machado uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Praça Laerte Antonio Machado a Praça 03 (Quartirão 16787, Código Cartográfico 3442.2138.0582, com área de 3.500,00m²) do loteamento Jardim das Andorinhas, situada entre a Rua Gaúcho (Rua 03), a Rua Furnas (Rua 27) e a Rua Garimpeiro (Rua 04), no mesmo loteamento, e a divisa com o Jardim Itatiaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Paulo Haddad

Protocolado nº : 2019/08/12212

#### LEI Nº 15.884, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Denomina uma unidade de saúde situada na Vila Castelo Branco.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Centro de Saúde Integração - Nair dos Santos Braz a unidade de saúde identificada pelo Código Cartográfico 3413.53.43.0001, Quartirão 06139, do loteamento Vila Castelo Branco, situada entre a Rua Zocca, a Rua Monte Prano e a Rua Camaioere, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Jorge Schneider

Protocolado nº : 2019/08/13214

#### LEI Nº 15.885, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Beneficente de Campinas às Crianças Carentes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto Beneficente de Campinas às Crianças Carentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Rafa Zimbaldi

Protocolado nº : 2020/08/3675

#### LEI Nº 15.886, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Denomina Praça Ismail Essop Hatia uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Praça Ismail Essop Hatia a Praça 07 (Quartirão 6607, Código Cartográfico 3263.5298.0001, com área de 2.100,00m²) do loteamento Parque São Quirino, situada entre a Rua Euclides Vieira (Rua 03), a Rua Adelino Fernandes Serra (Rua 04) e a Rua Domingos de Rocco (Rua 10), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Jorge da Farmácia

Protocolado nº : 2018/08/10956

#### LEI Nº 15.887, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Denomina Praça Carmen Rodrigues Montagnini uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Praça Carmen Rodrigues Montagnini a praça sem designação identificada pelo Código Cartográfico 3411.4141.0001 (Quartirão 6212), do lotea-

mento Vila Boa Vista, situada entre a Rua das Taiúvas (Rua 23), a Rua das Acácias (Rua H) e a Rua das Caviúnas (Rua 24), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Jorge da Farmácia

Protocolado nº : 2019/08/10708

#### LEI Nº 15.888, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Denomina Praça Carlos Marconatto uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Praça Carlos Marconatto a Praça 08 (Quartirão 11140, Código Cartográfico 4312.2325.0644, com área de 16.075,00m²) do loteamento Jardim Botânico - Parte 2, no distrito de Sousas, situada entre a Rua 32, a Rua Reinaldo Calil (Rua 25), uma Área Institucional, todas no mesmo loteamento, e a divisa com o loteamento Colinas do Ermitage.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Luiz Rossini

Protocolado nº : 2018/08/10951

#### LEI Nº 15.889, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Institui no calendário oficial do município de Campinas o mês Março Roxo, dedicado à defesa dos direitos da pessoa com epilepsia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Campinas o mês Março Roxo, dedicado à defesa dos direitos da pessoa com epilepsia.

Art. 2º O mês Março Roxo será dedicado a ações educativas, de reflexão, de avaliação e de melhoria, visando diminuir as barreiras atitudinais em relação às pessoas com epilepsia e favorecer sua inclusão na sociedade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Campinas poderá realizar ações educativas relacionadas à defesa dos direitos da pessoa com epilepsia, assim como promover ações de avaliação da situação do acesso da pessoa com epilepsia aos serviços de saúde e de sua inclusão em escolas e no mercado de trabalho, inclusive com o encaminhamento de projetos que visem garantir de forma contínua os seus direitos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Campinas poderá firmar parceria com entidades e organizações afins para promover as ações de que trata o **caput**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Jorge da Farmácia e Jota Silva

Protocolado nº : 2020/08/3209

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Altera a Lei nº 3.619, de 25 de outubro de 1967, que "dispõe sobre instalação de bancas de engraxates e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 1º da Lei nº 3.619, de 25 de outubro de 1967, que passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º Bancas de engraxates podem ser instaladas dentro do perímetro urbano da cidade de Campinas, especificamente nas praças e nos passeios públicos cuja largura não seja inferior a 4m (quatro metros).  
....."(NR)

Art. 2º Ficam alterados o **caput** e o § 2º do art. 2º da Lei nº 3.619, de 1967, que passam a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 2º Não será concedida licença para a instalação de banca de engraxate ao candidato que não comprovar ser maior de 18 (dezoito) anos.  
....."

§ 2º Para o exercício da profissão de engraxate, cuja regulamentação se torna imperiosa, deve ser exigida a documentação indispensável nos termos da legislação vigente.  
....."(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

autoria : CMC - Ver. Marcos Bernardelli

Protocolado nº : 2020/08/3208

#### DECRETO Nº 20.773 DE 18 DE MARÇO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.253.835,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.253.835,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações :

**I** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019 :

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQUINAS VEÍCULOS EUIP. OPER. SAÚDE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 65.876,99
<b>II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2019 :</b>	
<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQUINAS VEÍCULOS EUIP. OPER. SAÚDE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 534.123,01
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 200.000,00
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 550.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.304.044	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 550.000,00
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 500.000,00
339033	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 50.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - FÍSICA
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....R\$ 703.835,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 3.253.835,00</b>	

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Vigilância em Saúde - Recursos Próprios do FMS e Assistência Farmacêutica - Recursos Próprios do FMS.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00013660-01/SMS**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 20.774 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 20.766 de 12 de março de 2020, que Dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Campinas, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas :

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - poderão ser revistos e/ou readequados os contratos e convênios em vigência fir-

mados pela administração direta ou indireta, com a finalidade de atender ao interesse público.

Art. 3º Nos processos e expedientes administrativos da administração direta e indireta, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 4º Os titulares dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com base nos Decretos nº 20.768/2020, nº 20.769/2020, nº 20.770/2020, nº 20.771/2020 e na Portaria nº 03 de 13 de março de 2020 e decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Campinas, 18 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário de Saúde

Redigido conforme elementos do processo SEIPMC.2020.00015036-02.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO*

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00053080-23

**Interessado** :Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto** :Pregão nº 032/2020 - Eletrônico

**Objeto** :Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 2329908, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2329958, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 18 de março de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00054416-11

**Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto** : Pregão nº 007/2020 - Eletrônico

**Objeto** : Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2328485, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2328509, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo :

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **12** e **14**, por não acudirem interessados e **FRACASSADOS** os itens **05,09** e **13**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 007/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas :

-**NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **01**(R\$ 8,00) e **06**(R\$ 8,00);

-**QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **02**(R\$ 1,62) e **10**(R\$ 24,00);

-**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, item **03**(R\$ 5,74);

-**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, item **04**(R\$ 1,46);

-**MERCK S.A.**, item **07**(R\$ 8,50);

-**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, item **08**(R\$ 100,00); e

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site : [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço : <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço : <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone : 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital : <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica : IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail : [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site : [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax : (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**-SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item 11(R\$ 9,00).**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se :

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de março de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

**Pregão nº 047/2020-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2019.00053996-65 -Interessado :** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para a realização do 14º Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série Ouro A, B e C -**Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 03 :** das 08h do dia 02/04/20 às 09h do dia 03/04/20 -**Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03 :** a partir das 09h do dia 03/04/20 -**Início da Disputa de Preços :** a partir das 10h do dia 03/04/20 -**Disponibilidade do Edital :** a partir de 20/03/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 18 de março de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/03/2020*

**Protocolado SEI n.º 2018.00022572-31**

**Interessada :** Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

À vista da solicitação desta Pasta (doc.2235018) e dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.2237248, 2288972, 2237248) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações apontadas pelo Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ), da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), **AUTORIZO :**

1. A prorrogação do Contrato de Locação do imóvel localizado na Av. Francisco Glicério, 1269 - Centro, Campinas/SP, nesta cidade, onde se encontram instalados os Conselhos Tutelares de Campinas e o Departamento de Direitos Humanos, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 001/2019, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante o aluguel mensal de R\$ 21.613,13 (vinte e um mil seiscentos e treze reais e treze centavos), perfazendo a despesa global de R\$ 259.357,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme aprovada pelo Comitê Gestor (doc.2170961);

2. Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), para a formalização do Termo Contratual próprio, a cargo da Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, do Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ), e, na sequência, retorne o processo a esta Secretaria para a adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS - COMSEA/CAMPINAS**

*Comissão Eleitoral de Eleição de Convocação dos novos Membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, de vagas remanescentes junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, para o período complementar do mandato de 2018/2020.*

**COMUNICA a suspensão da Sessão Plenária,** informada na *Resolução COMSEA/Campinas nº 01/2020 - Regimento Eleitoral, prevista para ser realizada em 19/03/2020 (5ª feira), às 14h00min.*

Campinas, 18 de março de 2020

**MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO**  
Presidente em Exercício

**PORTARIA SMASDH Nº 007, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Célia Castelo Branco Rosário Ricci**, matrícula 111.568-5, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG	68.002.187 / 0001-04	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005298-88

ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG	68.002.187 / 0001-04	EDITAL 08 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005308-94
ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG	68.002.187 / 0001-04	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004689-94
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	67.996.769 / 0001-82	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00001445-87
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532 / 0001-70	DISPENSA	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00001855-18
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532 / 0001-70	EDITAL 08 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005345-39
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532 / 0001-70	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005342-96
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI	51.903.532 / 0001-70	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004681-37
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188 / 0001-88	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002328-77
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188 / 0001-88	EDITAL 07 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005327-57
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	46040259 / 0005-90	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004494-26
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	44.622.223 / 0001-66	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004627-91

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*COMUNICADO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, Considerando o Decreto Municipal nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID - 19),

Considerando que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, Considerando ações similares estabelecidas em comunicados próprios de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos, **Suspende** todas as reuniões colegiadas e das comissões do Conselho, **pelo período de 15 (quinze) dias.** Após esse período, a suspensão será reavaliada.

Campinas, 18 de março de 2020

**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA

**PORTARIA SMASDH Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco**, matrícula 127.175-0, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080 / 0001-82	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004691-17
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	44.591.287 / 0001-47	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004682-18
CASA DE MARIA DE NAZARE	58.391.681 / 0001-46	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004377-62
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365 / 0001-33	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002185-30
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI REGIÃO	00.099.339 / 0001-97	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004997-92
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598 / 0001-88	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004692-90
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598 / 0001-88	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00006828-13

CENTRO DE EDUCAÇÃO E APOIO POPULAR	58.374.869 / 0001-86	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004658-98
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467 / 0001-34	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004702-04
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	86.934.981 / 0001-60	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004452-77

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Elizângela Teixeira Soares**, matrícula 135.591-0, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146.0003-75	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004685-61
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM	71.752.745 / 0001-55	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004687-22
LAR BENEFICENTE Sã DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA	01.307.771 / 0001-99	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002457-74
PROJETO GENTE NOVA	54.129.002 / 0001-04	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004703-87
PROJETO GENTE NOVA - JD. GARCIA	54.129.002 / 0001-04	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005309-75
REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO	46.048.039 / 0002-60	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004571-01
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER	60.470.960.0012-08	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004679-12

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Ivanir Aparecida Simionato**, matrícula 134.816-7, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ É AMOR	71.754.477 / 0001-00	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004694-51
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	07.568.758 / 0001-70	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004697-02
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	54.150.339 / 0001-01	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004700-34
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC	51.876.357 / 0001-79	EDITAL 08 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005132-99
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI	54.149.562 / 0001-20	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005336-48

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLD RAHM	50.068.188 / 0001-88	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004572-83
MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR	04.819.635 / 0001-76	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005339-91
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389 / 0001-07	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004678-31
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA	44.622.223 / 0001-66	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005166-38
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	04.982.207 / 0001-60	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002235-33

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 011, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Juliana Marton Moretti**, matrícula 135.588-0, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL	35.797.364 / 0024-15	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002398-80
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080 / 0001-82	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004691-17
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	46.099.131 / 0001-79	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005156-66
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SÍNDROME DE DOWN"	51.902.138-0001 / 17	DISPENSA	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00001808-93
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	59.010.496 / 0001-27	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004698-85
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	67.170.993 / 0001-10	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004675-99

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Maura Maria dos Santos Arroyo**, matrícula 28.845-4, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0025-24	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004699-66
ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS	46.067.211/0001-42	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00000919-55
ASSOCIAÇÃO "CASA DE APOIO SANTA CLARA"	02.067.677/0001-72	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00000893-81

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANEY	46. 104. 071/0001-35	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004631-78
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46. 072. 666/0001-56	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004660-11
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46. 072. 666/0001-56	DISPENSAS	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002523-98
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46. 072. 666/0001-56	EDITAL 09/2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00006242-87
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46. 045. 365/0001-33	DISPENSAS	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00002185-30
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE	46. 102. 000/0001-01	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00001764-38
CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE	07. 346. 939/0001-51	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002008-35
CENTRO SOCIAL BERTONI	51. 912. 038/0001-71	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004318-11
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	44. 625. 093/0001-15	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004667-89
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	02. 243. 432/0001-59	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004696-13
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	10. 241. 797/0001-72	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00007928-21
MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR	04. 819. 635/0001-76	EDITAL 08/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005332-14
PRÓ-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	51. 917. 995/0001-90	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002521-26

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 013, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Raisa Gimenes Julião**, matrícula 136.015-9, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS	59. 002. 733/0001-08	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002261-25
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46. 033. 080/0001-82	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004691-17
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS	46. 079. 281/0001-10	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002065-23
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	57. 521. 759/0001-37	EDITAL 09/2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005294-54
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	57. 521. 759/0008-03	DISPENSAS	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00000210-78
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	51. 297. 349/0001-78	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002363-50
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP	46. 042. 370/0001-92	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002719-37
CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	48. 188. 015/0001-51	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004716-00
FUNDAÇÃO EUFRATEN	57. 487. 928/0001-60	EDITAL 06/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00005679-76
INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROFESSOR NORBERTO DE SOUZA PINTO	46. 099. 891/0001-86	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002160-81
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	48. 640. 742/0001-08	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002025-36
LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY	54. 697677 /0001-50	DISPENSAS	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00001623-05

LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA	46. 044. 830/0001-11	DISPENSAS	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00000387-10
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA	44. 622. 223/0001-66	EDITAL 08/2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005104-35

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 014, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Rosemeire da Silva Raymundo**, matrícula 36.676-5, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
AÇÃO FORTE	06. 136. 322 /0001-49	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004677-51
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46. 044. 780 /0001-72	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004715-11
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01. 962. 266 /0001-88	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004498-50
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	79. 134. 961 /0003-00	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004693-71
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP	54. 671. 557 /0001-8	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002017-26
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58. 391. 681 /0001-46	EDITAL 07 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005139-65
CASA DE REPOUSO BOM PASTOR	51. 909. 273 /0001-94	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00005272-49
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44. 595. 502 /0001-88	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004683-07
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA	46. 235. 495 /0001-39	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004586-89
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	52. 366. 838 /0001-05	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00002258-20
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	44. 599. 058 /0001-79	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004663-55
LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC)	46. 044. 855. 0001 /15	DISPENSAS	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00001609-49
SORRI CAMPINAS	57. 508. 772 /0001-56	EDITAL 08 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PMC. 2020. 00005335-67
SORRI CAMPINAS	57. 508. 772 /0001-56	DISPENSAS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020. 00001980-83
UNIÃO CRISTÃ FEMININA	44. 617. 389 /0001-94	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020. 00004439-08

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Silvana Aparecida de Oliveira**, matrícula 135.587-2, como **GESTORA** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil identificadas na tabela abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 :

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	EDITAL	SERVIÇOS	PROCESSO SEI Nº
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	68.006.238 / 0001-68	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004408-01
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)	51.873.073 / 0001-29	DISPENSA	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020.00001630-26
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS	67.994.103 / 0001-95	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020.00005209-11
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	46.076.915 / 0009-39	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004624-49
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305 / 0001-24	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004642-21
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - FÓRUM DA FAMÍLIA	71.748.305 / 0001-24	EDITAL 09 / 2019	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020.00005198-15
GRUPO PRIMAVERA	67.995.969 / 0001-10	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004654-36
INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES	46.050.217 / 0001-07	DISPENSA	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020.00002550-61
INSTITUTO SEMEAR	05.220.053 / 0001-10	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004684-80
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	46.116.273 / 0003-69	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004642-21
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318 / 0001-33	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004656-26
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	50.101.286 / 0001-70	DISPENSA	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES	PMC. 2020.00001775-91
SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131 / 0001-73	EDITAL 06 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PMC. 2020.00004654-64
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	04.982.207 / 0001-60	EDITAL 07 / 2019	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PMC. 2020.00005617-73

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/03/2020*

**Processo SEI n.º** PMC.2020.00000919-55

**Interessado :** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS

**Assunto :** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com a(o) ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.067.211/0001-42, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 750.848,40 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 18 de março de 2020.

**Eliane Jocelaine Pereira**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos

## Humanos

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas idosas;

*Considerando* que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

*Considerando* a características do público usuário - idosos e que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência de idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

*Considerando* que o(s) ILPI(s) representa(m) para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões, permitindo experimentar um senso de continuidade, com passado, presente e futuro;

*Faz-se* imperiosa a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com os quais convivem diariamente.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/03/2020*

**Processo SEI n.º** PMC.2020.00002261-25

**Interessado :** ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

**Assunto :** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviços Complementares

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica quanto a natureza continuada do Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência com a(o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 59.002.733/0001-08, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 179.193,60 (cento e setenta e nove mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos), com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

DOS AUTISTAS EM CAMPINAS é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência;

*Considerando* que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

*Considerando* a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

*Considerando* a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência já atendidas por esta Organização da Sociedade Civil, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços socioassistenciais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

**Processo SEI n.º PMC.2020.00002719-37**

**Interessado** : CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

**Assunto** : Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviços Complementares

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica quanto a natureza continuada do Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência com a(o) CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, inscrita no CNPJ n.º 46.042.370/0001-92, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 134.395,20 (cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência;

*Considerando* que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

*Considerando* a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

*Considerando* a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência já atendidas por esta Organização da Sociedade Civil, a decorrente dificuldade de mobi-

lidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços socioassistenciais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

**Processo SEI n.º PMC.2020.00002550-61**

**Interessado** : INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES

**Assunto** : Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviços Complementares

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica quanto a natureza continuada do Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência com a(o) INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, inscrita no CNPJ n.º 46.050.217/0001-07, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 89.596,80 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência;

*Considerando* que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

*Considerando* a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

*Considerando* a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência já atendidas por esta Organização da Sociedade Civil, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços socioassistenciais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de no-

vembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

**Processo SEI n.º PMC.2020.00002160-81**

**Interessado :** INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROFESSOR NORBERTO DE SOUZA PINTO

**Assunto :** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviços Complementares

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica quanto a natureza continuada do Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência com a(o) INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROFESSOR NORBERTO DE SOUZA PINTO, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROFESSOR NORBERTO DE SOUZA PINTO, inscrita no CNPJ n.º 46.099.891/0001-86, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 44.798,40 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROFESSOR NORBERTO DE SOUZA PINTO é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência;

*Considerando* que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

*Considerando* a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

*Considerando* a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência já atendidas por esta Organização da Sociedade Civil, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços socioassistenciais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

**Processo SEI n.º PMC.2020.00001775-91**

**Interessado :** SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL

**Assunto :** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviços Complementares

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica quanto a natureza continuada do Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNE-

AS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência com a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, inscrita no CNPJ n.º 50.101.286/0001-70, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 44.798,40 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência;

*Considerando* que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

*Considerando* a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

*Considerando* a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência já atendidas por esta Organização da Sociedade Civil, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços socioassistenciais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

Campinas, 18 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### EXTRATO

**Processo Administrativo :** PMC.2017.00044579-04 **Interessado :** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade :** Pregão Eletrônico n.º 27/19 **Contratada :** Keiti V Lopes ME **CNPJ n.º** 28.062.036/0001-19 **Termo de Contrato n.º** 47/19 **Termo de Aditamento n.º** 032/20 **Objeto do Aditamento :** Alteração da razão social da empresa contratada, passando de "KEITI VIEIRA LOPES 39550568806" para "KEITI V LOPES ME" **Assinatura :** 18/03/2020.

**Processo Administrativo :** PMC.2019.00037574-24 **Interessado :** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade :** Pregão Eletrônico n.º 367/19 **Ata de Registro de Preços n.º** 174/20 **Detentora da Ata :** Tangará Importadora e Exportadora S.A. **CNPJ n.º** 39.787.056/0001-73 **Objeto :** Registro de preços de leite em pó integral instantâneo **Preço Unitário :** item 01 (R\$ 15,02) **Prazo :** 12 meses **Assinatura :** 18/03/2020.

**Processo Administrativo :** PMC.2019.00017469-13 **Interessado :** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade :** Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços**

n.º 175/20 **Detentora da Ata** : BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ n.º 21.551.379/0008-74 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : itens 12 (R\$ 47,00) e 13 (R\$ 55,00) **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00017469-13 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços n.º 176/20 Detentora da Ata** : CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA CNPJ n.º 61.418.042/0001-31 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : item 01 (R\$ 54,83) **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00017469-13 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços n.º 177/20 Detentora da Ata** : CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : item 10 (R\$ 42,00) **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00017469-13 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços n.º 178/20 Detentora da Ata** : DOCTORMED COMERCIAL LTDA. CNPJ n.º 30.322.475/0001-65 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : item 43 (R\$ 10,20) **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00017469-13 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços n.º 179/20 Detentora da Ata** : EXEMPLARME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 23.312.871/0001-46 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : item 33 (R\$ 13,00) **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00017469-13 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços n.º 180/20 Detentora da Ata** : GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 71.957.310/0001-47 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : item 11 (R\$ 24,00) **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : PMC.2019.00017469-13 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 293/19 **Ata de Registro de Preços n.º 181/20 Detentora da Ata** : INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ n.º 59.309.302/0001-99 **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. **Preço Unitário** : itens 05 (R\$ 0,69) e 06 (R\$ 14,05). **Prazo** : 12 meses **Assinatura** : 18/03/2020.

**Processo Administrativo** : 15/10/38923 **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade** : Pregão Eletrônico n.º 227/16 **Contratada** : Vanderlei Natalin Brito - EPP CNPJ n.º 57.456.436/0001-07 **Termo de Contrato n.º 210/16 Termo de Aditamento n.º 033/20 Objeto do Aditamento** : Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 20/02/2020 **Valor** : R\$ 2.352.690,00 **Assinatura** : 20/02/2020.

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES  
INVESTIGATÓRIOS - DPDI**

**PORTARIA Nº 032/20**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 037/18, protocolado n.º 18/10/80, onde figura como interessado o Centro de Saúde Dr. Pedro Agápio de Aquino Neto da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 120.926-4, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 90 (noventa) dias, com fulcro no artigo 184, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 16 de março de 2020

**PETER PANÚTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
2015/09/01606/PPC	PASSARELA MODAS LTDA

Campinas, 18 de março de 2020

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º**PMC.2019.00008244-31

**Interessado** :Secretaria Municipal de Educação

**Assunto** :Pregão Eletrônico 189/2019

**Objeto** :Registro de Preços de peixes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações,AUTORIZOa despesa em

favor da empresa :

- **VIANUTRI ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro naAta de Registro de Preços n.º 484/2019, no valor de R\$ 666.375,00 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 18 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º** :PMC.2019.00007228-67

**Interessado** :Secretaria Municipal de Educação

**Assunto** :Pregão Eletrônico nº078/2019

**Objeto** :Registro de Preços - óleo de soja - Reequilíbrio.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações,AUTORIZO :

1. O reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 224/2019, firmada com a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, item 01 (cód. 35.457 - óleo de soja refinado) ajustando o valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), conforme parecer do sr. Economista (1837144) a partir de 02/01/2020;
2. A despesa complementar no valor de R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais) onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício, conforme deferimento do Comitê Gestor (2275198).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Formalização de Ajustes / SMAJ para as devidas anotações e após à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

Campinas, 18 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : PMC.2019.00013798-13**

*Interessado : Secretaria Municipal de Educação*

Pregão Eletrônico n.º 196/2019

**Contratada** :FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J&F EIRELI, CNPJ n.º 30.642.622/0001-84

**Termo de Contrato n.º**133/19

**Objeto** : Filé de peito de frango em cubos e tiras, congelado.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo, da manifestação do Sr. Economista da S.M.A.(doc. 2260832) e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J&F EIRELI, CNPJ n.º 30.642.622/0001-84.

Publique-se.

Campinas, 18 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : PMC.2019.00024007-27**

*Interessado : Secretaria Municipal de Educação*

Pregão Eletrônico n.º 069/2019

**Contratada** :LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 28.200.188/0001-30

**Termo de Contrato n.º**075/19

**Objeto** : Fornecimento parcelado de carne bovina, lagarto, em bife e congelada.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo, da manifestação do Sr. Economista da S.M.A.(doc. 2260801) e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 28.200.188/0001-30.

Publique-se.

Campinas, 18 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : PMC.2019.00028423-12**

*Interessado : Secretaria Municipal de Educação*

Pregão Eletrônico n.º 064/2019

**Contratada** :LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 28.200.188/0001-30

**Termo de Contrato n.º**042/19

**Objeto** : Fornecimento parcelado de file de peito de frango (sassami)congelada.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo, da manifestação do Sr. Economista da S.M.A.(doc. 2260593) e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005,INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ n.º 28.200.188/0001-30.

Publique-se.

Campinas, 18 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -  
FUMEC**

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO ESPAÇO INTER  
SECRETARIAL CENTRO CULTURAL JOSÉ ALVES,  
(C.C.J.A)**

A Comissão de Coordenação do Espaço Inter Secretarial Centro Cultural José Alves, (C.C.J.A), no uso de suas atribuições legais informa que;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.771 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo corona vírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Suspende a Reunião** prevista da Comissão de Coordenação do Espaço Inter Secretarial Centro Cultural José Alves, (C.C.J.A) para dia 19/03/2020.

Campinas, 18 de março de 2020  
**JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO**  
Diretor Executivo Fumec

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** 2020.00000097-01. **Interessada :** FUMEC. **Modalidade :** Pregão Eletrônico nº. 09/2020. **Contratada :** CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI - ME. **Termo de Contrato nº.** 09/2020. **Objeto :** Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo : o planejamento operacional, a organização, a contratação de seguro, a providência por laudos, atestados e alvarás, a disponibilização de ambulância, coordenação, execução e o acompanhamento, da montagem até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento. Se responsabilizará pelos prazos e horários repassados pelo local escolhido, sem gerar danos/ônus ao evento "10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", a ser realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2020, promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Valinhos/SP. **Valor :** R\$ 96.000,00. **Assinatura :** 12/03/2020. **Vigência :** 60 dias a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

Campinas, 18 de março de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** 2019.00001602-57. **Interessada :** FUMEC. **Modalidade :** Pregão Eletrônico nº. 011/2020. **Contratada :** COPYSYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA - ME. **Termo de Contrato nº.** 10/2020. **Objeto :** Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópias reprográficas e encadernação em espiral para o CEPROCAM. **Valor :** R\$ 31.000,00. **Assinatura :** 13/03/2020. **Vigência :** 12 meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço (16/03/2020 a 15/03/2021).

Campinas, 18 de março de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** 2019.0000262-83. **Interessada :** FUMEC. **Modalidade :** Amil nº. 05/2020. **Contratada :** MC DE FREITAS COIFAS - ME. **Termo de Contrato nº.** 07/2020. **Objeto :** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de exaustão (coifa) industrial para a cozinha da unidade CEMEP Adhemar Carvalho Dias, em Campinas/SP. **Valor :** R\$ 6.400,00. **Assinatura :** 03/03/2020. **Vigência :** 02 meses a contar do recebimento da ordem de serviços (04/03/2020 a 03/05/2020).

Campinas, 18 de março de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** 2020.00000045-72. **Interessada :** FUMEC. **Modalidade :** Contratação Direta nº. 04/2020. **Contratada :** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS. **Termo de Contrato nº.** 05/2020. **Objeto :** Contratação direta da SANASA para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento das unidades da FUMEC/CEPROCAM. **Valor :** R\$ 170.501,52. **Assinatura :** 02/03/2020. **Vigência :** 12 meses a contar da data de sua assinatura (02/03/2020 a 01/03/2021).

Campinas, 18 de março de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** 2020.00000106-29. **Interessada :** FUMEC. **Modalidade :** Pregão Eletrônico nº. 07/2020. **Contratada :** TRIADE PANIFICADORA LTDA - ME. **Termo de Contrato nº.** 06/2020. **Objeto :** Contratação de empresa de serviço de buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC para o "Fórum Internacional de Educação da RMC", 10ª edição. **Valor :** R\$ 28.980,00. **Assinatura :** 03/03/2020. **Vigência :** 60 dias a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

Campinas, 18 de março de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020 COMUNICADO

Devido a pandemia do COVID-19 e atendendo às recomendações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão pelo contato humano, informo que as propostas de projetos esportivos a serem apresentadas conforme cláusula 9 do Edital de Chamamento FIEC nº 02/2020, deverão ser encaminhadas para o e-mail do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas ([smel.fiec@gmail.com](mailto:smel.fiec@gmail.com)) e não mais presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

As propostas deverão ser encaminhadas em um único arquivo digitalizado em formato PDF, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente no rodapé e, ao final, datada e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

O e-mail deverá conter os seguintes dados :

- Título do e-mail : Encaminhamento de proposta de projeto esportivo;

- No corpo do e-mail deverá constar os dados completos da Instituição (nome da instituição, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome do responsável legal) e com a indicação da linha de ação à qual concorrerá.

Fica mantida a data limite de 09/04/2020 para o encaminhamento das propostas.  
Campinas, 18 de março de 2020

**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 01/2019

Comissão de Seleção

Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a comissão de seleção que irá processar e julgar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil com base no Edital de Chamamento FIEC nº 02/2020 :

- Anderson Marques de Moraes, matrícula nº 108.841-6;
- Deise Campos de Sousa, matrícula nº 38.256-6;
- Marcelo Bandiera Sálvio, matrícula nº 107.737-6;
- Renata Ferreira Baronti, matrícula nº 107.733-3.

Campinas, 18 de março de 2020  
**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo :** SEL.2018.00043359-81

**Data :** 19/12/2018

**Interessado :** Igreja Evangélica Pentecostal Chama Divina

**CNPJ :** 61.709.200/0001-02

**Imóvel :** 3414.62.96.0034.01001

**Inscrição Municipal :** 592881-8

**Assunto :** Imunidade Tributária - Templo Religioso

#### DECISÃO

Defiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária da Entidade para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3414.62.96.0034.01001, a partir do exercício de 2018, haja vista que o imóvel passou a integrar o patrimônio do interessado em 23/10/2017, conforme cópia da matrícula nº 171.833, 3º CR1 e art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007 e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 16 de março de 2020

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

#### INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/60.555.513

SUJEITO PASSIVO/INTERESSADO : FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS  
CNPJ : 60.555.513.0001-90

CARTOGRÁFICO : 3423.42.06.0035.02023 - 3423.42.06.0035.01126 - 3423.42.06.0035.02024 - 3423.42.06.0035.01131 - 3423.42.06.0035.02037 - 3423.42.06.0035.01163 - 3423.42.06.0035.02038 - 3423.42.06.0035.01164 - 3412.64.64.0346.01017 - 3412.64.64.0346.01081 - 3412.64.64.0346.01018 - 3412.64.64.0346.01082 - 3412.64.64.0346.01019 - 3412.64.64.0346.01083 - 3412.64.64.0346.01020 - 3412.64.64.0346.01084 - 3423.42.06.0035.02013 - 3423.42.06.0035.01099 - 3423.42.06.0035.02014 - 3423.42.06.0035.01108 - 3423.42.06.0035.02015 - 3423.42.06.0035.01109 - 3423.42.06.0035.02016 - 3423.42.06.0035.01079 - 3423.42.06.0035.02021 - 3423.42.06.0035.01112 - 3423.42.06.0035.02022 - 3423.42.06.0035.01121.

Fica o sujeito passivo/interessado intimado a apresentar os documentos e informações a seguir, até 23/03/2020

1. Certidão de matrícula dos imóveis objeto de pedido, completa, em que conste o interessado como seu titular, emitida no máximo há 1 (um) ano;
1. Relatório sobre as atividades desenvolvidas nos imóveis e sua vinculação com o objeto social, subscrito por representante legal. No caso de imóvel locado/cedido, anexar o respectivo contrato, seus anexos e aditivos;
2. Fotografias internas e externas e outros documentos que comprovem o uso do imóvel;
3. Registro no Ministério da Educação, na Secretaria Estadual de Educação e na Secretaria Municipal de Educação;
4. Estatuto social completo e registrado; Documentos abaixo dos exercícios de 2017 e 2018 :
5. Balanço Patrimonial;
6. Demonstrativo de resultados - DRE;
7. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
8. Demonstração dos fluxos de caixa;
9. Notas explicativas as demonstrações contábeis;
10. Balancete contábil analítico do mês de dezembro;
11. Livro Razão;
12. Termo de abertura e, quando for o caso, termo de encerramento dos livros contábeis obrigatórios para o interessado, autenticados no órgão competente;
13. Imposto de renda pessoa jurídica completo, incluindo-se o recibo de entrega;
14. Planos de contas, preferencialmente com a descrição da função e funcionamento das contas;
15. Folha de pagamento do mês de setembro;
16. Relação anual de informações sociais - RAIS e recibo de entrega, classificado por nome do empregado;
17. Publicação dos documentos previstos nos itens 8 a 12. Na ausência de publicação, apresentar os referidos documentos assinados pelo contador e representante legal.

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS :** Em meio digital, em arquivo PDF, para o e-mail [smf.imunidade@campinas.sp.gov.br](mailto:smf.imunidade@campinas.sp.gov.br), facultada a apresentação em Memória USB Flash Drive (pendrive), no 8º andar do Paço Municipal, Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas/SP.

Os documentos devem ser apresentados ordenados, em arquivos individualizados, conforme a divisão acima, nomeados com a identificação do conteúdo.

Campinas, 16 de março de 2020

**ANA CRISTINA S. TAKEI**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****COMUNICADO - ATENDIMENTO EXCLUSIVO VIA E-MAIL**

Comunicamos, visando a prevenção de contágio pelo **Novo Coronavírus - COVID-19**, que todos os assuntos pertinentes à Junta de Recursos Tributários passam a ser tratados **exclusivamente pelo e-mail [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br)**. Conforme publicado em 17/03/2020 (página 7), reforçamos que todas as sessões de julgamento deste órgão permanecem suspensas, até segunda ordem.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Protocolo : 2020/03/00568

Interessado(a) : V. S. ESTACIONAMENTO CAMPINAS LTDA

Assunto : Pedido de Reconsideração - Decisão na Reunião Plenária de 12/02/2020 - DOM de 13/02/2020

Baseado no art. 92da Lei Municipal 13.104/2007, não admito o presente pedido de reconsideração, não enquadrado na hipótese prevista no art. 83, parágrafo único, dessa mesma lei. Na Reunião Plenária de 12/02/2020, a decisão unânime de não conhecimento do Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2017/10/31179 se deu pelo fato de que as decisões apresentadas pela recorrente como paradigmas não atenderam aos pressupostos do art. 77 dessa lei cc Súmula Nº 02 - JRT.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Protocolo : 2020/03/00569

Interessado(a) : V. S. ESTACIONAMENTO CAMPINAS LTDA

Assunto : Pedido de Reconsideração - Decisão na Reunião Plenária de 12/02/2020 - DOM de 13/02/2020

Baseado no art. 92da Lei Municipal 13.104/2007, não admito o presente pedido de reconsideração, não enquadrado na hipótese prevista no art. 83, parágrafo único, dessa mesma lei. Na Reunião Plenária de 12/02/2020, a decisão unânime de não conhecimento do Recurso de Revisão protocolizado pelo Nº 2017/10/24292 se deu pelo fato de que as decisões apresentadas pela recorrente como paradigmas não atenderam aos pressupostos do art. 77 dessa lei cc Súmula Nº 02 - JRT.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

ProtocoloSEI :PMC.2020.00008651-36

Interessado : IRENE RAMOS SANTANA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pagano valor de 412,9587 UFIC** - decorrente do recolhimento indevido das parcelas 01/11 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº3363.32.75.0414.00000, em razão da constatação do erro na entrega do documento nº 164273839 no momento do atendimento à municipalidade no Setor de Atendimento -Porta Aberta, a ser utilizado para compensação nos débitos constantes para o cartográfico nº 3423.13.71.0258.01012, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI :PMC.2018.00009935-34

Interessado :Virgilina Rosa Rodrigues de Paula

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 210,7762 UFIC's** referente aos recolhimentos a título de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015 e dos exercícios retroativos de 2010 a 2014, emitidos em out/2015, para o imóvel cartográfico nº **3334.63.44.0132.01001**, por se tratar de imóvel enquadrado na Portaria / SMF nº 007/2015, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. **03/03/2020, será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI :PMC.2020.00011007-45

Interessado : José Pedrazzoli Junior

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 82,1791 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU 2019, emissão 01/2019, para o imóvel 3421.44.40.0001.01019, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI :PMC.2020.00013393-73

**Interessado :CELSE ROBERTO BARRETO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,9010 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para parcela01 do carnê IPTU/Taxas 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3421.53.67.0425.01084, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI : PMC. 2018.00013611-91

Interessado : DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DETERMINO, de ofício, o aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 78,0424 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 01/06 e 02/06 do Acordo nº 524596/2018, referente ao carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2017 e parcelas 01/06 e 02/06 do Acordo nº 524593/2018 referente aos carnês de 2014 e X/1000 de 2009 a 2013 emitido em 11/2014 lançados para o imóvel 3362.24.73.0142.01001, cancelados por recálculo, não aproveitadas na emissão de retroativos de 2014 a 2018 ocorrida em 08/2019. O crédito será utilizado para extinção parcial do carnê reemitido em 08/2019 para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI :PMC.2019.00052770-47

Interessado : Elisabete FlaibamSotelli Borges

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 595,7062 UFICs** decorrente dos valores recolhidos no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2016 e depósitos administrativos realizados em 2015, relativos ao imóvel com código cartográfico 3341.62.98.0372.01001 (inativo), que foi cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nos lançamentos realizados para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3341.62.98.0385.01001e 3341.62.98.0373.01001,sendo 297,8531 UFIC's para cada imóvel., nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 18 de março de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****NOTIFICAÇÃO FISCAL**

PROTOCOLADO : 2013/03/27943

AUTUADO : FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ : 17.126.139/0001-89

ASSUNTO : Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM's de ITBI nºs 002104/2020, 002106/2020, 002108/2020, 002110/2020, 002112/2020, 002114/2020, 002116/2020, 002118/2020 e 002120/2020, abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento :

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site : [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico : [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

**FUNDAMENTO LEGAL :**

**IMPOSTO :** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS :** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

**MULTA :** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

**AIIM 002104/2020 (protocolado nº 2020/03/00573)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.54.62.0092.01008 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES e JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutoria**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolado nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutoria através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em

16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 501.522,83

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 26.551,24

#### **AIIM 002106/2020 (protocolado nº 2020/03/00574)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.54.62.0092.01059 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 23.151,95

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 1.225,70

#### **AIIM 002108/2020 (protocolado nº 2020/03/00575)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.54.62.0092.01060 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 23.151,95

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 1.225,70

#### **AIIM 002110/2020 (protocolado nº 2020/03/00576)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.61.05.0036.00000 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 107.117,99

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 5.670,98

#### **AIIM 002112/2020 (protocolado nº 2020/03/00577)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.33.99.0075.00000 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 135.682,79

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 7.183,21

#### **AIIM 002114/2020 (protocolado nº 2020/03/00578)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.61.05.0024.00000 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 107.117,99

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 5.670,98

#### **AIIM 002116/2020 (protocolado nº 2020/03/00579)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.61.05.0001.00000 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 144.546,80

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 7.652,48

#### **AIIM 002118/2020 (protocolado nº 2020/03/00580)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3451.24.37.0163.01001 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 108.012,53

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 5.718,32

#### **AIIM 002120/2020 (protocolado nº 2020/03/00581)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.61.56.0002.01001 ao patrimônio da empresa **FEDES & RIQUEZA PARTICIPAÇÕES LTDA** pelos sócios : **ANTÔNIO DIRCEU FEDES E JUSMEIRE MARIA RIQUEZA FEDES**, conforme Contrato Social datado de 05/02/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27943, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 133/2019SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 127/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00045903-29, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 29/10/2019, por via postal e também por meio eletrônico com envio de e-mail em 16/12/2019, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/2007 - PAT, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador : 05/02/2013

Base de Cálculo : R\$ 862.870,51

Valor do Imposto em 17/03/2020 : R\$ 45.681,48

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

### **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS** *RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Processo SEI : PMC.2018.00001973-21**

**Interessado : CASSIO SCHIAVO TUCUNDUVA**

**Código Cartográfico : 3434.12.16.0338.01001**

**Assunto : Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo**

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 1991/0/60348, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 18 de março de 2020

**JORGE LUÍZ MÔNACO**

AFTM - Matrícula 131.302-9 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

### **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS** *DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA*

**Protocolo : PMC.2019.00007390-85**

**Interessado : FURLAN PARTICIPACOES LTDA**

**Código Cartográfico : 3421.13.91.0023.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2019, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001. Quanto ao pedido de enquadramento e aplicação da lei de transação, não foram configuradas as distorções no cálculo e tampouco o procedimento deve ser dirigido à Secretaria de Finanças, devendo o lançamento permanecer nos moldes apresentados ao responsável tributário.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de março de 2020

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

### **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Processo SEI : PMC.2018.00003555-03 e PMC.2019.00002172-08**

**Interessado : Ednaldo Teodoro de Oliveira**

**Código Cartográfico : 3343.51.76.0180.01001**

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão

contida no protocolado nº 2016/03/3483, certificamos a perda de objeto dos presentes requerimentos.

**Processo SEI :PMC.2019.00001901-64**

**Interessado :CLAUDIA MARIA BATALIN**

**Código Cartográfico :3431.61.93.0316.01001**

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 2014/03/22480, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 17 de março de 2020  
**JORGE LUIZ MONACO**  
 AFTM - Matrícula nº 131.302-9 - Coord. CSFI-DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo : 2016/03/22323 (protocolo anexado 2017/03/04739)**

**Interessado : Paulo Rondinella**

**Cartográfico : 4151.63.34.1331.00000**

**Assunto : Impugnação dos lançamentos de IPTU 2014 a 2016**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, e dos artigos 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** os pedidos de impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos **exercícios de 2016 (reemissão 11/2016) e de 2014 e 2015 (retroativos 03/2017)**, referente ao imóvel de cartográfico nº **4151.61.80.2334.00000** por estarem corretamente constituídos nos termos da legislação tributária municipal, pois o valor do metro quadrado de terreno, equivalente a **171,1343 UFIC/m², atribuído aos exercícios fiscais de 2014 a 2016**, às faces de quadra do loteamento Residencial Pedra Alta, onde se encontra cadastrado o lote nº 03 da quadra "T", quarteirão 11371, cartográfico 4151.61.80.2334.00000, está consoante ao disposto nos artigos 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa SMF nº 04/2016 e foi atribuído aos lotes sem infraestrutura do loteamento Residencial Pedra Alta por meio do protocolo nº 2004/10/29261, partindo-se do valor unitário de terreno de 202,3697 UFIC/m², originalmente calculado em laudo de avaliação específico para os lotes desse loteamento com presença de infraestrutura, descontando-se despesas de urbanização referentes a distintos custos e que, para o exercício fiscal 2017, caracterizado pela presença da infraestrutura necessária à liberação dos lotes para construção, consoante a mesma Instrução Normativa, foi ratificado o citado valor de 202,3697 UFIC/m², sendo que este último ainda constou da Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 15.360/2016.

Campinas, 10 de fevereiro de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo : PMC.2019.00007682-63**

**Interessado : MARIA MARCELINA JACINTHO ANDRADE**

**Código Cartográfico : 3344.54.98.0140.00000 e outros**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de março de 2020  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador(a) Setorial

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo : PMC.2020.00000646-30**

**Interessado : Valter Sgobin**

**Código Cartográfico : 3341.43.33.0001.00000**

**Assunto : Revisão dos lançamentos do IPTU - exercícios 2014 a 2019 (emissão nov/2019)**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2014 a 2019 (emissão nov/2019) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3341.43.33.0001.00000**, tendo em vista que o imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano e é atendido com os melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 do CTN e artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme informações constantes do protocolado PMC.2019.0001998-71, estando presentes, portanto, todos os requisitos legais necessários à incidência do imposto. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 17 de março de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolado :PMC.2020.00012630-24**

**Interessado :DRI/SMF**

**Código Cartográfico :3234.41.95.0113.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, de ofício,**DETERMINO** o cancelamento do benefício da isenção do IPTU para aposentado/pensionista, a partir do exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3234.41.95.0113.01001**, haja vista que resta evidenciado nos autos que o beneficiário da isenção sr. Nelson Uehara não reside no imóvel desde o exercício de 2019, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal

11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de março de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº PMC.2020.00007871-51**

**Interessado : RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ : 28.497.963/0001-61**

**Assunto : Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **CONDOMÍNIO ALTO DO TAQUARAL** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.497.963/0001-61** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
FERNANDA ALVES DE MORAES	299.561.408-56	R. ADIB ZAKIA, 106, CAMPINAS-SP	AP 605 - T2	110
IGOR COLO-BIALLI PETITO	465.926.948-58	R. ADIB ZAKIA, 106, CAMPINAS-SP	AP 603 - T2	108
VANIA DE CASSIA MARTINAZZO BRAVI	294.775.588-00	R. ADIB ZAKIA, 106, CAMPINAS-SP	AP 101 - T2	78
MATR. 139.790 - 2º CRI				

Campinas, 16 de março de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo : Protocolo 2011/03/4591**

**Interessado : Hugo Herman Delgado Aguilera**

**Código Cartográfico : 3444.11.79.0061.01001**

**Assunto : Impugnação de lançamentos de IPTU/Taxas 2011**

Com base na manifestação do setor competente às fls. 22 e 22/verso e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos ao exercício de 2011**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3444.11.79.0061.01001**, alterando-se os dados cadastrais, **conforme abaixo**, com base nos documentos de fls. 12 a 18 (termo de diligência, fotos e croqui) e 26 a 31 (planilhas de informação cadastral - PIC), que resultaram no Parecer Fiscal de fls. 32, onde consta a proposta para alterar a área construída e o padrão construtivo, nos termos do artigo 18 C da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei 12.445/05 e 13.209/07, conforme quadro abaixo, para os exercícios a partir de 2011.

ESTRUTURA/COMPLEM	EXERCÍCIO 2011		
	ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
PIC 01 - BORRACHARIA	101	NRH-4	1995
PIC 02 - COBERTURA BORRACHARIA	52,00	NRH-1	1995
PIC 03 - TELHEIRO FRENTE	4,84	NRH-1	2010
PIC 04 - DEPÓSITO	69,94	NRH-4	1995
PIC 05 - TELHEIRO MAIOR DEPOS	13,01	NRH-1	2010
PIC 06 - TELHEIRO MENOR DEPOS	12,5	NRH-1	2010
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	253,29	ÁREA DE TERRENO (M²)	370,00

Com base na manifestação fiscal e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias para os **exercícios a partir de 2015**, relativo ao imóvel de cartográfico de nº **3444.11.79.0061.01001**, com os mesmos dados cadastrais do exercício de 2011, **conforme quadro acima**, em conformidade com o Parecer Fiscal de fls. 32, nos termos dos artigos 23 e artigo 18 C da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei 12.445/05 e 13.209/07, e das Leis Municipais nº 6361/90 e nº 6355/90, desde que no momento da execução da presente decisão pela CCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 21 de fevereiro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo : 2012/03/13647

Interessado : Vera Lucia Fernandes Pavinin

Cartográfico : 3444.11.06.0613.01001

Assunto : Impugnação de lançamentos IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de impugnação dos lançamentos IPTU, relativos aos exercícios de 2011 (retroativos 08/2012) e de 2012 (reemissão 08/2012), para o imóvel de cartográfico nº 3444.11.06.0613.01001, alterando-se a categoria construtiva do imóvel de RH-4 para RH-3, mantendo-se os demais dados inalterados, tendo em vista a vistoria efetuada no imóvel de 13/12/2016, conforme documentos de fls. 14 a 19, nos termos das Leis Municipais 11.111/2001, 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação fiscal e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a revisão dos dados cadastrais e a reemissão dos lançamentos de IPTU para os exercícios a partir de 2015, relativo ao imóvel de cartográfico de nº 3444.11.06.0613.01001, alterando-se a categoria construtiva do imóvel de RH-4 para RH-3, mantendo-se os demais dados inalterados, tendo em vista a vistoria efetuada no imóvel de 13/12/2016, conforme documentos de fls. 14 a 19, nos termos das Leis Municipais 11.111/2001, 12.445/05 e 13.209/07, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 26 de fevereiro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINIS-**  
**TRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolado : 2016/3/15019

Interessado : Instituição Religiosa Perfect Liberty

Código Cartográfico : 3414.31.65.0170.01001

Assunto : Imunidade Tributária

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino o restabelecimento da imunidade do IPTU ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3414.31.65.0170.01001, a partir do exercício de 2011, tendo em vista a constatação do indevido cancelamento da imu-

nidade através do protocolado nº 2015/10/56921, sendo que o requerente faz jus a imunidade tributária, pois continuam atendidos os requisitos previstos no artigo 150, inciso IV, alínea "b", parágrafo 4º da Constituição Federal.

Campinas, 28 de fevereiro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo : Protocolo 2017/03/00406

Interessado : Rosemary Aparecida Leite de Alcântara

Código Cartográfico : 34.14.43.49.0099.01001

Assunto : Impugnação de lançamentos de IPTU 2017

Com base na manifestação do setor competente às fls. 22 e 22/verso e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de impugnação do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2017, relativo ao imóvel de cartográfico nº 34.14.43.49.0099.01001, alterando-se os dados cadastrais, **conforme abaixo**, com base nos Pareceres Fiscais elaborados em vistoria através do Protocolo nº 1959/0/10486, conforme cópias anexas neste, às fls. 20 e 21, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/2001, nº 12.445/2005 e nº 13.209/07, e ainda na Lei Complementar nº 181/17, regulamentada pelo Decreto 19.723/17.

EXERCÍCIO 2017			
ESTRUTURA/COMPLEM	ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
ADMINISTRAÇÃO	24,96	NRH-4	1984
COBERTURA	15,00	NRH-3	2012
SALAS - TERREO	145,38	NRV-2	1984
CONSULTÓRIO SUPERIOR	24,96	NRV-4	2016
SALAS - SUPERIOR	96,03	NRV-2	2012
PAVIMENTO SUPERIOR	97,43	NRV-2	2016
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	403,76	ÁREA DE TERRENO (M²)	288,00
EXERCÍCIO 2018			
ESTRUTURA/COMPLEM	ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
EDIFICAÇÕES 2, 3, 5, 7, 8 E 12	403,76	NRV-2	2001
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	403,76	ÁREA DE TERRENO (M²)	288,00

As reemissões dos lançamentos dos exercícios a partir de 2017 serão providenciadas por meio do protocolo nº 1959/0/10486, conforme informação do Setor Competente às fls. 22 e 22/verso. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 13 de fevereiro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBU-TADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
3199002	032780/2020	2014/11/20357	CONDOMINIO EDIFICIO LETICIA MEL-CHERT	RUA DOUTOR GUILHERME DA SILVA 397 CAMBUÍ 13025070	REFORMA	920	254,1687	70.150,56	9/10/2015	8.878,50
	032781/2020	2011/11/16799	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA	AVENIDA PAULO CORREA VIANA 490 PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE 13042680	CONSTRUÇÃO	63,47	241,5904	15.333,74	30/9/2015	1.940,69
	032782/2020	2011/11/16799	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA	AVENIDA PAULO CORREA VIANA 490 PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE 13042680	CONSTRUÇÃO	65,74	241,5904	15.882,15	4/12/2019	2.871,57
	032783/2020	1958/0/33388	W. D. E. REFRIGERACAO COMERCIAL MONTAGEM E INSTALACAO LTDA EPP	RUA PROFESSOR JORGE HENNINGS 195 REF. COBERTURA IRREGULAR	CONSTRUÇÃO	19,35	241,5904	4.674,77	15/3/2018	845,22

				JARDIM CHAPADÃO 13070142						
2012103	032784/2020	2014/11/19080	CARMEN INES COLATRELLA PRANDO	RUA PADRE JOAQUIM GOMES 154 BAIRRO GUANABARA 13073400	DEMOLIÇÃO	208,08	297,4833	6.190,03	24/4/2015	783,43
3015750	032785/2020	2014/11/5415	SETHY BENY HEJDE	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 437 MONT BLANC RESIDENCE 13098549	CONSTRUÇÃO	567,86	319,925	176.844,94	11/2/2016	22.382,11
	032786/2020	2014/11/8566	A P C IM-BRAMAX SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO 500  REF. TERMINO DO MEZANINO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087534	CONSTRUÇÃO	32	241,5904	7.730,89	2/2/2016	978,45
4167856	032787/2020	1979/0/12000	WELIA VIEIRA LOPES	RUA CONSELHO DAS SOCIEDADES DE BAIRRO 406 JARDIM SANTA LUCIA 13060517	CONSTRUÇÃO	23,35	297,4833	6.946,24	5/7/2016	879,14
3768929	032788/2020	2015/11/20711	EL BANATE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	RUA GENERAL OSORIO 1895  CAMBUÍ 13025155	CONSTRUÇÃO	353,58	241,5904	85.421,53	4/2/2016	10.811,25
	032789/2020	1987/0/15804	COFORIA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA	RUA JOSÉ FIDELIS FILHO 400  JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES 13051555	CONSTRUÇÃO	30,72	241,5904	7.421,66	11/10/2016	939,31
	032790/2020	1988/0/41560	IDINEI FLAVIO PORSANI	RUA XAVANTES 20 PARQUE DA FIGUEIRA 13040360	CONSTRUÇÃO	51,29	241,5904	12.391,17	26/10/2016	1.568,27

GIORGIO VENA CURATOLO  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico : [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT. ENCERRAMENTO
2917360	19.708.169/0001-29	AGNALDO APARECIDO BORBOREMA 07977807858	10/03/2020
5355532	33.014.811/0001-09	ALDO DAVID SILVA LIMA 33083905823	10/03/2020
5683408	34.812.856/0001-83	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA ROCHA 38643020800	09/03/2020
5809029	35.669.230/0001-22	ALINE PEREIRA DA SILVA 41199128848	12/03/2020
5398517	33.210.403/0001-14	AMANCIO RICARDO DE TOLEDO NETO 04229576820	10/03/2020
5615135	34.464.838/0001-58	ANA CECILIA MASCARENHAS SILVA PINHEIRO 35609256810	12/03/2020
2040999	13.497.077/0001-60	ANA CRISTINA VIEIRA BERNARDO 18802824886	11/03/2020
5540640	34.017.266/0001-69	ANA INACIA FERREIRA NEVES 70913935549	12/03/2020
5165270	31.971.011/0001-42	ANA PAULA LOUBACK MENDES 05405917931	11/03/2020
5493374	33.763.155/0001-39	ANA RITA JAQUETA MOSCATELLI 26168112863	10/03/2020
5406323	33.286.211/0001-91	ANDERSON MORETTO MARCONDES 26804943856	13/03/2020
5767326	35.365.919/0001-63	ANDRE LUIZ LOFIEGO DA SILVA 17177115889	12/03/2020
5853265	35.884.207/0001-50	ANDRE LUIZ MARTINS DE CARVALHO 31401871810	11/03/2020
3269612	21.863.002/0001-84	ANDREA CRISTINA DE GODOY 29691493896	12/03/2020
4443055	27.987.979/0001-90	ANDREA CRISTINA PAES LEME 07978564800	10/03/2020
5562554	34.166.972/0001-72	ANDREA REGINA BRAGA JUNIOR 09697426813	11/03/2020
5064635	31.427.741/0001-87	ANDRESSA CAROLINE DE LIMA NASCIMENTO VIOLIN 41364428822	11/03/2020

5853141	35.882.734/0001-26	ANTONIA APARECIDA LONGHI 09803960857	10/03/2020
3706729	23.406.534/0001-18	ANTONIO CARLOS ARANTES JUNIOR 06670454651	14/03/2020
3162036	21.325.161/0001-25	ANTONIO ERNANDES GONCALVES DA SILVA 58015302404	09/03/2020
5054729	31.363.908/0001-93	BRUNO EVANDRO MALPICA BUZZULINI 38313673885	09/03/2020
5010225	31.114.991/0001-67	BRUNO FERREIRA DUTRA 35047508803	11/03/2020
5452120	33.555.655/0001-85	CAIO GONCALVES PEREIRA 85002291872	10/03/2020
4228138	26.886.646/0001-01	CAMILA DE MARCO 33770479807	11/03/2020
5921368	36.320.781/0001-49	CARLA APARECIDA GOMES ALVES ESTEVAO 21644150867	10/03/2020
5306701	32.067.996/0001-49	CARLEONE SANTOS BRITO 05791469527	09/03/2020
5482887	33.724.026/0001-31	CARLOS ALEXANDRE DE LIMA 06144032436	10/03/2020
5956811	36.594.291/0001-30	CARLOS AUGUSTO GRAMA 13794462874	14/03/2020
5884454	36.086.495/0001-60	CAROLINA SOARES SIQUEIRA 29728788843	14/03/2020
5201756	32.202.382/0001-22	CELSO CARLOS DARIO 01624269842	11/03/2020
5242720	32.399.847/0001-87	CLAUDIA SILVA SOUZA 00736132589	12/03/2020
5309263	32.751.523/0001-66	CRISTOFFER STEFAN DE SOUZA 42935766814	10/03/2020
5517877	33.905.561/0001-99	DANADONE FERREIRA GOMES 41301953873	12/03/2020
5285690	32.635.594/0001-01	DAVITOR SCORSATO 33951229802	10/03/2020
4936795	30.706.190/0001-28	DEYVISON MIQUEIAS NUNES ATAIDE 49405445839	12/03/2020
5269423	32.515.089/0001-15	DIEGO AUGUSTO LEMES VIEIRA 40535076851	11/03/2020
5295238	32.670.565/0001-72	DOUGLAS ROGERS DA SILVA SIBATA 35387678829	11/03/2020
1701908	11.086.278/0001-40	EDENOIR A. AMARAL	11/03/2020
4813146	30.004.713/0001-94	ELAINE CRISTINA BEDULI MORAES 43085241809	12/03/2020
5749492	35.137.349/0001-54	ELDER VITOR TESTI 38044440836	12/03/2020
5613264	34.443.155/0001-14	ELIANE TICOMAN 22511500809	10/03/2020
3052478	20.597.148/0001-62	ELIANE ZANETE 11679878883	13/03/2020
4338243	27.494.825/0001-66	ELISANGELA CRISTINA FARIAS 29402257888	10/03/2020
3397181	22.704.999/0001-92	EVELYN TABATA SILVA FERNANDES 41002065852	10/03/2020
5874785	36.049.078/0001-48	FABIO DOMINGUES ALMEIDA 41957290846	11/03/2020
4574680	28.716.719/0001-42	FABIO RODRIGUES 36011238866	12/03/2020
4018460	25.305.355/0001-10	FELIPE GOUVEIA DA SILVA 40105051845	12/03/2020
4030834	25.337.558/0001-98	FERNANDA ALVES FIORILI 29403549874	09/03/2020

4996453	31.005.486/0001-84	FERNANDO LAURENTE 22601019840	11/03/2020
5561655	34.145.982/0001-21	FRANCISCO ALVES DE SOUSA 17299810387	10/03/2020
5248302	32.423.860/0001-24	GABRIELLA PADULA FARINAZZO 41555338801	10/03/2020
5427193	33.412.702/0001-31	GISLAINE AGUIAR BORGES BEROZZI 34058420855	13/03/2020
4883802	30.420.538/0001-16	GISLAINE SHIRLEI SILVA DE VASCONCELOS 42573224899	11/03/2020
5786126	35.512.162/0001-93	GLEISON LUIZ DA ANUNCIACAO SOBRINHO 40348553803	10/03/2020
4762959	17.960.007/0001-58	HELENA VIANA DE MATOS LIMA 05847226640	12/03/2020
2773295	18.778.378/0001-86	HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA 02412680957	13/03/2020
5430070	33.447.974/0001-77	HULLY DA FONSECA SILVA 03740530146	10/03/2020
5941237	36.297.010/0001-88	IGOR ROCIO OLIOSI 16320292784	14/03/2020
4701992	29.385.691/0001-70	INES APARECIDA DOMINGUES 05120641806	12/03/2020
5897610	36.175.699/0001-78	ISAAC DE OLIVEIRA CUSTODIO 40843794844	09/03/2020
3861732	15.456.816/0001-00	ISABEL ANGELICA DOS SANTOS CONTIERI DE GODOY 35769566892	12/03/2020
5143470	31.842.211/0001-03	IVANIA LOPES DOS SANTOS 09340423658	10/03/2020
5371945	33.126.148/0001-26	IVONETE APARECIDA CORREA 07686515818	09/03/2020
5834589	35.836.084/0001-82	JAIRO DUTRA 12051803897	10/03/2020
5817196	35.706.304/0001-53	JAQUELINE MAZZARELLA MARQUES 37112041805	13/03/2020
4042514	25.407.413/0001-16	JERUSA CRISTINA CAMARGO BARBOSA 22315970806	11/03/2020
5925142	36.371.317/0001-81	JESSICA APARECIDA FARIAS PALU SOARES 41042252823	11/03/2020
4767080	29.732.483/0001-09	JHONY YUKIO ASANUMA 04217082983	11/03/2020
4998138	31.032.068/0001-86	JOAO APARECIDO MARIANO DE LIMA 06597199839	11/03/2020
4464699	28.140.873/0001-19	JOSE HILDO ALVES MAGALHAES 00143755323	10/03/2020
4256913	26.733.917/0001-99	JOSLYN CAROL HAGAN DO VALLE 23506033859	09/03/2020
5480639	33.696.727/0001-04	JULIANA MENEZES 40232393800	13/03/2020
4587146	28.801.862/0001-32	KENNIA FONSECA PERSSON DA SILVA 34538394807	15/03/2020
5834783	35.837.548/0001-75	LEANDRO RODRIGUES CARDOSO 36314386802	11/03/2020
5792010	35.234.361/0001-87	LEIDE SHIRLEY DOS SANTOS 04377998595	10/03/2020
5910013	36.244.199/0001-40	LETICIA LONGO 48011526863	14/03/2020
5597609	34.345.434/0001-45	LUANA CARLA GARCIA PAGANINI 38564992884	10/03/2020
5587328	34.321.584/0001-19	LUCAS HENRIQUE DA SILVA MANOEL 38571087890	09/03/2020
4854390	30.245.119/0001-95	LUIZ CARLOS SOARES BEZERRA 48669644800	10/03/2020
3058255	20.645.038/0001-29	LUIZ FERNANDO RAMOS GONSALVES 33288008831	12/03/2020
5798361	35.586.745/0001-69	LYNYKER DANIEL GONCALVES ANDRADE 08045028629	11/03/2020
3759180	23.719.649/0001-62	MAIARA DE MARCOS FERNANDES OLIVEIRA 36120276890	10/03/2020
5853427	35.885.964/0001-49	MARCIA APARECIDA DE MENDONCA CHITAN 06925824874	15/03/2020
5191998	32.152.733/0001-38	MARCIO FRANCISCO MASO 22329402848	12/03/2020
5861519	35.941.884/0001-63	MARCO AURELIO ROSA 34611035867	09/03/2020
5202108	32.208.669/0001-60	MARCO ORLANDO ENEAS LEAL DA SILVA 36304012870	11/03/2020
4018699	25.311.279/0001-55	MARCOS TEODORO DA SILVA 33414411822	10/03/2020
5529328	33.986.765/0001-00	MARIA ALEJANDRA CASTRILLON HINCAPIE 23926911859	10/03/2020
5516650	33.885.033/0001-15	MARIA CAROLINA NAVARRO MEJIAS 22461534845	10/03/2020
5416728	33.360.404/0001-45	MARIA EDINEUDA RODRIGUES NUNES SIGNORRETTA 29595808857	09/03/2020
5030528	31.196.415/0001-06	MARIA GABRIELA DE FREITAS MORANDI 42654899829	13/03/2020
5294193	32.654.414/0001-20	MARIANA PEREIRA DE CASTRO 08672867688	11/03/2020
5780900	35.227.047/0001-77	MARINA PAIVA FARIA 12661103643	12/03/2020
5911338	36.263.029/0001-03	MARIO SERGIO LOURENCO 23158503808	10/03/2020
5873410	36.025.319/0001-19	MARIZA KUHNE 32391240848	11/03/2020
3268802	21.850.881/0001-00	MARLI PONCE ALBINO 26289194860	11/03/2020
5936594	36.450.787/0001-30	MATHEUS COUTO ABRAMIDES 28569477864	09/03/2020
4975740	30.919.126/0001-25	MONIK EVANS FONSECA RAMOS 32902458886	11/03/2020
5017998	31.127.281/0001-71	MURILO ESTEVES DOS SANTOS 48544567878	15/03/2020
5755948	35.269.763/0001-17	NATALIA MATTOS PEREIRA 46372594870	10/03/2020
5777470	35.443.904/0001-76	NAYARA FRASSATO VAL 35762236811	10/03/2020
2094843	14.846.839/0001-50	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO 31927204844	11/03/2020
3829499	24.161.625/0001-01	OLAVO LEONEL DE SOUZA 09195060626	10/03/2020
3907708	24.629.904/0001-49	PAULA REIS DA SILVA 02147806510	14/03/2020
4576837	28.752.514/0001-12	RAFAEL LUIZ BATISTA DE CAMARGOS 02207967182	12/03/2020
5756995	35.283.964/0001-79	RAIZA MATOS MONTEIRO 02052039570	12/03/2020
5452139	33.555.712/0001-26	REBECA LIMA ROSA 41296911802	12/03/2020
5321212	32.804.385/0001-36	RENATA MAYUMI SANOMYA PENHA 04235732927	10/03/2020
4869940	30.329.449/0001-69	RODOLFO FERREIRA LOPES 34577683822	10/03/2020
5937345	36.462.600/0001-19	RODRIGO DO NASCIMENTO PACHECO 33643165897	14/03/2020
5553571	34.099.795/0001-59	ROSINETE LOPES DOS SANTOS 10236452894	11/03/2020
5955068	36.564.114/0001-01	SANDOVAL ROSA FILHO 06339822886	12/03/2020
5836395	35.845.499/0001-12	SARA NANNI 27651600827	14/03/2020
5807980	35.653.321/0001-70	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA 27349541848	10/03/2020
5518059	33.909.241/0001-07	SILVANA ANDREA MILARE RUBO 15855148882	11/03/2020
2500884	16.951.041/0001-01	SILVANA APARECIDA BETTI MELLO 26917933899	09/03/2020

5765790	35.340.248/0001-86	SILVIO JOSE SOARES DOS SANTOS 97091197372	13/03/2020
4655621	29.161.116/0001-94	STEVE GEORGE QUEIROZ 28689385827	10/03/2020
5561701	34.146.934/0001-58	SUZANI CRISTINA LAVEIA 50847907899	12/03/2020
5956676	36.591.810/0001-07	TANIA DOS PASSOS JANUARIO 45963159814	09/03/2020
5134226	31.810.706/0001-42	TANIZE TALITA DE LIMA 41669697819	11/03/2020
5936810	36.454.772/0001-40	TATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS 41264438869	09/03/2020
2060914	14.058.124/0001-32	TEREZINHA FOGACA DA SILVA FLORES 11370900813	12/03/2020
4777271	29.790.164/0001-41	THAMIRES FACUNDES DIAS 40050039822	10/03/2020
5614643	34.460.849/0001-60	THIAGO VIEIRA DA SILVA 39837709839	13/03/2020
5197643	24.871.168/0001-30	TIAGO ROSSI DESTEFANO 40659449889	12/03/2020
5399041	33.216.123/0001-13	VALDEMAR ALVES DA COSTA 34875891849	10/03/2020
5503965	33.810.121/0001-58	VANECIA TEMOTEJO DOS SANTOS 36058889847	09/03/2020
4172833	26.617.607/0001-09	VAUDIMAURA DOS REIS FERREIRA 02569325309	12/03/2020
5482330	33.719.336/0001-68	VERA LUCIA SOARES DE SA 56540582749	12/03/2020
5937213	36.461.012/0001-60	VILANI DIAS DUARTE 15845916844	11/03/2020
3369528	22.522.575/0001-07	VIVIANE SAVIOLLI 21043454802	11/03/2020
4043120	25.432.490/0001-26	WAGNER JOSE DE PAULA 06875302888	11/03/2020
5685028	34.834.649/0001-20	WALLAS ESTEF FERREIRA OLIVEIRA 06284453345	15/03/2020
5285216	32.628.594/0001-76	WILLIAN ZAMBOLIN 44775611801	11/03/2020
4207513	26.787.700/0001-61	YURI TANOUE DA PENHA 09666888726	09/03/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico : [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT EN-CERRAMENTO
5932645	35.629.608/0001-64	ALEXANDRE CAPELETO 10227863852	10/03/2020
4777514	29.791.893/0001-12	ALEXSANDRO SANTOS QUEIROZ 37532908828	11/03/2020
5935164	36.426.550/0001-14	ANTONIA VERONICA PEDREIRO DAMIAO 00145824306	11/03/2020
4203437	26.764.367/0001-75	ANTONIO ANANIAS PEREIRA 68708890668	13/03/2020
3796280	23.945.487/0001-80	CAMILA POLVERE LINS DO NASCIMENTO 36974992890	11/03/2020
3399010	22.713.500/0001-03	DANIELA VANESSA ALVES DORNELES 21655295810	15/03/2020
5679524	17.540.053/0001-06	EDUARDO REIS CORDEIRO 29156447809	11/03/2020
5897769	36.177.373/0001-80	ELAINE PRISCILA RODRIGUES DA SILVA 40177083824	13/03/2020
5099633	31.612.066/0001-66	EURILENE DE SOUSA MIRANDA 88044998349	10/03/2020
3121836	21.044.527/0001-98	FERNANDA DE JESUS NEVES 31547021802	10/03/2020
4187032	26.718.854/0001-00	FLAVIA RENATA DA SILVA MENEZES 40298918889	10/03/2020
3129519	21.121.392/0001-17	JEFFERSON RAMOS DE MELO 30600256812	10/03/2020
5943574	36.492.776/0001-13	JULHIANA MARQUES BANDECHI 35327795870	10/03/2020
5720737	19.027.871/0001-27	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES 05919197889	09/03/2020
5480590	33.695.852/0001-08	MARIA APARECIDA CANDIDO EMILIANO 04987645670	09/03/2020
5641160	34.584.778/0001-07	MARISLEY JOSLAINE DE SOUZA 13692049811	12/03/2020
4756029	29.679.482/0001-30	MICHELE MEI ZHENG 48741243803	10/03/2020
3196135	11.441.720/0001-09	R. L. DA SILVA SERVICIO DE MANEJO DE CAES	12/03/2020
5388163	33.257.540/0001-04	RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA FANCIO SERVICOS DE ESTETICA	12/03/2020
5032237	31.238.849/0001-21	ROSELENA RODRIGUES DA FONSECA 25637309884	11/03/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO - INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico : [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
5964130	36.606.921/0001-40	ABIGAIL DURAES LELIS 07852793690
5964830	36.616.226/0001-69	ADEMILSON ANTONIO DA SILVA 42506252819
5964989	36.618.139/0001-40	ADEMIR FABIO DE AGUIAR SILVA 40549808665
5966310	36.639.198/0001-03	ADENILSON VIVEIROS SILVA 38224528820
5964784	36.615.817/0001-11	ADIRSON AFONSO STABILINI 08388690841
5966418	36.640.029/0001-85	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA 28715501825

5965420	36.624.424/0001-74	AFONSO DENOFRE DE CARVALHO 41689469838
5966370	36.639.653/0001-62	ALESSANDRO GREGUER 21856777804
5967694	36.664.207/0001-08	ALEX FERRAZ 28746778845
5964890	36.617.323/0001-76	ALEXANDER CARLOS ALVES 26131458898
5965225	36.621.620/0001-95	ALEXANDRE HENRIQUE NOVAIS FIEL 36230696800
5968364	36.679.365/0001-31	ALEXANDRE ROCHA FARIA 35865046837
5968399	36.680.113/0001-22	ALEXANDRO DE JESUS ROCHA 98330497534
5963613	36.599.156/0001-88	ALINE CRISTINA GUERINO DIOMEDEIRA 33863390857
5963680	36.600.075/0001-50	ALINE DE MATTOS MENDONCA 25896034873
5966558	36.642.342/0001-52	ALINE SAMARA FERREIRA DA SILVA CORREIA 35140112817
5965136	36.619.748/0001-14	ALVARO CHINCHILLA PICO 33917744872
5964075	36.606.375/0001-47	AMANDA ELLEN DOS SANTOS 45786376893
5967287	36.659.739/0001-57	AMANDA ROZA SILVA GARCIA 36116411894
5962870	30.232.510/0001-55	AMARO JOAQUIM DOS SANTOS 60752025449
5965993	36.632.754/0001-01	ANA CAROLINA DOS SANTOS 35552145860
5964792	36.615.846/0001-83	ANA CAROLINE VITAL SATURNINO 47336896839
5964865	36.616.655/0001-36	ANA MARIA DA SILVA VADILLO 13798609896
5966639	36.643.967/0001-39	ANA PAULA CELESTINA DA SILVA 30897747801
5967333	36.660.338/0001-17	ANA PAULA DE MOURA VASCONCELOS 29419038874
5964822	36.616.061/0001-25	ANA PAULA TORIANI 43179124814
5963702	36.600.577/0001-81	ANA TEREZA MURGEL DE CASTRO SANTOS 10213887851
5967783	36.666.221/0001-40	ANANDA BORIN FERRARI 31487137885
5967244	36.658.451/0001-68	ANDRE FIZZEI ZEFERINO 12028767812
5964270	36.609.056/0001-95	ANDRE LARA CAMPOS AXCAR 25803374822
5966710	36.645.051/0001-18	ANDRE LUIZ BUENO DE CAMPOS 34039673875
5967929	36.669.105/0001-85	ANDRE LUIZ SANTA FE 35838963867
5967791	36.666.542/0001-45	ANDRE SAULO CHITCOT CALCADO 30852606842
5963672	36.599.904/0001-22	ANDREA MOREIRA KUZUYAMA 15269177854
5963419	36.449.463/0001-82	ANDREI ANDRECIOLLI SCHLITTLER 48902931838
5967813	36.666.978/0001-34	ANDREIA PEREIRA DA SILVA MIRANDA 18770336857
5964040	36.606.316/0001-79	ANDREIA THOMAZ 21823983847
5966485	36.640.751/0001-10	ANELITA DE MOURA FE REIS 24884869818
5967970	36.671.480/0001-60	ANTONIA MARQUES DOS SANTOS 15576049837
5967031	36.654.098/0001-48	ANTONIA SILANDIA ALVES BEZERRA 05062685354
5965233	36.621.627/0001-07	ANTONIO AGUSTO DE GODOY VON ZUBEN 00485824841
5967805	36.666.631/0001-91	ANTONIO BRITO DE SOUSA 49323865320
5966027	36.633.403/0001-15	ANTONIO DARIO NICKSON CAETANO BARBOSA 03938314346
5964938	36.617.854/0001-69	ANTONIO LUIS BORGES FRANCO 07743406814
5966337	36.639.214/0001-50	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS 01701132800
5963621	36.599.259/0001-48	APARECIDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO 40975886215
5964776	36.615.619/0001-58	ARIANE CRISTINE SILVA 45320296860
5966060	36.633.792/0001-89	ARTUR FERNANDO FRIEDE 96857064849
5965004	36.618.634/0001-50	AUDINAR DA SILVA BEZERRA 03063713325
5963494	36.596.496/0001-55	AUREA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA 00963799363
5967996	36.671.858/0001-25	AYLA LISSANA SILVA 45258913864
5964652	36.613.029/0001-96	BARBARA FERNANDA ESTEVANATO 42908030837
5968178	36.674.787/0001-14	BEATRIZ ARAUJO FERREIRA 47196144856
5964393	36.610.140/0001-29	BEATRIZ FERREIRA GONCALVES 43636478842
5963583	36.598.106/0001-86	BEATRIZ GIBBON GOUVEIA 42419009843
5967201	36.657.127/0001-25	BEATRIZ GONZALEZ DE SIQUEIRA MARTINS 02502568862
5964105	36.606.568/0001-06	BEATRIZ HELOISA FALCARI DAVID 49335864897
5963630	36.599.274/0001-96	BENEDITO DONIZETI FLAUZINO 87105403853
5965667	36.627.197/0001-30	BIANCA MAFRA NEVES 48205488835
5965063	36.619.025/0001-15	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS 44597206809
5966159	36.635.911/0001-32	BRUNA DOS SANTOS LOPES ARAUJO 45461362850
5965586	36.625.765/0001-64	BRUNO APARECIDO BARBIERO 40808298844
5963508	36.596.595/0001-37	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS 40765290812
5966701	36.644.892/0001-00	BRUNO HENRIQUE PEDROSO MOSSATO 41398067881
5964474	36.611.133/0001-41	BRUNO NASCIMENTO SANTICIOLI 44519189870
5965250	36.622.055/0001-80	CAHE CUGNIER DIAS DA SILVA 45094076884
5964610	36.612.805/0001-33	CAIUE ANDREW GARCIA 22976846812
5968186	36.674.790/0001-38	CAMILA RAMOS CARDOSO 31656424860
5964873	36.616.734/0001-47	CAMILA XAVIER DE OLIVEIRA TAMBACHA 37857030821
5967210	36.657.406/0001-99	CARINE PEREIRA SANTOS 40195607813
5964466	36.610.985/0001-14	CARLA DO AMARAL SANITA 21977264808
5966043	36.633.660/0001-57	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 96564580878
5970857	36.615.092/0001-61	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA 40623141850
5967872	36.667.724/0001-30	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA 22434639895
5967708	36.665.112/0001-09	CARLOS FERNANDO VALLIM MELAO 04413014871
5968313	36.677.378/0001-71	CARLOS HENRIQUE PINTO 34837402879
5964261	36.608.769/0001-34	CARLOS ROBERTO SABINO 23492393810
5966957	36.651.194/0001-32	CAROLINA CERAVOLO SYLVESTRIN 36823590874
5966256	36.637.293/0001-60	CAROLINE ALEXSANDRA DE ALMEIDA 39537922880
5963923	36.603.679/0001-50	CAROLINE APARECIDA RODRIGUES VERGILIO 38095899852
5963486	36.596.398/0001-18	CAROLINE CRISTINA DE BARROS 40930763831
5964180	36.607.566/0001-23	CAROLINE CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ 45090079811
5963656	36.599.361/0001-43	CASSIANE VENTURA 21574232819
5965888	36.630.712/0001-31	CASSIO GIAO DEZOTTI 34846554880
5967163	36.656.420/0001-78	CHARLES DA SILVA BOTELHO 34006954832
5966477	36.640.740/0001-30	CHRISTIAN ALESSANDER DE MORAES 28110351840
5968330	36.677.598/0001-03	CINTIA CRISTINA FRIAS CAPASCIUTI 21419732870

5964881	36.616.823/0001-93	CLAUDEMIR FALCO 75643855968
5967520	36.662.551/0001-68	CLAUDINEI ANTONIO LAZARIN 05414244839
5967465	36.661.588/0001-71	CLAUDIO DOS SANTOS 30832936820
5966973	36.652.341/0001-99	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR 41357830823
5967953	36.670.285/0001-15	CLEOVANIR DE JESUS LOPES SIMAO 10262285819
5964008	36.605.529/0001-86	CLEUDA MARIA TEIXEIRA JAIRI 26960088844
5966230	36.636.929/0001-59	CRISTIANE DE CASTRO MARTINELLI 25273528801
5965179	36.620.866/0001-42	CRISTIANE DE OLIVEIRA 22383052892
5965268	36.622.259/0001-11	CRISTIANO ROBERTO CASSIMIRO 28829845884
5966990	36.652.888/0001-94	DAFNA MIRANDA MASCHIO 41510149856
5966698	36.644.824/0001-41	DAIANY GOMES DE SOUZA 36907586886
5963818	36.601.965/0001-87	DANDARA MOTTA MACHADO 34940050874
5962420	21.581.914/0001-63	DANIEL DE SOUZA BARBOSA 95008799649
5967015	36.653.275/0001-71	DANIEL FILIPE NOGUEIRA SOUZA DIAS 46198277895
5962641	27.332.918/0001-94	DANIEL MANRIQUE 31918983879
5966671	36.644.610/0001-75	DANIEL RODRIGO XAVIER 33318773875
5965497	36.625.179/0001-10	DANIELE CRISTINA CORREA RODRIGUES 45197327863
5965500	36.625.201/0001-21	DAVID ELIAS DINIZ 40741663805
5965071	36.619.034/0001-06	DAYANA PIRES CAMARGOS 45819136837
5966515	36.641.458/0001-77	DENIR BENTO DOS SANTOS 10169744850
5966183	36.636.297/0001-23	DIEGO LUIS DA SILVA 22373141876
5965632	36.626.850/0001-47	DIEGO QUEIROZ SILVERIO DA SILVA 49011754832
5967686	36.664.017/0001-90	DOMINGOS TOME DE OLIVEIRA BORGES 80356516334
5964806	36.615.853/0001-85	DOUGLAS IRANDIR DA SILVA 16845485860
5963826	36.601.994/0001-49	DOUGLAS JUNIOR DE OLIVEIRA 10866202676
5966663	36.644.519/0001-50	EDENILSON DOS SANTOS MESQUITA 31156022860
5966442	36.640.551/0001-67	EDILEUSA JUVENTINA DA SILVA SOUZA 15845316812
5966922	36.650.373/0001-55	EDSON FERNANDES 31570031860
5967007	36.653.067/0001-72	EDUARDO CAIROS 12064008896
5965306	36.622.709/0001-76	ELEINE CRISTINA DA SILVA JULIANI 26593333867
5963532	36.596.752/0001-04	ELENICE OLIVEIRA DA SILVA 25347732830
5965292	36.622.466/0001-76	ELIANE DE SOUZA LEOCADIO 31479008869
5964121	36.606.699/0001-85	ELISA FABIANA MONTE MOR LIRA 29743632883
5967759	36.665.807/0001-90	ELISA MAIA SANCHES DE ANDRADE 45931958886
5966612	36.643.705/0001-74	ELISA MARIA DENNY 40562509879
5965675	36.627.359/0001-30	ELISANGELA CRISTINA FARIAS 29402257888
5965772	36.628.467/0001-28	ELITON LOPES SOUZA 36194747889
5966523	36.641.739/0001-20	ELIZABETE APARECIDA BONIFACIO DA SILVA 59543000620
5965284	36.622.327/0001-42	ELIZABETH APARECIDA ELIAS BULL AFFONSO 17944009820
5966647	36.644.043/0001-57	ELIZANDRA ANTUNES 33053793830
5965080	36.619.043/0001-05	ELIZANDRO APARECIDO ALVES 30195000870
5966450	36.640.620/0001-32	ELOISA HELENA DE FREITAS MENNA BARRETO DE ARAUJO 13737894841
5964156	36.607.337/0001-09	ELSA PEREIRA VIANNA 21411191897
5966434	36.640.463/0001-65	ERIC SATO 42844697895
5966566	36.642.584/0001-46	ERICK ALEXANDRE DA SILVA 43658714808
5967635	36.663.629/0001-69	ERIK GONCALVES 45729238843
5965110	36.619.628/0001-17	ERIKA PRISCILA SABINO DOS SANTOS 22316048846
5963664	36.599.558/0001-82	EVANDRO APARECIDO ALEXANDRE 38334540833
5966299	36.638.600/0001-27	EVELYN REGINA LUIZ MOREIRA 23034413823
5968089	36.673.544/0001-61	EVERSON ALVES GOMES 22445598826
5967376	36.660.658/0001-77	EVERSON GEORGE DOS SANTOS RODRIGUES 42644058821
5963699	36.600.429/0001-67	EVERSON NEGRETTE RABELO 23279095891
5964385	36.610.101/0001-21	FABIO BORTOLAI VIANNA 41676945814
5966078	36.633.944/0001-43	FABIO LUIS SANTA FE BRAMBILI 29664392898
5963966	36.604.945/0001-60	FABIO POSTAL RIOS 34135552862
5966868	36.648.296/0001-07	FABRICIO CRUZ MESSIAS 21932302859
5964741	36.615.418/0001-50	FELIPE CUSTODIO DA SILVA 43109924803
5968160	36.674.723/0001-13	FELIPE MULLER ZILIOTTI 38656424890
5965357	36.623.424/0001-50	FELIPE QUEIROZ DE ALMEIDA 41789442826
5964024	36.606.038/0001-50	FELIPE TAVARES FERREIRA 36324684865
5968143	36.674.574/0001-92	FELIX DE GODOY 26093185885
5965314	36.622.913/0001-97	FERNANDA DA COSTA VIEIRA 21903811856
5965705	36.627.464/0001-70	FERNANDA ELIANA OLIVEIRA 49284434890
5965535	36.625.466/0001-20	FERNANDA MENEGUSSO JULIANI ROTH CASSIM 30160134870
5963184	34.238.892/0001-85	FERNANDO APARECIDO POLVERES 34336247803
5965578	36.625.517/0001-13	FERNANDO DOS SANTOS 29806281829
5966035	36.633.555/0001-18	FERNANDO FRANCISCO CUCHI SILVA 39789498810
5967627	36.663.593/0001-13	FERNANDO RODRIGUES 07425276895
5964237	36.608.598/0001-43	FERNANDO RODRIGUES DE FARIA 22249872856
5968070	36.673.330/0001-95	FLAVIA LIAMAS 25350798871
5964091	36.606.502/0001-08	FLAVIA RAFAELA NORONHA MORELLI 39361370804
5963877	36.603.160/0001-72	FLAVIANE NUNES BARBOSA DE CARVALHO 26221722810
5965152	36.619.925/0001-62	FRANCIELLE RODRIGUES SILVA 41880709864
5965446	36.624.722/0001-64	FRANCIELLY RODRIGUES HAMMERICH 05747623109
5964148	36.607.249/0001-07	FRANCISCO BERTOSO DOS SANTOS 33221472404
5964636	36.612.887/0001-16	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA CHAVES 23844400397
5965209	36.621.165/0001-28	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR CORREIA 02425833340
5963990	36.605.380/0001-35	FRANCISCO DOS SANTOS TEIXEIRA 03654759394
5966140	36.635.651/0001-03	FRANCISCO JOSE BERNABE MORAS DA SILVA 41816276839
5967821	36.667.054/0001-52	FRANCISCO RENEY SOUZA ARAUJO 46820724802
5967309	36.660.100/0001-91	FREDY ALENCAR PERES COLOMBINI 21816998877

5963362	35.948.227/0001-48	GABRIELLA KNOTHE 43979013847
5966361	36.639.547/0001-89	GABRIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA 51491905867
5963729	36.600.967/0001-51	GABRIELLI DOS SANTOS NASCIMENTO 46418564863
5963540	36.597.020/0001-39	GEAN CARLOS CALDAS DE OLIVEIRA 38126602880
5967740	36.665.176/0001-00	GERALDO AFONSO DOS SANTOS FILHO 06476388606
5965713	36.627.635/0001-60	GERALDO LUCIO MARTINS DE FREITAS 13804974856
5962463	22.721.865/0001-80	GIAN SILVA MORAIS 41603758801
5966469	36.640.695/0001-13	GIANE DEISE DE OLIVEIRA SILVA IRMAO 33203391848
5965330	36.623.046/0001-04	GILDASIO PEREIRA SILVA 10331764601
5967554	36.662.774/0001-25	GIOVANNA BRAGALIA RODRIGUES 44521532837
5966000	36.633.094/0001-83	GIOVANNA PELA LEAL 45607403807
5964709	36.613.732/0001-02	GIVANILDA FERREIRA DA SILVA 01763259560
5965802	36.629.168/0001-08	GLAUBER CANDIDO OLIVEIRA 00886943566
5965438	36.624.578/0001-66	GLEISON DOS SANTOS SILVA 86100854570
5966302	36.638.671/0001-20	GRACE KELLY LISBOA SANTOS 39908136844
5967295	36.660.072/0001-02	GRAZIELE CRECHI OLIVEIRA 38097758865
5968011	36.671.921/0001-23	GUILHERME CORREA DE OLIVEIRA 43293604897
5967724	36.665.173/0001-76	GUILHERME DE BRITO MOITINHO 39440735848
5966841	36.647.415/0001-07	GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA 42981945823
5963222	34.699.098/0001-39	GUILHERME JOSE DO NASCIMENTO 42288349816
5962501	23.502.833/0001-56	GIOMAR MENDES TEIXEIRA 46163557620
5968291	36.677.194/0001-01	GUSTAVO DO CARMO MEDEIROS 45368380828
5965098	36.619.381/0001-39	GUSTAVO MOREIRA DE GODOY 36412321802
5965403	36.624.389/0001-93	GUSTAVO PERINA ARAUJO 41042630879
5966736	36.645.399/0001-05	GUSTAVO PIRES DO AMARAL 27327286860
5966744	36.645.542/0001-69	GUSTAVO SILVA LORDELO 03474519506
5966167	36.636.198/0001-41	HED MOTA 24742599888
5966582	36.642.799/0001-67	HEITOR MIRANDA 42680029879
5968151	36.674.698/0001-78	HELENA MARIA RIBEIRO DA SILVA 21718990855
5966531	36.641.998/0001-50	HELIDE NAYARA MARTINS DOS SANTOS 42942295864
5970865	36.663.272/0001-19	HELYDA BOGNAR DI PIETRO 22126124860
5967511	36.662.384/0001-55	HEMILLYN ALENCAR PELINCEL 48875714886
5963931	36.603.996/0001-77	HENRIQUE DA COSTA MENDES 37301760809
5964903	36.617.337/0001-90	HENRIQUE PADOVAN PASQUARELLI 42015318801
5963710	36.600.671/0001-30	HENRIQUE SIMAS DE ATAIDE 46400510850
5962382	21.036.697/0001-20	HIERO DE JESUS RICARDO 43938090847
5965217	36.621.426/0001-00	HUGO RODRIGUES PAVAN 38276729886
5966809	36.646.575/0001-23	HUGO VALDECI DA SILVA 43179782889
5968046	36.673.108/0001-92	HUMBERTO LINO DOS SANTOS 13007180643
5966620	36.643.838/0001-40	IGOR RIBEIRO TEIXEIRA 45648477830
5965470	36.624.942/0001-98	INAYARA BUENO DIAMANTINO BATISTA 39698961852
5967899	36.668.475/0001-06	IONE GONCALVES DE SA 11924082845
5962404	21.321.961/0001-78	IRANI DA SILVA DE OLIVEIRA 33728849812
5963591	36.598.854/0001-69	ISABELA MARIA VIAMONTE DE MELO 42957146827
5967546	36.662.706/0001-66	ISABELA VITORIA SILVA GOMES 44425548892
5965950	36.632.363/0001-97	ISABELLA VIEIRA PARRERA 44967399843
5965144	36.619.795/0001-68	ISALTINA DUARTE MENEZELLO 24911180846
5967341	36.660.381/0001-82	ISAURA ELISABETE CAMARGO ZAMONARI 21369457855
5963567	36.597.024/0001-17	IVANETE SOUSA PEREIRA 87103532320
5965780	36.628.520/0001-90	JACK SANDRO DIAS DA SILVA 36657515863
5965861	36.630.588/0001-04	JACQUELINE FABIANE PIRES 29908846884
5970849	36.613.500/0001-46	JACSON MACEDO BERNARDINO 02258693578
5963869	36.603.048/0001-31	JADNA DE JESUS MOTA 03529197521
5963796	36.601.521/0001-41	JAIR FRANCISCO MENDES JUNIOR 02530715343
5964300	36.609.356/0001-74	JAISON MOREIRA DE OLIVEIRA 33932033809
5965322	36.622.976/0001-43	JANAINA CARACA DA SILVA 32335583840
5968372	36.679.767/0001-36	JAQUELINE COSTA CIRILO PERUSSI 37465810876
5967066	36.654.418/0001-60	JAYSON BEZERRA DO NASCIMENTO 26413103841
5965195	36.621.034/0001-40	JEFFERSON GUSTAVO COSTA XAVIER DOMINGOS 43459662808
5966116	36.634.683/0001-86	JEIME CRISTINA TAKAHASHI AKAMINE 30696009803
5966752	36.645.578/0001-42	JESSICA APARECIDA FARIAS PALU SOARES 41042252823
5967767	36.665.825/0001-72	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS 23331997846
5964440	36.610.785/0001-61	JHONATAN SAMUEL DA COSTA 41085348830
5963311	35.331.794/0001-50	JOAO ANICETO MENDES 00556900847
5967473	36.661.596/0001-18	JOAO BATISTA DE SOUZA 62629891453
5966833	36.646.926/0001-04	JOAO BATISTA OLIVEIRA 07963668885
5967325	36.660.316/0001-57	JOAO PAULO DE SOUZA 04747740589
5964164	36.607.503/0001-77	JOAO PAULO PAVAGEAU 13764623896
5966353	36.639.494/0001-04	JOCELIA SANTOS MARTINS 01765004560
5967430	36.661.269/0001-66	JONAS DA SILVA SOUZA 40667773843
5966108	36.634.546/0001-41	JONATAS JOEL PAULA 41032994878
5967317	36.660.315/0001-02	JONATHAS RODRIGUES DE BARROS 12140811429
5962714	28.836.143/0001-57	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA 30316446890
5964458	36.610.829/0001-53	JOSE CARLOS MARYAMA 15582622888
5967538	36.662.699/0001-00	JOSE FERNANDES PORTO JUNIOR 33544696843
5962706	28.768.188/0001-31	JOSE FRANCISCO CARDOSO NETO 07186350437
5964547	36.612.130/0001-22	JOSE MARIO DA SILVA 72405643804
5966329	36.639.204/0001-14	JOSE RODOLFO CESARI 97443581815
5963257	34.868.811/0001-20	JOSEFA PEREIRA SANTOS 00421166517
5967619	36.663.467/0001-69	JOSIANE SILVA DOS SANTOS 14171760674
5968232	36.676.188/0001-30	JOSMAR ALCANTARA SANTOS JUNIOR 02999432593

5967368	36.660.464/0001-71	JOYCE KARINE NASCIMENTO 46955539884
5967945	36.670.034/0001-30	JUAN GABRIEL DE ARAUJO OLIVEIRA 43346994805
5968020	36.672.187/0001-17	JUCELIO DE SOUZA 64059260959
5966914	36.650.296/0001-33	JUCIE RODRIGUES CANUTO 30844978850
5964210	36.608.424/0001-80	JULIA PADOVINI DA CUNHA 10533405831
5963842	36.602.783/0001-20	JULIA RIBEIRO FERRO 41527084841
5964326	36.609.441/0001-32	JULIANA FERREIRA MOURA DE FARIA 36845285870
5968402	36.680.380/0001-08	JURANDIR BARREIRO DE ALMEIDA 05146989850
5964768	36.615.531/0001-36	KARINA KISS SEBESTYEN FERREIRA 23055304802
5965616	36.626.517/0001-38	KASSANDRA BRITO DE CARVALHO 08126945893
5963982	36.605.311/0001-21	KATHLEN BATISTA DO NASCIMENTO 41835208860
5966787	36.646.140/0001-89	KATHLY DA SILVA ALVES 41541223802
5964814	36.615.927/0001-83	KATIA REGINA SACCOLI ROGERIO 26797965861
5965012	36.618.735/0001-20	KATIUSCIA KARISE DA SILVA 74283383104
5964520	36.611.847/0001-50	KLAYTON RIBEIRO DE LIMA 34282295848
5965594	36.625.970/0001-20	KLEBER SANTANA FUKUBARA 27767982882
5962307	17.988.660/0001-25	LARISSA PINHEIRO DOS SANTOS 04686940567
5968321	36.677.585/0001-26	LAUDENI FERREIRA CORREA 15870317878
5965918	36.631.762/0001-33	LEANDRO FAHL DOS SANTOS 15846460801
5965519	36.625.376/0001-39	LEONARDO ALVES FREDERICO 22832988814
5965730	36.628.172/0001-51	LEONARDO GONCALVES ROBERTO 33598594801
5968267	36.677.006/0001-45	LETICIA DA SILVA MARTINS 06853187881
5966655	36.644.079/0001-30	LETICIA GABRIELE VAZ PINTO 45168019811
5964911	36.617.445/0001-62	LILIA MARIA REGINATO GALLANA 03247886818
5967350	36.660.430/0001-87	LILIANE LEITE 37346157800
5967082	36.655.490/0001-01	LINDIS MARISA FERREIRA DA SILVA DIAS 41289028885
5968224	36.676.139/0001-05	LIVIA MARIA NINCI MARTINS 39761990877
5965551	36.625.467/0001-74	LORENNIA KELLY MATIAS PINON 02517401292
5965764	36.628.392/0001-85	LUAN VINICIUS BRITO DE SOUZA 39989425809
5967406	36.661.011/0001-60	LUANA CRISTINA SANTOS 07098560910
5963745	36.601.215/0001-05	LUANA RABELO DE SOUZA 46852995828
5966728	36.645.337/0001-01	LUCAS AMORIM DA SILVA 42702718841
5968097	36.673.743/0001-70	LUCAS LIMA DA SILVA 44870106833
5964962	36.617.970/0001-88	LUCAS THOMAZ MORAES DE ALMEIDA 44352314846
5965683	36.627.415/0001-37	LUCIANA APARECIDA GUIMARAES 33843615802
5967112	36.655.804/0001-76	LUCIANA DAS GRACAS RUIZ DE AQUINO 31127163884
5965969	36.632.416/0001-70	LUCIANA ROCHA DOS REIS 21560878819
5965934	36.632.010/0001-97	LUCIANO ROBERTO BATISTA 25596176842
5965187	36.620.915/0001-47	LUCIO VIDAL 02323837826
5966965	36.651.922/0001-06	LUIS AUGUSTO SPENER VIDAL 03739789107
5964202	36.608.358/0001-49	LUIS DA SILVA NETO 44092881649
5967910	36.669.015/0001-94	LUIS HENRIQUE DA SILVA SANTOS 48541274810
5965837	36.629.575/0001-15	LUIS HENRIQUE PEREIRA BALBINO 09314597881
5966132	36.635.421/0001-36	LUIS RICARDO DE FARIA 31422309800
5966175	36.636.245/0001-57	LYDIANE PEREIRA MACIEL 22453078879
5965160	36.620.352/0001-97	MAHATMA KEITH OLIVEIRA DA SILVA 08500503408
5967490	36.662.210/0001-92	MAIRA DE ANDRADE PASCOAL 21918227896
5964970	36.618.044/0001-27	MARCIA RAQUEL VENITE RIBEIRO 32666263894
5967171	36.656.654/0001-15	MARCIA REGINA DE ARRUDA FRANCO 07082966881
5968119	36.673.850/0001-06	MARCIO DA CONCEICAO VIEIRA 78332370515
5964598	36.612.616/0001-60	MARCO ANTONIO PILON 08423338809
5967988	36.671.515/0001-60	MARCOS HENRIQUE GUILHERME JUNIOR 41883924871
5965373	36.623.521/0001-42	MARCOS JOSE FIORAVANTE 14144720802
5964725	36.614.420/0001-05	MARCOS NOGUEIRA EBERLIN 00489423833
5967260	36.659.416/0001-63	MARCOS PAULO HUMMEL 36420693802
5965845	36.629.716/0001-08	MARCOS ROBERTO LEITE NUNES 37935281890
5964431	36.610.725/0001-49	MARIA APARECIDA DA CRUZ NASCIMENTO 21891040847
5967147	36.656.366/0001-60	MARIA ARCANJA DA SILVA 25836065810
5966906	36.649.816/0001-98	MARIA FILOMENA DA SILVA GAMEIRO RODRIGUES 08513926876
5965853	36.629.864/0001-14	MARIA HELENA DE CAMPOS 85028231834
5966590	36.643.065/0001-00	MARIA LUCIENE DOS SANTOS 02152441419
5965365	36.623.517/0001-84	MARIA MARTA DA SILVA 06895946586
5966680	36.644.661/0001-05	MARIANA HELOISA DIAS DOS SANTOS 07014915665
5963834	36.602.079/0001-78	MARIANA SOUZA DA SILVA 26598691893
5968305	36.677.361/0001-14	MARILZA HELENO DA SILVA 11049556879
5967236	36.658.439/0001-53	MARINA PAULO BIGELLI 46902672865
5967120	36.656.181/0001-56	MARINETE SABINO 17272171871
5967880	36.667.880/0001-00	MARINHO SENA DA SILVA 07905198600
5966884	36.649.629/0001-04	MARIO CESAR SANTOS DA SILVA 21048739830
5966248	36.637.217/0001-54	MARIZA KUHN 32391240848
5966779	36.645.757/0001-80	MARIZETH FATIMA PEREIRA DE NADA1 00213849836
5964849	36.616.348/0001-55	MARTA CRISTINA FERRO PASCUOTE 09079486850
5967937	36.669.490/0001-60	MARY ELLEN DE OLIVEIRA LISBOA 40539484873
5963850	36.602.809/0001-30	MATHEUS DE OLIVEIRA SOARES 14363161620
5964067	36.606.342/0001-05	MATHEUS HENRIQUE SOUSA SILVA 43101243807
5964245	36.608.713/0001-80	MATHEUS FERAFIM DA SILVA 51806201801
5965870	36.630.627/0001-73	MATUSALEM OASIS E SILVA 26614882864
5965608	36.626.221/0001-17	MAYARA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA 39496904840
5964920	36.617.621/0001-66	MAYRA CAROLINE DA SILVA 48997486802
5967040	36.654.107/0001-09	MAYRA DE PAULA SANTOS MENEGUESSO 42617775844
5964601	36.612.765/0001-20	MELINA MULLER 29451679804

5964199	36.608.244/0001-07	MICHAEL DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO 05483326571
5963958	36.604.935/0001-24	MICHEL ANDERSON ALMEIDA COLMANETTI 33205080831
5964490	36.611.328/0001-91	MICHELLE PIRES DE OLIVEIRA 28541334805
5966604	36.643.256/0001-64	MIRELLA MIRANDA LAVIERI 43061472827
5968259	36.676.694/0001-29	MOACIR GUEDES DOS SANTOS 02507462809
5966051	36.633.724/0001-10	MURILO HELENO MARTINS 35723860801
5965454	36.624.862/0001-32	NANCI APARECIDA TELLES 10210804890
5963575	36.597.967/0001-40	NATALINE DE JESUS REGIS 17692453756
5967392	36.660.688/0001-83	NATAN PERON DE SOUZA 38876018824
5965900	36.631.374/0001-52	NATHALIA CARVALHO MALTA 01843417103
5964083	36.606.436/0001-76	NATHAN MILAGRES DOS SANTOS 44116393860
5968208	36.675.475/0001-25	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS 04063294196
5963885	36.603.164/0001-50	NEILA ANTONIA DE SOUZA SILVA 15456477807
5964679	36.613.261/0001-24	NELSON VITOR PINTO 10577617885
5965462	36.624.874/0001-67	NELSON XAVIER 19098668810
5966388	36.639.728/0001-05	NEUSA RUIZ GARCIA ELIAS 01684216826
5965489	36.625.104/0001-39	NICHOLAS THOMAZ DA SILVA SACRAMENTO 43473612898
5964229	36.608.509/0001-69	NILDA ALVES DIAS 03149284643
5964687	36.613.371/0001-96	NILZA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE 02463663898
5966264	36.637.425/0001-53	ODETE GONCALVES MARTINS 13558076893
5963761	36.601.385/0001-90	ODIL MARTINS FILHO 01639226915
5964342	36.609.553/0001-93	OSMAR AMORIM BOTELHO 37095689865
5964296	36.609.285/0001-00	OSMAR JOSE DE FARIA 01585869805
5967562	36.662.834/0001-00	OSNI GONCALVES DE MEIRA 13802773888
5965055	36.618.976/0001-70	PAMELA ALMEIDA SUEDSON 48086714845
5966124	36.635.328/0001-21	PAMELA MOREIRA SANTOS DE SOUSA 37123657802
5963940	36.604.231/0001-51	PATRICIA COSTA FERNANDES 43991981840
5965128	36.619.648/0001-98	PATRICIA MAGNO POLI RIBEIRO 40407831827
5967198	36.656.941/0001-25	PATRICIA SUELI GERIBOLA MONTAGNER 37511489818
5967651	36.663.663/0001-33	PAULO HENRIQUE LANTIERI HEILBORN 26162928829
5963788	36.601.405/0001-22	PAULO PEDRO DOS SANTOS 18769638837
5970830	31.637.350/0001-97	PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA 02485562318
5968216	36.675.568/0001-50	PAULO SERGIO SANCHES 17171340848
5965659	36.627.119/0001-36	PEDRO HENRIQUE CREPALDI DE MAGALHAES 48941974801
5966426	36.640.062/0001-05	PEDRO HENRIQUE MATOS DE AZEVEDO 40574256830
5964253	36.608.753/0001-21	PEDRO LUIZ DE CARVALHO E SILVA PEREIRA 05500401882
5966493	36.641.156/0001-07	PLINIO FERNANDO FIDELIS 77437942887
5965624	36.626.683/0001-34	POLIANA HELENA COSMO 46759346840
5967422	36.661.139/0001-23	PRISCILA ALVES DOS SANTOS 35845596858
5965942	36.632.085/0001-78	PRISCILA MOREIRA DA SILVA 40173977863
5964555	36.612.209/0001-53	PRISCILA TESTAHY BARROS AFONSO 10605652775
5967597	36.663.154/0001-00	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS 37070607806
5964288	36.609.249/0001-46	RAFAEL MONTEIRO E LIMA 00134092201
5968240	36.676.461/0001-26	RAIMUNDA ERINETE VIDAL LOPES 30092711820
5966396	36.639.745/0001-42	RAIMUNDO DO NASCIMENTO BRITO 46211942591
5964334	36.609.546/0001-91	RAUL CARLOS DA SILVA NETO 80760783004
5963524	36.596.696/0001-08	REBECA DA SILVA CAPUANI 48987244857
5962269	16.900.734/0001-67	REGINA ELISABETE SAMPARRA DAINESI 29700347869
5966272	36.637.481/0001-98	REGINA MAURA DE ANDRADE 96615044820
5964318	36.609.376/0001-45	REGINA PEREIRA LIMA DA SILVA 08054082827
5964750	36.615.455/0001-69	REGINALDO BAPTISTA DO PRADO 10321471806
5963290	35.088.712/0001-99	REGINALDO COELHO DE SOUZA 01888083379
5965721	36.628.036/0001-61	REGINALDO MORAIS SILVA 14148657838
5965381	36.623.691/0001-27	REINALDO PASCUOTE JUNIOR 09685889805
5965985	36.632.742/0001-87	RENAN PIRES CALDAS 36181467874
5966221	36.636.830/0001-57	RENATA CARLSTROM TAMBURUS ROSA 34451741807
5967155	36.656.398/0001-66	RENATA DA SILVA GIRARDI 19552983860
5967503	36.662.272/0001-02	RENATA PAGNONI BARBOSA 39652908860
5967228	36.657.678/0001-99	RICARDO AUGUSTO MERKI 25637065802
5966981	36.652.631/0001-32	RICARDO BENEDITO FIORI 27542578880
5963214	34.666.798/0001-27	RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS 00450916502
5967481	36.662.023/0001-09	RICARDO FERNANDO DA CRUZ 22133264876
5965829	36.629.531/0001-95	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS 27911996830
5968038	36.672.831/0001-57	RICARDO VANTINI RINALDI 29413496854
5964857	36.616.595/0001-51	RICHIELLI MESSIAS RODRIGUES 45387929856
5964504	36.611.624/0001-92	RITA DE CASSIA BOTIN MORAES 10344449807
5963281	35.086.531/0001-23	RITA DE CASSIA GIANZANTI DA CUNHA 07826065801
5967457	36.661.553/0001-32	RITA DE CASSIA GODINHO 07952122835
5968380	36.679.885/0001-44	ROBERTO CASATI RIBEIRO 34513657820
5964954	36.617.941/0001-16	ROBSON DIAS CAMARGO 18201317858
5964628	36.612.809/0001-11	RODRIGO AUGUSTO WHITEMAN 40745706886
5966850	36.648.109/0001-87	RODRIGO CAMPOPIANO 38400829867
5966400	36.639.952/0001-05	RODRIGO CESAR BARBOSA 21641093846
5963648	36.599.335/0001-15	RODRIGO DO PRADO 31490813861
5965799	36.628.827/0001-91	RODRIGO MARCHIONE GROHMANN 42618945808
5965101	36.619.470/0001-85	RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA 03337314686
5966086	36.634.003/0001-24	RONILSON DA SILVA SANTOS 35958143808
5962480	22.887.568/0001-09	RONNEI COSTA HENRIQUE 38859849896
5964580	36.612.519/0001-78	ROSANA SANTOS VIANA CLARO 37268461828
5966507	36.641.243/0001-56	ROSECLER SOLANGE ZACCHI DUARTE 07216539877
5968062	36.673.324/0001-38	ROSELENE DOS SANTOS MARTINS 10682296830

5966540	36.642.110/0001-02	ROSELI APARECIDA DE BRITO SANTOS 10028828852
5964423	36.610.488/0001-16	ROSELI SILVA DOS SANTOS 27349082800
5964407	36.610.296/0001-00	ROSEMEIRE DOS SANTOS DIAS DE AGUIAR 09763222850
5967570	36.662.947/0001-05	ROSI CLAUDIA GOMES DOS SANTOS BANSTARCH 54285631172
5967252	36.658.934/0001-62	ROVILSON FERREIRA JUNIOR 17272245824
5964539	36.611.967/0001-57	ROZEANE SOARES BEZERRA 32849058807
5966949	36.650.996/0001-28	RUBIANA CASTANHO 41470963876
5962544	24.359.839/0001-89	SAINT CLAIR JOSE SQUARIZI JUNIOR 27640797888
5966205	36.636.300/0001-09	SAMUEL LEITE DA SILVA 13844817700
5962498	23.088.573/0001-14	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA 55159958649
5966930	36.650.730/0001-85	SARA APARECIDA DE CAMARGO SILVA 31635637830
5965039	36.618.968/0001-23	SARA CRISTINA DE LIMA BREGIANI 17887260817
5966817	36.646.749/0001-58	SARA PEREIRA DA CONCEICAO 40372705871
5963974	36.605.027/0001-55	SARAH REGINA DA FONSECA 00507871952
5967848	36.667.187/0001-29	SEBASTIAO LUIZ FOGACA NETO 02491792885
5964563	36.612.325/0001-72	SILVANA LASTRE PILON 14988791874
5965756	36.628.304/0001-45	SILVANIA DA SILVA PEREIRA 17888932800
5963907	36.603.425/0001-32	SILVIA HELENA BORGES 17945005888
5967180	36.656.701/0001-20	SIMONE IRENE DE SOUSA 90388488468
5966892	36.649.755/0001-69	SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS 01626306893
5966094	36.634.218/0001-45	SOLANGE APARECIDA VIZOTTO SILVA 26109326852
5966213	36.636.387/0001-14	SOLANGE STIEGLER 08709551956
5968127	36.674.078/0001-39	SUSI ANGELICA DE OLIVEIRA 29947864863
5964571	36.612.492/0001-13	SUZANA DOS SANTOS FERREIRA CORSI 02362739309
5967856	36.667.250/0001-27	TANIA REGINA DE OLIVEIRA 25893136837
5967090	36.655.554/0001-74	TATHIANA MIRANDA LEMOS DE PAULA 02791385550
5964717	36.613.992/0001-70	TATIANA EUFRASIO DA SILVA 21525920855
5963389	36.204.336/0001-13	TATIANE DELAVALENTINA CIPRIANO DA SILVA 31948605856
5968194	36.675.183/0001-92	TATIANE SILVA BOMFIM 48837244843
5963737	36.601.163/0001-77	TEREZINHA ATALAIA FERREIRA 02480771806
5967074	36.655.113/0001-72	THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA 48851621810
5964113	36.606.644/0001-75	THAIS FERNANDA NOGUEIRA LOPES 49275485895
5967449	36.661.512/0001-46	THAIS MARA PEREIRA DA SILVA 05918352589
5965020	36.618.967/0001-89	THUANE TAMARA LUNARDO TEIXEIRA 41997579880
5965349	36.623.162/0001-23	TIAGO CAPARROZ FRAYMANN 38341337878
5967902	36.668.953/0001-70	TIAGO CARVALHO MIRANDA 41297492854
5965276	36.622.277/0001-01	TIAGO NEVES FALCO 43396309855
5964032	36.606.202/0001-29	TOMAS APARECIDO DA SILVA 34944110855
5964377	36.610.059/0001-49	TULLIO HENRIQUE LIMA 12507152613
5964415	36.610.437/0001-94	VAGNER DA ROSA SILVA 21581206810
5968054	36.673.264/0001-53	VALDEI QUARESMA DE SALES 77963997315
5967058	36.654.160/0001-00	VALERIA DE OLIVEIRA 05047031535
5963605	36.599.035/0001-36	VALERIA PEREIRA MARQUES CAPATO 28574545899
5965748	36.628.293/0001-01	VALERIA RUSSO DA SILVA 37128800816
5964512	36.611.674/0001-70	VALMIR BARBOSA DO CARMO DAMIAO 21950161838
5966280	36.638.227/0001-04	VALTER DONIZETI MARCAL VIEIRA JUNIOR 46659051856
5967279	36.659.573/0001-79	VANESSA BOLLIS 38477864829
5965527	36.625.447/0001-01	VANESSA CORREIA DE ALBUQUERQUE 39139827879
5963516	36.596.683/0001-39	VANESSA PEREIRA BIET BORGES DOMINGUES ALVARENGA 22121705805
5966795	36.646.512/0001-77	VANESSA TAVARES DOS SANTOS HILARIO 22290430803
5966825	36.646.769/0001-29	VANESSA ZACARCHENCO CIOCCI 27161818885
5964644	36.612.942/0001-78	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA 37706670856
5966019	36.633.112/0001-27	VERONICA PADIN MARTINS 31744747873
5964660	36.613.050/0001-91	VICTOR COSMO SCATIGNO 43034217820
5967023	36.653.898/0001-44	VICTOR HUGO DOS SANTOS HONORIO 45947555859
5967104	36.655.787/0001-77	VICTOR IGOR DA COSTA ANTONIO 46276753807
5966345	36.639.385/0001-89	VINICIUS SILVEIRA 47536341830
5965977	36.632.707/0001-68	VITOR MATIAS DA SILVA CAMILO 44135545823
5963915	36.603.642/0001-22	VIVIANE FLAVIA DE ARRUDA CHELEGON 20175953813
5967716	36.665.128/0001-11	VIVIANE GALUSNI PONTEL 13691026826
5965241	36.621.770/0001-07	WAGNER DA SILVA ROCHA 35134927820
5967961	36.670.626/0001-52	WALLACE ALVES RIBEIRO 46455991869
5965390	36.623.986/0001-01	WALTER BARBIERI FILHO 01896750800
5968356	36.678.196/0001-15	WANESSA KELLY PEREIRA DE SOUSA 15030850740
5968100	36.673.787/0001-08	WEBER THIAGO FERREIRA DOS SANTOS 34328393839
5964016	36.606.022/0001-47	WELLINGTON NASCIMENTO DE BRITO 41510319875
5963753	36.601.253/0001-68	WESLEY DE OLIVEIRA 29321299882
5966876	36.648.999/0001-27	WEUDY GAMA RAMOS 38344124816
5966760	36.645.583/0001-55	WHELITON ANDRADE FARIAS 33574520816
5967775	36.666.083/0001-08	WILGNER SALOMAO DE AQUINO 48990106800
5964482	36.611.219/0001-74	WILSON ALVES DA SILVA 10809472805
5968283	36.677.159/0001-92	WILSON ROBERTO PACHECO LEMOS 22104501873
5965896	36.631.012/0001-61	WINICIUS ALEXANDRE DE SOUZA ROZA 43224697873
5967678	36.663.939/0001-83	YOUNESS ZDIDI 23899447875
5965810	36.629.174/0001-65	YURI HAMON DOS SANTOS 43861749823
5968135	36.674.368/0001-82	ZANIEL OLIVEIRA GOMES 47623921894

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***DESPACHO DO PRESIDENTE ad referendum do Plenário do CMDU*

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo II - das atribuições do Presidente artigo 31 e todos seus incisos do Regimento Interno do CMDU; e

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

**Considerando** que na Sede do CMDU, no centro de Campinas, são realizadas todas as reuniões de comissões e conselhos da Prefeitura Municipal de Campinas;

**Considerando** que o CMDU possui conselheiros com atividades que exigem viagens e deslocamento, os quais circulam diariamente pela Sede do Conselho, em decorrência das reuniões de suas comissões e conselhos;

**Considerando** a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e demais agentes que atuam no âmbito do CMDU; e

**Considerando** que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

**RESOLVE :**

1- SUSPENDER, ad referendum do Plenário do CMDU, de 16 a 30 de março de 2020 :

a) Todas as reuniões do CMDU; e

b) Todos os eventos e representações do CMDU.

2- Casos de reuniões inadiáveis serão analisados individualmente;

3- A conclusão dos trabalhos já iniciados, poderá se dar via meio digital, videoconferência; e-mail; chat; e teleconferência, devendo o parecer final ser encaminhado a todos os Conselheiros, que deverão exarar seu posicionamento, via e-mail ao Secretário do CMDU;

4- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de março de 2020

**PROF.º JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CMDU

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
PROTOCOLO 2020/10/04584. INTERESSADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMAZONAS.

DECISÃO : INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDIFICAÇÃO (A.I.A. Nº 036/08) DESDE 29/09/2008.

PROTOCOLO 2020/11/03038. INTERESSADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAÇANÃ.

DECISÃO : DEFIRO O PROTOCOLO 2020/11/03038, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DO A.V.C.B. ATUALIZADO.

Campinas, 04 de março de 2020

**ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**  
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
PROTOCOLO 2020/11/03221. INTERESSADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BENJAMIN CONSTANT.

DECISÃO : INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDIFICAÇÃO (A.I.A. Nº 026/09) DESDE 13/08/2009.

PROTOCOLO 2020/11/03105. INTERESSADO : CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA VERDE.

DECISÃO : DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO A.V.C.B. JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Campinas, 09 de março de 2020

**ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**  
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 4905

PROTOCOLO : 2019/99/1001

PROPRIETÁRIO : WILSON WENCESLAU VIEIRA

DECISÃO : PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5144

PROTOCOLO : 2020/99/133

PROPRIETÁRIO : SERGIO LOLLATO ANTONIO

DECISÃO : AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5133

PROTOCOLO : 2020/99/78

PROPRIETÁRIO : JORGE LUIZ TAME JUNIOR

DECISÃO : AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5134

PROTOCOLO : 2020/99/108

PROPRIETÁRIO : ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DECISÃO : PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5143

PROTOCOLO : 2020/99/129

PROPRIETÁRIO : SERGIO LOLLATO ANTONIO

DECISÃO : AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5012

PROTOCOLO : 2020/99/10

PROPRIETÁRIO : IARA CORSI OKABAYASHI

DECISÃO : AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5059

PROTOCOLO : 2020/99/30

PROPRIETÁRIO : CARLOS HENRIQUE DE GODOI

DECISÃO : PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO : 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5240

PROTOCOLO : 2020/99/160

PROPRIETÁRIO : ROLFF MILANI JUNIOR

DECISÃO : ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5095

PROTOCOLO : 2020/99/71

PROPRIETÁRIO : ALEXANDRA FREALDO DUMONT

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 4908

PROTOCOLO : 2020/99/86

PROPRIETÁRIO : GUILHERME CURY QUEIROZ BOTELHO

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5094

PROTOCOLO : 2020/99/130

PROPRIETÁRIO : ARMANDO LICURGO DA SILVA

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5152

PROTOCOLO : 2020/99/107

PROPRIETÁRIO : PAULO LUIZ LOPES GAMA

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 5158

PROTOCOLO : 2020/99/114

PROPRIETÁRIO : PAULO LUIZ LOPES GAMA

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 4887

PROTOCOLO : 2019/99/927

PROPRIETÁRIO : CASSIO HENRIQUE DE SOUZA

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 4960

PROTOCOLO : 2019/99/959

PROPRIETÁRIO : EDER GOMES DA FONSECA

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE : Nº 4929

PROTOCOLO : 2019/99/958

PROPRIETÁRIO : JANAAM MAGALHAES AVILA

DECISÃO : DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

ERRATA - PUBLICAÇÃO DO DIA 18/12/2019

ONDE SE LÊ :

DEFIRO O RECURSO - PROT.19/11/9314 PAULO CESAR JORGE

LEIA-SE :

DEFIRO PARCIALMENTE O RECURSO - PROT.19/11/9314 PAULO CESAR JORGE

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº2014/11/12227.

PROT.20/10/6031 JOÃO BATISTA MORANO FILHO

FICA CANCELADA A INTIMAÇÃO Nº4244

PROT.15/11/13193 B ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

INDEFERIDOS

PROT.20/11/3462 ROSEMEIRE PRUDÊNCIO GIURIATO - PROT.20/11/3461 ROSEMEIRE PRUDÊNCIO GIURIATO - PROT.19/11/13559 ANTONIO SIMIÃO DE CARVALHO

INDEFIRO O RECURSO

PROT.18/11/11355 ANDREA APARECIDA FERREIRA PANATTONI

DEFERIDOS

PROT.20/11/3469 MILTON DIAS JUNIOR - PROT.20/11/356 GUSTAVO FERREIRA LEONI - PROT.19/11/11461 LUCAS CAMILLO MOREIRA - PROT.18/11/3844 JOTAE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/14065 JOSÉ ROBERTO IZIDRO COSTA - PROT.17/11/12539 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - PROT.19/11/13766 RITA ALVES DA CONCEIÇÃO CONDE - PROT.19/11/7837 ADILSON ANTONIO BAZIOTTO - PROT.20/11/23 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PROT.20/11/482 CARLOS ROBERTO CARPINO FILHO - PROT.19/11/17433 CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.20/11/769 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT.19/11/17149 CRISTIANE PIRES BARBOSA MORELLI - PROT.19/11/17525 GABRIEL AMARA GONÇALVES - PROT.20/11/3388 REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO - PROT.20/11/2223 BARBARA DI MONACO - PROT.19/11/10966 WILSON JOSÉ DA SILVA - PROT.19/11/13459 RODRIGO MORAES FONTES LIMA - PROT.20/11/2331 GIANI MARIA BARBOSA - PROT.20/11/2191 MARCELO FERREIRA DE CARVALHO - PROT.19/11/13607 JOSÉ DIAS BORGES - PROT.19/11/6627 FRANCISCO ALBERTO BASSO - PROT.19/11/15516 SUELI MORAES - PROT.20/11/1846 SÉRGIO LUIZ FRANÇA LOURENÇO DOS SANTOS - PROT.20/11/3200 NADIR BENEDITO ROVARIS - PROT.20/11/2817 JÉSSICA FRACO - PROT.20/11/3045 JOSMAR GILBERTO CAPP - PROT.20/11/1455 MAIRA CASSIA VIEIRA - PROT.20/11/2773 BRUNA GRAZIELA GARCIA POTENZA - PROT.20/11/3138 ROBERTO AVANCINI DE ALMEIDA - PROT.19/11/10378 JORGE ANTONIO DE SOUZA - PROT.20/11/3395 JOSÉ CARLOS LA SELVA - PROT.20/11/1837 MAURICIO CORREA LEITE - PROT.20/11/2310 ON COMERCIO DE APARELHO AUDITIVOS LTDA-ME - PROT.20/11/3704 MARCOS ANTONIO DA SILVA - PROT.20/11/2107 BREGNOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS

PROT.18/11/13819 CELSO LUIZ PAGANUCCI

Campinas, 18 de março de 2020

**ENG.ª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

INDEFERIDOS

PROT.20/11/3557 JOÃO GABRIEL MINOSSO - PROT.20/11/3638 BETO PINHEIRO PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA - PROT.20/11/2769 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SMDEST - DEPARTAMENTO DE TURISMO - PROT.20/11/2733 AVALON EVENTOS LTDA - PROT.20/11/3583 GEDIB - GRUPO DE ESTUDOS DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS - PROT.20/11/3620 MATHEUS HENRIQUE MARTINS - PROT.20/11/2987 TULLIO HENRIQUE WATTEGE - M.E. - PROT.20/11/1608 VIACÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA - PROT.18/156/815 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB - PROT.20/11/3633 RODOLFO JOSÉ SUSSOLINI VICENTTI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/15075 JOANILDA BUENO ZUPARDO SERAFIM 10245867821 - PROT.19/11/16268 LINO & PEGORARO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT.19/11/15585 TERMA-CELL LTDA

Campinas, 18 de março de 2020

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº20/11/3514, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 1º DA LEI 11.749/03.**  
 PROT.20/11/3514 WESS BAR EIRELI

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT.05/10/14642 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS

Campinas, 18 de março de 2020  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 93505/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013852-19, pelo presente, **RESOLVE**

Retificar o item da portaria nº 93509/2020, para alteração dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Onde se lê :  
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos  
 Titular : Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa - matrícula : 126839-2  
 Suplente : Matheus Ifanger Albrecht - matrícula : 127142-3

Leia-se :  
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos  
 Titular : Silvia Jeni Luiz Pereira de Brito, matrícula nº 37626-4  
 Suplente : Fábio Henrique Fedrizzi Custódio, matrícula nº 64428-5

Secretaria Municipal de Educação

Onde se lê :  
 Suplente : Marilza Aparecida Camillo - matrícula : 125247-0  
 Leia-se : Suplente : Giovana Alves, matrícula : 10273

**COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL - Edital 05/2019**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, comunica que a convocação para a Entrevista Devolutiva do Concurso Público 05/2019 está prevista para ser publicada no Diário Oficial do dia 23/03/2020 e no site da Vunesp, na mesma data.

Campinas, 18 de março de 2020  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 93529/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente, **RESOLVE**

Revogar a partir de 19/03/2020, o item da portaria nº 90301/2018, que nomeou o Sr. SILVO CESAR SOUZA, matrícula nº 134023-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Nomear a partir de 19/03/2020, o Sr. SILVO CESAR SOUZA, matrícula nº 134023-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VII, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Nomear a partir de 19/03/2020, o Sr. CARLOS ALBERTO FONTES, RG 21903785-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Nomear a partir de 19/03/2020, a Sra. LETÍCIA FRANCYNE LOURENÇO DE MELLO ARRUEL, RG 30837861-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VI, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** 2018.00006274-31 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 305/2018 - **Objeto** : Registro de Preços de sondas e outros insumos de enfermagem para uso na Rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 98.625,00** ( Noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :  
 - **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.800,00** ( um mil e oitocentos reais) para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 110/2019;  
**INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor total de **R\$ 37.450,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para fornecimento dos lotes 10 e 11, Ata Registro de Preços nº 112/2019;  
 - **SÁLVI LOPES& CIA.LTDA.**, no valor total de **R\$ 59.375,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 126/2019;

Campinas, 17 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC 2019.00025472-48 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 265/2019 - **Objeto** : Registro de Preços de fraldas, avental, touca pró-pé, coletor de perfurocortante e papel para ultrassom para uso na Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado :  
 - **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 643/2019;

Campinas, 17 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** SEI nº PMC nº 2018.00020713-08 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 076/2019 - **Objeto** : Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 634.812,13** (Seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e treze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :  
 - **COMERCIAL JOZÉLIA LTDA - ME.**, no valor de **R\$ 531.912,13** (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e treze centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 07, Ata de Registro de Preços nº 200/2019;  
**INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor total de **R\$ 102.900,00** (cento e dois mil e novecentos reais), para fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 201/2019;

Campinas, 17 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** 2019.00040229-41 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 369/2019 - **Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS UTILIZADOS PARA ACUPUNTURA. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.430,95** (Três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :  
 - **KIMENZ EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP.**, no valor total de **R\$ 3.430,95** ( três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 03 e 04, Ata Registro de Preços nº 090/2020;

Campinas, 17 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC 2018.00003211-96 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 249/2018 - **Objeto** : Registro de Preços de insumos diversos de enfermagem para uso das unidades Básicas de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 32.670,00** ( Trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :  
 - **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 32.670,00** (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 167/2019;

Campinas, 18 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC.2019.00011943-68 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 123/2019 - **Objeto** : Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 8.331,46** (Oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados :  
 - **VITAL HOSPITALARCOMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.331,46** (oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 08,09,10 e 11, Ata Registro de Preços nº 362/2019;

Campinas, 18 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2020***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC nº 2019.00036054-11 - **Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 327/2019 - **Objeto** : Registro de Preços de medicamentos Analgésicos e de Saúde Mental para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 263,50** (Duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :

- **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 263,50** (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para o fornecimento do lote 06 Ata Registro de Preços nº 037/2020;

Campinas, 18 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2020

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2018.00021152-83 - Interessado : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 092/2019 - Objeto : Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável. Diante dos elementos constantes n e o presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 860,16** (Oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 860,16** (oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), para o fornecimento do lote 22, Ata Registro de Preços nº 375/2019;

Campinas, 18 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica :

Fica o estabelecimento Fyne Merceria Eireli, CNPJ 44.181.592/0001-60, sito à Rua Sidnei, nº 235 (complemento 239), Bairro Parque São Quirino, Interditado Totalmente, conforme AI nº 10963, TO nº 02009, TO nº 02010, TO nº 00109, AIP nº 06973, lavrados em 11/03/2020. Também ficam interditados os produtos, conforme AIP nº 06975, TRM nº 81182 (AI 10963, TO 02009, TO 02010, TO 00109), lavrados em 11/03/2020.

Campinas, 18 de março de 2020  
**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica :

PROTOCOLO : PMC.2019.00046216-58  
 INTERESSADO : W C RODRIGUES FERNANDES DROGARIA ME  
 CPF/CNPJ : 34.175.589/0001-80  
 ASSUNTO : BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA DORTA FERNANDES, CRF Nº 91.666  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2019.00052312-17  
 INTERESSADO : W C RODRIGUES FERNANDES DROGARIA ME  
 CPF/CNPJ : 34.175.589/0001-80  
 ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LETICIA LIBANIO VICENTE, CRF Nº 76841  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2020.00010887-88  
 INTERESSADO : DROGARIA JARDIM CALEGARIS LTDA  
 CPF/CNPJ : 69.134.179/0003-38  
 ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPOSANILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE THAUANY CRISTINY GONZADA DA FONSECA, CRF Nº 79.350  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2019.00048168-23  
 INTERESSADO : PINGUEIRO E GAMA LTDA ME  
 CPF/CNPJ : 15.000.563/0001-57  
 ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARCELO LUIS MONTANARI, CRF Nº 31.278  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2019.00053855-24  
 INTERESSADO : DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A.  
 CNPJ/ CPF : 15.839.321/0013-95  
 ASSUNTO : ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2020.00011808-38  
 INTERESSADO : DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CNPJ/ CPF : 61.412.110/0373-18  
 ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LARISSA DE CAS-SIA SOARES MACHADO, CRFNº 76.980  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2020.00011390-13  
 INTERESSADO : DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CNPJ/ CPF : 61.412.110/0373-18  
 ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRE LUIS DON-DON MARQUES, CRF Nº 20.603  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2020.00009823-61  
 INTERESSADO : DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CNPJ/ CPF : 61.412.110/0373-18  
 ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REGINA HELENA DE CARVALHO MOREIRA CRF Nº 18.363  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2020.00007264-46  
 INTERESSADO : EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITA-LARES LTDA  
 CNPJ/ CPF : 04.106.730/0001-22  
 ASSUNTO : BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADEMIR NUNES JUNIOR, CRF Nº 40.392  
 DEFERIDO

Campinas, 18 de março de 2020  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica :

PROTOCOLO : PMC.2020.00010959-97  
 INTERESSADO : ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA ME  
 CNPJ/ CPF : 51.901.817/0002-52  
 ASSUNTO : LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA  
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 18 de março de 2020  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica :

PROTOCOLO : PMC.2020.00014247-29  
 INTERESSADO : JOSE ALONSO DUMONT-ME  
 CNPJ/ CPF : 08.198.595/0001-43  
 ASSUNTO : DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO A DEFESA, ATRIBUO A PENALIDADE DE MULTA  
 Campinas, 18 de março de 2020

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica :

PROTOCOLO : PMC.2019.00046448-61  
 INTERESSADO : WECHEF FINE AND FITNESS FOOD LTDA ME  
 CNPJ/ CPF : 28.683.636/0001-02  
 ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA RODRIGUES ORIQUI, CREA/SP 261.193186-0  
 DEFERIDO

Campinas, 18 de março de 2020  
**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica :

PROTOCOLO : PMC.2020.00010957-25  
 INTERESSADO : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA S/C LTDA  
 CNPJ/ CPF : 50.103.555/0001-37  
 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2020.00013543-30  
 INTERESSADO : CLEONICE SATOMI IHA  
 CNPJ/ CPF : 033.770.848-78  
 ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

Campinas, 18 de março de 2020  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE MARÇO DE 2020

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2019.00038427-07 - Interessado : Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 373/2019 - Objeto : REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÕES.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.244,00** ( Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados :

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.244,00** ( um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 06 Ata Registro de Preços nº 134/2020;

Campinas, 18 de março de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO CARLOS CACIQUE JUNIOR"	3343.43.54.0250	57640	"JARDIM LISA"	005-A	2018/156/3104
"ESPOLIO DE DOMENICO ANOLFI"	3421.52.66.0532	57871	"CHÁCARA DA BARRA"	010-	2019/156/11420
"ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE BATTAGLINI"	3244.12.38.0022	57582	"JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA"	014-	2020/156/158
"ESPOLIO DE FRANCISCO LOVATO"	3412.43.16.0290	58622	"JARDIM CHA-PADÃO - [CONTINUAÇÃO]"	026-MOD	2018/156/5647
"ESPOLIO DE OCTAVIANO ALVES DE LIMA"	3412.51.45.0244	58628	"JARDIM CHA-PADÃO"	004-	2020/156/1032
"IVONE MARTINS DE OLIVEIRA"	3421.33.40.0319	57890	"CHÁCARA DA BARRA"	036-	2019/156/423
"SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREEN-DIMENTO IMOBILIARIO LTDA"	3421.52.11.0285	58961	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI"	001-UNI	2019/156/5415

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ISABEL IMEDIATO TORRES"	3423.11.43.0368	57722	CENTRO	023-	2018/156/3359

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IVONE MARTINS DE OLIVEIRA"	3421.33.40.0319	57889	"CHÁCARA DA BARRA"	036-	2019/156/423
"PAULO EMILIO GONCALVES"	3412.44.86.0001	59170	"JARDIM CHAPADÃO"	001-	2019/156/1801

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELSO RICARDO SAAD"	3232.34.62.0061	22394	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	007-	2019/156/9153
"CLEBER DANIEL PARRA"	3442.12.98.0215	22616	"JARDIM DAS ANDORINHAS"	015-	2019/156/4853
"COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A"	3433.33.43.0287	22322	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE"	001-	2019/156/5854
"LORENA MARTINS MOREIRA"	3232.54.30.0167	22543	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	009-UNI	2018/156/9532

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0065	22501	"JARDIM NOVO MARACANÃ"	030-	2019/156/10429

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA"	3362.41.43.0371	22367	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	17	2018/156/6266

"JONAS MONTEIRO LEITE"	3344.32.14.0372	22408	"CIDADE SATELITE IRIS"	04-A	2019/156/4274
------------------------	-----------------	-------	------------------------	------	---------------

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ARNALDO GALLO"	3414.62.52.0058	22569	"VILA INDUSTRIAL"	009-UNI	2019/156/9384
"ESPOLIO DE JONAS WOHNRATH"	3423.14.65.0172	22572	"BAIRRO BOSQUE"	018-	2019/156/10569

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EIDER HERCULANO DA SILVA"	3444.41.15.0919	22538	"JARDIM ANTONIO VON ZUBEN"	081-	2019/156/298

Campinas, 16 de março de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### CANCELAMENTO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2020.00012001-11

Interessada :Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Referência :Pregão Eletrônico 212/2019 - Proc. PMC.2019.00015378-26

**Objeto** :RP - Contratação de serviços de transporte de ônibus municipal Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **CANCELO A DESPESA** com fulcro na ata de Registro de Preços nº 415/2019, no valor total de R\$ 8.333,82 (oito mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 56.714.660/0001-99. Publique-se na forma da lei.

À Coordenadoria Setorial Financeira para as providências.

Processo Administrativo nº 2020.00007335-74

Interessada :Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Referência :Pregão Eletrônico : 030/2019 - Proc. PMC.2018.00018400-81

**Objeto** :Serviço de Iluminação, sonorização e Geradores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **CANCELO A DESPESA** no valor total de R\$ 2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI** - CNPJ : 15.129.214.0001-30, ref. item 6 da Ata RP nº 148/2019.

1 - Publique-se na forma da lei.

2 - À Coordenadoria Setorial Financeira para as providências.

Campinas, 18 de março de 2020

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

#### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº : 3150/20

Contratado : Sérgio Luis Sápia Fotografias - Aerofrog Imagens Aéreas

Contratante : Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Objeto :** Prestação de serviços consistentes na realização e aplicação das Oficinas de Produção de Vídeos com a Operação de Drones, para atendimento do Trabalho Técnico Social do PAC Santa Lúcia - Campinas/SP.

**Data da Assinatura :** 12/03/2020

**Prazo de Vigência :** 04 (quatro) meses, de 12/03/2020 a 12/07/2020

**Valor Total :** R\$ 5.120,00

**Protocolo SEI-COHAB n° :** 2019.0000 3991-28

**Licitação :** Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 19 da RLC da COHAB/CP, bem como, com base no inciso II do artigo 29 da Lei Federal n° 13.303/16.

**Contrato n° :** 3152/20

**Contratante :** Osvaldo Mário Souza Bagnoli

**Contratada :** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Objeto :** Parceria EHS-COHAB, visando o estudo de viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento de empreendimento habitacional nos imóveis objeto das Matrículas sob os números 94.683, 236.406, 242.164, 242.165, 242.166, 242.167 e 242.168.

**Data da Assinatura :** 17/03/2020

**Prazo de Vigência :** Indeterminado

**Protocolo SEI-COHAB n° :** 2019.00002197-58

Campinas, 17 de março de 2020

**ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Termo de Aditamento n° :** 3151/20

**Contratada :** VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA

**Contratante :** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Objeto :** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, consistente no fornecimento de aproximadamente 173 Vales Alimentação e/ou Vales Refeição, por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, equipados com Chip de segurança.

**Data da Assinatura :** 17/02/2020

**Prazo de Vigência :** 12 meses, de 20/02/2020 a 20/02/2021.

**Valor Mensal Estimado :** R\$ 208.203,02

**Protocolo SEI-COHAB n° :** 2019.0004710-91

**Licitação :** Pregão Presencial n° 001/16

Campinas, 17 de março de 2020

**ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 007/2020 - Pregão Eletrônico n° 002/2020 - Protocolo n° 119/2019 - Contratante : EMDEC S/A - Contratada : DELBRAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE NO BREAKS E ESTABILIZADORES EIRELI - CNPJ : 07.607.171/0001-22 - Objeto : manutenção preventiva e corretiva nos 03 Nobreaks do Data Center, troca do banco de baterias, limpeza dos contatos, substituição de peças e teste de carga. Valor : R\$ 10.950,00 - Prazo : 90 (noventa) dias a partir desta publicação - Data de assinatura : 17/03/2020.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PORTARIA FJPO N° 07/2020

*Dispõe sobre nomeação de tesoureiro*

O Presidente da FJPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, §§ 6º e 7º da Lei Municipal n° 5.118/1981, com a nova redação conferida pela Lei Municipal n° 14.658/2013, conforme aprovado na 111ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Fundação, realizada no dia 17 de março de 2020 às 14 :00 horas na sede da Fundação José Pedro de Oliveira;

Resolve :

**Art. 1º** Nomear, como tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, para o exercício das atribuições previstas no art. 15º de seu Estatuto, o Conselheiro JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF : 941.899.438-00, durante seu mandato referente ao biênio 18 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2020

**SINVAL ROBERTO DURIGON**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### RESOLUÇÃO FJPO N° 03/2020

**REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo e em atendimento à Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, juntamente com a Lei Municipal n° 10.442 de 16 de março de 2000 e atualizações;

CONSIDERANDO a importância da interação entre os estudantes, os servidores e os cidadãos usuários dos serviços públicos prestados pela FJPO;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de admissão e manutenção de estagiários remunerados, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira;

**RESOLVE** em conformidade com o deliberado pelo Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira :

**Art. 1º** - Regulamentar e aprimorar os critérios de admissão e manutenção de estagiários no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

**Art. 2º** - Os procedimentos de admissão e manutenção do Estágio no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira obedecerão às normas estabelecidas nesta Resolução Interna, bem como a legislação federal e municipal vigentes sobre o assunto.

### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA FJPO

### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** - A admissão de Estagiários pela FJPO visa proporcionar ao estudante o aprendizado das competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dele para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.

### SEÇÃO II - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** - Para os fins desta Resolução, considera-se :

§ 1º Estágio : ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, inclusive na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º Estágio obrigatório : aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, com remuneração não obrigatória.

§ 3º Estágio não obrigatório : aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, com remuneração compulsória.

§ 4º Estagiário : estudante que estiver frequentando o ensino regular, em instituição de educação superior ou de ensino médio.

§ 5º Quadro Básico de Estagiários : é o quadro com o número de vagas distribuídas entre os departamentos em função de sua capacidade de treinamento e necessidade.

§ 6º Plano de Atividades : é a relação de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário dentro da área de formação.

§ 7º Agente de Integração : empresa contratada para auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando as oportunidades, selecionando estudantes, ajustando as condições de realização, efetuando o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando estudantes.

§ 8º Termo de Compromisso de Estágio : é um acordo tripartite celebrado entre o estudante, a Fundação José Pedro de Oliveira e a instituição de ensino, podendo ter a intermediação do Agente de Integração, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, fixando direitos e obrigações mútuas, sem caracterizar vínculo empregatício.

§ 9º Avaliação de Estágio ou Relatório de Atividades : é o processo realizado a fim de verificar a atuação do estagiário nos aspectos técnicos e comportamentais, que deve ser apresentado periodicamente à instituição de ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

§ 10 Termo de Realização de Estágio : documento emitido, por ocasião de desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

§ 11 Outras definições :

CAD - Coordenadoria Administrativa;

CJUR - Coordenadoria Jurídica;

DAFSG - Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral;

FJPO - Fundação José Pedro de Oliveira.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

### SEÇÃO I - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

**Art. 5º** - A seleção de estagiários remunerados de nível superior dar-se-á por meio de processo seletivo público, observando os princípios que regem as atividades da Administração Pública.

§ 1º O processo seletivo consistirá na aplicação de provas de conhecimentos geral e específico, a serem realizadas em local, data e horário previamente fixados e divulgados em meio oficial.

§ 2º A abertura do processo seletivo deverá ser amplamente divulgada em instituições de ensino, veículos de comunicação, no sítio oficial da FJPO e em locais estratégicos a serem definidos.

§ 3º A inscrição para o processo seletivo será gratuita e dar-se-á em data, local e horário a serem definidos.

§ 4º Os cursos superiores em relação aos quais haverá processo seletivo, bem como os critérios de seleção, serão definidos de acordo com a conveniência da FJPO, respeitados os princípios da Administração Pública e da legislação vigente.

§ 5º Será definida, previamente a publicação do Edital, Banca Organizadora com no mínimo 3 (três) servidores pertencentes ao quadro de pessoal da FJPO.

§ 6º Das vagas destinadas ao processo seletivo, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

§ 7º O percentual referido no parágrafo anterior não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

§ 8º O edital do processo seletivo de nível superior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações :

**I** - data, local e horário das inscrições no processo seletivo e da realização das provas, bem como outras informações pertinentes a essas duas etapas;

**II** - os mecanismos de classificação e seleção dos aprovados, bem como o prazo de validade do processo seletivo;

**III** - a quantidade de vagas previstas, os cursos superiores abrangidos, critérios para a realização das provas, condições e prazo da admissão;

**IV** - o percentual de vagas a ser destinado aos estudantes portadores de necessidades especiais;

**V** - os prazos para recursos;

**VI** - outras informações consideradas necessárias pela FJPO e determinadas por legislação vigente.

## SEÇÃO II - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

**Art. 6º** - A seleção de estagiários remunerados de nível médio dar-se-á por meio de processo seletivo público, que obedecerá às normas contidas no edital de divulgação e nesta Resolução.

**§ 1º** O processo seletivo consistirá na aplicação de provas de conhecimentos gerais e específicos, a serem realizadas em local, data e horário previamente fixados.

**§ 2º** Para participar do processo seletivo, o estudante deverá comprovar idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

**§ 3º** O processo seletivo de nível médio deverá ser amplamente divulgado em instituições de ensino, em veículos de comunicação, no sítio oficial da FJPO e em locais estratégicos a serem definidos.

**§ 4º** A inscrição para o processo seletivo será gratuita e dar-se-á em data, local e horário a serem definidos.

**§ 5º** Será definida, previamente a publicação do Edital, Banca Organizadora com no mínimo 3 (três) servidores pertencentes ao quadro de pessoal da FJPO.

**§ 6º** Das vagas destinadas ao processo seletivo de nível médio, haverá percentual definido por lei de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

**§ 7º** No edital do processo seletivo de nível médio, que será por meio de ato próprio de autoridade competente, deverá constar :

**I** - data, local e horário das inscrições no processo seletivo e da realização das provas, bem como outras informações pertinentes a essas duas etapas;

**II** - os mecanismos de classificação e seleção dos aprovados, bem como a validade do processo seletivo;

**III** - a quantidade de vagas, bem como a escolaridade mínima exigida;

**IV** - o percentual de vagas a ser destinado aos portadores de necessidades especiais;

**V** - os prazos para recursos;

**VI** - outras informações consideradas necessárias pela FJPO.

## SEÇÃO III - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 7º** - Os candidatos que tiverem a inscrição deferida estarão habilitados para realizar as provas que serão de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 8º** - As provas serão realizadas no município de Campinas/SP e em horário, data e local a serem previamente divulgados por meio oficial.

## SEÇÃO IV - DAS CONVOCAÇÕES

**Art. 9º** - A Coordenadoria Administrativa, subordinada ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

**§ 1º** A convocação se dará pelo Diário Oficial de Campinas e complementarmente por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, caso o candidato os possua e os tenha informado.

**§ 2º** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no parágrafo anterior ou recusar a vaga, será providenciada a publicação da desistência do respectivo candidato e providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

## SEÇÃO V - DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGA

**Art. 10** - O candidato classificado, obedecida à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio.

**Art. 11** - A convocação para reunião de preenchimento de vagas de estágio poderá ser feita, complementarmente, por telefone e correio eletrônico, caso o candidato os possua e os tenha informado; devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de se considerar satisfeita a convocação dirigida aos dados constantes na base de dados do Agente de Integração.

**Art. 12** - Na reunião de preenchimento de vagas de estágio será verificado se o candidato mantém as condições de admissão, conforme disposições do respectivo Edital, sendo eliminado o candidato que :

**I** - não comparecer no local, data e horário estabelecidos;

**II** - estiver impossibilitado de firmar Termo de Compromisso de Estágio com vigência mínima de 1 (um) ano;

**III** - não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

**Parágrafo único.** Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

**Art. 13** - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático do candidato como estagiário, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecidas no edital e de acordo com as disponibilidades orçamentárias da FJPO.

**Art. 14** - Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao convocado o horário a ser realizado, o sumário do plano de ati-

vidades a ser executado e o departamento no qual o estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até dois dias úteis após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

**Art. 15** - A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do candidato.

**Art. 16** - A desistência do candidato no processo seletivo é irrevogável e sujeita o convocado à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

**Art. 17** - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento junto à FJPO.

## SEÇÃO VI - DA ADMISSÃO

**Art. 18** - A admissão do estagiário dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a FJPO, o agente de integração, se for o caso; o estudante e a instituição de ensino junto à qual o estudante estiver matriculado.

**§ 1º** O Termo de Compromisso de Estágio deve conter :

**I** - os direitos e deveres do Estagiário, da FJPO, do Agente de Integração, se for o caso, e da Instituição de Ensino;

**II** - o período de vigência do estágio, bem como a possibilidade de renovação;

**III** - a carga-horária do estágio;

**IV** - as cláusulas de extinção do estágio;

**V** - o valor da bolsa auxílio;

**VI** - o plano de atividades do estagiário;

**VII** - dispositivo a respeito do seguro contra acidentes pessoais;

**VIII** - dispositivo a respeito da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;

**IX** - outros dispositivos julgados necessários pela FJPO.

**§ 2º** O Termo de Compromisso será assinado em 4 (quatro) vias, destinadas à FJPO, ao estudante, ao agente de integração e à instituição de ensino, respectivamente.

**§ 3º** No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso deverá também ser assinado pelo representante legal.

**§ 4º** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e legislação municipal vigente.

## CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

### SEÇÃO I - DAS SOLICITAÇÕES

**Art. 19** - Os diretores responsáveis pelos Departamentos deverão expressar formalmente suas necessidades de admissão de novo estagiário, substituição ou desligamentos, mediante processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Parágrafo único.** As solicitações deverão conter as informações necessárias para seu correto atendimento, especialmente com a área de formação, o plano de atividades e o horário de estágio.

**Art. 20** - O Departamento, ao solicitar estagiário, deve dispor de :

**I** - supervisor para fazer o acompanhamento do estágio;

**II** - espaço físico, mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente para acomodação do estagiário;

**III** - plano de atividades e cronograma de trabalho definidos que justifiquem a admissão.

### SEÇÃO II - DO PLANO DE ATIVIDADES

**Art. 21** - O Plano de Atividades deve ser compatível com a área de formação do estudante, bem como alinhado com os processos de trabalho da unidade de lotação.

**Art. 22** - Ao estagiário é vedado :

**I** - assinar, sem a anuência de seu supervisor, quaisquer documentos da FJPO;

**II** - utilizar indevidamente e/ou sem prévia autorização qualquer documento da FJPO;

**III** - utilizar e/ou manusear qualquer equipamento para o qual não esteja habilitado e autorizado;

**IV** - utilizar e/ou manusear qualquer equipamento da FJPO para fins que não sejam os do próprio estágio;

**V** - valer-se da condição de estagiário para obter proveito pessoal;

**VI** - receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que desenvolve;

**VII** - permanecer na FJPO em horário escolar;

**VIII** - permanecer na FJPO em horário fora do fixado em Termo de Compromisso de Estágio, sem a permissão formal e prévia do supervisor de estágio ou diretor do departamento;

**IX** - exceder a carga horária fixada em Termo de Compromisso de Estágio; e

**X** - realizar atividades não autorizadas pelo departamento ou pela sua supervisão de estágio ou que sejam incompatíveis com seu plano de atividades.

### SEÇÃO III - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

**Art. 23** - Os estagiários serão avaliados quanto aos aspectos de relacionamento profis-

sional e humano, interesse pelo aprendizado, capacidade técnica, iniciativa, comprometimento e responsabilidade.

**Art. 24** - A avaliação periódica deverá ser realizada pelo supervisor do estagiário, a cada 6 (seis) meses, por meio do Relatório de Atividades.

#### SEÇÃO IV - DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

**Art. 25** - Ao estudante em estágio na FJPO poderá ser assegurado o pagamento de bolsa auxílio mensal.

**Parágrafo único.** O valor da bolsa auxílio será fixado por Portaria específica da autoridade competente.

**Art. 26** - O valor da bolsa auxílio de que trata o "caput" do artigo anterior corresponde à frequência integral do estagiário, sendo realizado o desconto proporcional em caso de ausência sem justificativa válida.

**Art. 27** - Serão consideradas ausências justificadas válidas e sem prejuízo da bolsa auxílio :

**I** - as que ocorrerem por motivo de saúde, por até 15 (quinze) dias consecutivos, comprovadas mediante atestado médico emitido por profissional com registro regular no Conselho profissional correspondente;

**II** - as que ocorrerem em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, por até 2 (dois) dias consecutivos e comprovadas mediante documento emitido por órgão competente.

**Parágrafo único.** O estagiário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do primeiro dia do afastamento das atividades do estágio, para apresentar ao supervisor os documentos comprobatórios de sua ausência.

**Art. 28** - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos dias de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, sem prejuízo da bolsa auxílio correspondente.

**§ 1º** O estagiário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da avaliação, para apresentar ao respectivo supervisor os documentos comprobatórios.

**§ 2º** O documento comprobatório deve ser em papel timbrado e assinado pelo profissional competente, devidamente vinculado à respectiva instituição de ensino.

**Art. 29** - O valor da bolsa auxílio será pago mensalmente, por meio da rede bancária, no mesmo dia do pagamento dos servidores efetivos.

**Parágrafo único.** Cabe à FJPO indicar a instituição bancária em que o estagiário efetuará abertura de conta corrente/salário para recebimento do valor da bolsa auxílio.

**Art. 30** - Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários remunerados, por meio de apólice de grupo.

**Parágrafo único.** No exercício das atividades de estágio será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e a rigorosa observância dos procedimentos, leis e normas de segurança do trabalho.

**Art. 31** - O estagiário remunerado receberá vale-transporte nos moldes estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**Art. 32** - O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias dentro do prazo de 1 (um) ano de seu contrato, que só poderá ser usufruído fora das férias escolares por solicitação do próprio estudante com justificativa formal.

**§ 1º** O período de recesso poderá ser usufruído em dois períodos iguais de 15 (quinze) dias.

**§ 2º** O período de recesso não usufruído por motivo de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário, não será pago de forma indenizatória.

**§ 3º** Em caso de pedido de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por parte do estagiário que tiver usufruído recesso em proporção maior que teria direito na ocasião, a Fundação José Pedro de Oliveira realizará os devidos descontos em folha de pagamento.

**§ 4º** Em caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, havendo saldo negativo de valores a descontar, o(a) estagiário(a) ficará obrigado(a) à devolução do referido saldo aos cofres públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência em Termo de Rescisão, sob risco de inscrição no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

#### SEÇÃO V - DA CARGA HORÁRIA

**Art. 33** - A jornada do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em até 6 (seis) horas diárias, no horário dos expedientes da FJPO, em turno e dias a serem definidos pelo departamento correspondente.

**§ 1º** A redução de jornada diária poderá ser realizada mediante Termo Aditivo de Compromisso de Estágio em comum acordo entre as partes e com bolsa auxílio proporcional à nova carga horária estabelecida.

**§ 2º** Para os estagiários sujeitos ao exercício de estágio aos sábados, domingos e feriados deverá ser elaborada, pelo departamento correspondente, escala de folga para que sejam respeitadas todas as obrigações legais pertinentes ao assunto e dado conhecimento a todos os interessados.

**§ 3º** A frequência para fins de pagamento de bolsa auxílio será considerada do dia 16 (dezesesseis) de um mês até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**Art. 34** - Os supervisores de estágio deverão, a rigor, encaminhar à CAD o Atestado de Carga Horária até o segundo dia útil após seu recebimento, cujas informações subsidiarão a elaboração da folha de pagamento.

**Parágrafo único.** Será da responsabilidade dos supervisores qualquer pagamento irregular ao estagiário em decorrência da não observância ao disposto neste artigo.

#### SEÇÃO VI - DO PROJETO DE ESTÁGIO

**Art. 35** - Caberá ao estagiário, após o primeiro semestre na FJPO, a elaboração de um projeto ou pesquisa relacionada com seu curso e visando a melhoria dos trabalhos executados pela Fundação.

**§ 1º** O Supervisor do estagiário deverá dar todo o suporte para o desenvolvimento desse projeto ou pesquisa que visa aprimorar os conhecimentos acadêmicos adquiridos pelo estudante na prática das atividades da FJPO.

**§ 2º** O Estagiário deverá entregar o projeto ou a pesquisa no final do primeiro ano de estágio para seu respectivo supervisor, que fará a avaliação e verificará a possibilidade de sua aplicação nos trabalhos da Fundação.

**§ 3º** Verificada a viabilidade, o projeto ou a pesquisa deverá ser remetido para a aprovação da Presidência.

**§ 4º** Em caso de aprovação, o projeto ou a pesquisa poderá ser colocado em prática, e dessa forma será emitida, em favor do estudante, uma Carta de Aprovação do Projeto/ Pesquisa com a avaliação do supervisor e os devidos cumprimentos pela contribuição efetiva ao serviço público.

**§ 5º** Toda documentação do projeto deverá ser mantida no prontuário do respectivo estagiário, que poderá solicitar cópia dos documentos.

**§ 6º** O Relatório de Atividades, posterior, deverá ser realizado considerando também o desempenho do estudante na elaboração do projeto/pesquisa.

#### SEÇÃO VII - DA PRORROGAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**Art. 36** - A duração do estágio será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme conveniência das partes, por até 2 (dois) anos nos limites da legislação vigente.

**§ 1º** Não se aplica o limite, do caput deste artigo, ao estagiário portador de necessidades especiais, nos termos da lei federal vigente sobre o assunto.

**§ 2º** Para a concessão da prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, o estagiário deverá apresentar declaração de escolaridade atualizada emitida pela instituição de ensino na qual se encontra matriculado.

**§ 3º** A CAD deverá, no mês que antecede ao término do primeiro período do estágio, consultar o supervisor e o estagiário sobre o interesse em renovar o estágio por mais um período.

**§ 4º** O Diretor da área correspondente deverá validar a manifestação do parágrafo anterior e encaminhar ao DAFSG para demais providências.

**§ 5º** Após o término do período apresentado *no caput* quando da conclusão do curso, o estagiário será desligado do Estágio da FJPO.

#### SEÇÃO VIII - DA RESCISÃO

**Art. 37** - O estagiário será desligado da FJPO :

**I** - automaticamente, ao término do prazo acordado;

**II** - pela interrupção e/ou conclusão do curso;

**III** - a pedido do estagiário;

**IV** - a qualquer tempo, segundo interesse da FJPO;

**V** - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso e/ou das normas contidas em resoluções internas da FJPO de conhecimento e de aplicação por parte dos estagiários.

**Parágrafo único.** O pagamento da bolsa auxílio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

##### SEÇÃO I - DO PRESIDENTE DA FJPO

**Art. 38** - As autorizações para admissões de estagiários serão realizadas pela Presidência, mediante parecer do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral que informará a disponibilidade orçamentária, quando se tratar de estágio remunerado.

##### SEÇÃO II - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL

**Art. 39** - Compete ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, por meio de Ordem de Serviço própria, propor ao Presidente da FJPO o quantitativo e nível de escolaridade de estagiários no âmbito da FJPO, mediante planejamento interno com os demais departamentos e disponibilidade orçamentária.

**§ 1º** O Quadro Básico de Estagiários e a respectiva Bolsa Auxílio serão definidos segundo critérios de priorização previamente estabelecidos em função das necessidades apresentadas e das disponibilidades orçamentárias da FJPO.

**§ 2º** A Ordem de Serviço a que se refere o caput poderá ser revista a qualquer momento, considerando critérios de conveniência do serviço e de disponibilidade orçamentária da FJPO.

##### SEÇÃO III - DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 40** - Compete à Coordenadoria Administrativa, subordinada ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral o planejamento, o controle, a execução, o acompanhamento e a operacionalização deste Programa de Estágios.

##### SEÇÃO IV - DA COORDENADORIA JURÍDICA

**Art. 41** - Cabe à Coordenadoria Jurídica - CJUR - validar o Termo de Compromisso e encaminhá-lo à CAD para seu arquivamento em respectivo prontuário.

##### SEÇÃO V - DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

**Art. 42** - Cabe ao Supervisor de Estágio :

**I** - solicitar, quando for o caso, a prorrogação, a substituição ou o desligamento de estagiários;

**II** - orientar os estagiários acerca de aspectos comportamentais e técnicos das atividades;

des a serem desenvolvidas;

**III** - controlar a frequência do estagiário, encaminhando o Atestado de Carga Horária mensalmente à CAD, nos prazos estabelecidos.

**IV** - Não permitir o cumprimento do estágio em horário e atividades incompatíveis ao que foram estabelecidos em Termo de Compromisso de Estágio;

**V** - validar, semestralmente, os Relatórios de Atividades de estágio que o estudante deverá apresentar na instituição de ensino.

§ 1º O estagiário terá como supervisor um servidor do quadro de pessoal da FJPO, sempre com a mesma formação profissional do estudante ou experiência compatível e comprovada.

§ 2º Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

## SEÇÃO VI - DO ESTAGIÁRIO

**Art. 43** - Cabe ao estagiário :

**I** - cumprir as normas da Fundação José Pedro de Oliveira e executar com presteza as atividades de estágio, de acordo com os regulamentos, instruções, avisos, circulares e ordens expedidas pela FJPO, por intermédio de seus gestores e pela legislação vigente;

**II** - obedecer à legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;

**III** - identificar sua condição de estagiário especialmente na assinatura de documentos, quando for o caso;

**IV** - guardar sigilo sobre assuntos institucionais de que vier a tomar conhecimento em virtude das atividades desenvolvidas no estágio;

**V** - comunicar à CAD quaisquer problemas com o cumprimento de seu Termo de Compromisso de Estágio.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - Para fins da Admissão e Manutenção de estagiários, a FJPO poderá firmar convênios com agente de integração que, por sua vez, deverá estar conveniado com as principais universidades da Região Metropolitana de Campinas.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência a assinatura do convênio ou ato jurídico análogo, após procedimento licitatório devidamente instrumentalizado para tais fins.

**Art. 45** - Todo equipamento, uniforme, crachá ou material de uso contínuo da FJPO que for entregue ao estagiário deverá constar em Termo de Responsabilidade de Uso, conforme ANEXO I.

**Parágrafo único.** O Termo de Responsabilidade de Uso deverá ser assinado pelo estagiário, de modo que se firme o compromisso da conservação e devolução de todo o material emprestado pela FJPO.

**Art. 46** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 47** - Durante o prazo de validade de Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a nomeação, a ordem de classificação deste processo.

**Art. 48** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 18 de março de 2020  
**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

ESTAGIÁRIO(A)							
NOME:		MATRÍCULA:					
SUPERVISOR:		DEPTO:					
TERMO DE COMPROMISSO							
Eu, qualificado(a) e identificado(a) acima, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de utilização dos EPI's profissionais para o perfeito desempenho de minhas funções. DECLARO também que recebi as orientações quanto ao uso correto, higienização, conservação e finalidade do bem. Comprometo-me a: 1 - fazer uso exclusivo para desempenho de minhas atividades laborais relacionadas à FJPO 2 - zelar pela sua guarda e conservação; 3 - devolvê-lo no caso de exoneração ou rescisão; Autorizo o desconto, em folha de pagamento ou rescisão, do valor do bem conforme discriminado em Nota Fiscal, para os casos de perda ou dano por mau uso comprovado.							
ITENS RECEBIDOS							
Nº	ITEM	QUANT.	TAM.	DATA ENTREGA	VISTO DO DECLARANTE	DATA DEVOLUÇÃO	VISTO DO RESP. PELO RECEBIMENTO.
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
Campinas, ___ de ___ de 20__.							
Assinatura do estagiário(a)							

## RESOLUÇÃO FJPO Nº 04/2020

### REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo, em observância ao disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; artigo 60 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal nº 12.803 de 27 de dezembro de 2006 e baseado no Decreto Municipal nº 15.806 de 13 de abril de 2007 com suas atualizações; e

CONSIDERANDO a necessidade de rever o processamento dos pedidos de adiantamento, adequando-os à nova realidade organizacional da Fundação José Pedro de Oliveira;

RESOLVE, em atenção ao deliberado pelo Conselho de Administração :

**Art. 1º** O regime de adiantamento da Fundação José Pedro de Oliveira fica regulamentado nos termos desta Resolução.

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas emergenciais e despesas miúdas de pronto pagamento, expressamente definidas nesta Resolução e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições :

**I - Ordenador de Despesas** : a autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

**II - Servidor responsável pelo adiantamento** : servidor público de carreira, designado formalmente e previamente pela Presidência da FJPO, que se encarrega de administrar e partilhar numerário a servidores do quadro de pessoal da FJPO que, cumpridos os requisitos legais, necessitarem realizar despesas que se enquadram no regime de adiantamento.

**III - Requisitante** : servidor público do quadro de pessoal da FJPO que utilizará o valor de adiantamento e fará a prestação de contas referente ao valor requisitado, dentro dos parâmetros definidos por esta Resolução e demais legislações vigentes.

**IV - Prestação de Contas** : prestação realizada individualmente pelos servidores requisitantes de adiantamento ao servidor designado, de forma que posteriormente possam ser consolidadas as informações e documentos comprobatórios para a Prestação de Contas Final.

**V - Prestação de Contas Final** : prestação de contas realizada por servidor responsável pelo adiantamento ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, na qual constarão consolidadas as prestações individuais de contas dos servidores requisitantes, bem como emitido o Termo de Quitação, conforme Anexo III, desta Resolução.

**Art. 4º** O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira deverá designar por ato próprio, publicado no Diário Oficial do Município, servidor a ser responsável pelo regime de adiantamento da FJPO, conforme dispositivos estabelecidos nesta Resolução e nas demais legislações pertinentes sobre o assunto.

§ 1º Somente poderão ser designados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, provenientes de concurso público que não estiverem em alcance ou não estiverem responsáveis por dois adiantamentos.

§ 2º A designação deverá ser estabelecida pelo período máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 3º Em caso de necessidade, poderá o presidente da FJPO nomear até 2 (dois) servidores, sendo cada um responsável por um processo de adiantamento.

## CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO GERAL DO REGIME DE ADIANTAMENTO

### SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES

**Art. 5º** O adiantamento somente será liberado para utilização após justificativa em processo regular, definição do valor requisitado e observadas as seguintes condições para a sua concessão :

**I** - precedência de Nota de Empenho da despesa, nas dotações específicas;

**II** - emissão de cheque nominal ou disponibilização de numerário ao servidor responsável pelo adiantamento;

**III** - em valor nunca superior ao estabelecido por esta Resolução ou legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Os valores requisitados devem primar pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade.

### SEÇÃO II - DA REQUISIÇÃO INICIAL

**Art. 6º** A requisição inicial de numerário de adiantamento será realizada por servidor designado, conforme inciso II, do artigo 3º desta Resolução, mediante formulário próprio, constante do Anexo I, a ser preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações :

**I** - nome do servidor público designado, matrícula funcional, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cargo;

**II** - número da portaria de designação;

**III** - importância solicitada em valor numérico e por extenso, nos limites estabelecidos por esta Resolução, e discriminada por material de consumo e serviços;

**IV** - número da dotação ou das dotações das despesas a serem oneradas com valores estimados, a ser preenchido pelo Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral;

**V** - autorização prévia para desconto em Folha de pagamento, conforme artigo 26 desta Resolução;

**VI** - data, assinatura e carimbo de identificação do servidor responsável pelo adiantamento;

**VII** - autorização dos ordenadores de despesa da FJPO;

**VIII** - declaração de que todas as prestações de contas anteriores foram apresentadas, e está sendo respeitado o prazo previsto no parágrafo único deste artigo.

**Art. 7º** O intervalo mínimo entre uma requisição inicial e outra é de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser reduzido em situações de relevante necessidade, expressamente justificada pelo servidor responsável pelo adiantamento e aprovada pelo Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, fazendo constar o termo de quitação do pedido imediatamente anterior.

### SEÇÃO III - DAS REQUISIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** Após o devido processo administrativo e estando o servidor responsável pelo adiantamento em posse do valor requerido, os demais servidores do quadro de pessoal da FJPO poderão requisitar valores por este regime, quando assim enquadrados, mediante formulário próprio, Anexo II desta Resolução, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes requisitos :

**I** - nome do servidor público requisitante, matrícula funcional, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cargo;

**II** - importância solicitada em valor numérico e por extenso;

**III** - justificativa da necessidade para serviços ou mercadorias;

**IV** - autorização prévia para desconto em Folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 26 desta Resolução;

**V** - data, assinatura e carimbo de identificação do requisitante;

**VI** - autorização do superior imediato e do Presidente da FJPO.

**§ 1º** Os adiantamentos, em nenhuma hipótese, poderão ser aplicados em finalidades diversas das previstas nesta Resolução.

**§ 2º** A despesa somente pode ser efetuada de fato pelo servidor requisitante após o recebimento do valor autorizado.

**§ 3º** Somente após atendidos a todos os requisitos estabelecidos no "caput", o servidor responsável pelo adiantamento poderá entregar o numerário ao servidor requisitante.

**§ 4º** Em caso do próprio servidor responsável pelo adiantamento necessitar requisitar numerário, este deverá ser objeto de anuência de superior imediato e quitação individual da despesa, conforme Anexo II, por parte do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

### SEÇÃO IV - DO FLUXOGRAMA

**Art. 9º** Os pedidos de adiantamentos serão processados da seguinte forma :

**I** - o servidor responsável pelo adiantamento encaminhará ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral solicitação, mediante modelo de formulário do Anexo I desta Resolução, para abertura de processo com a finalidade de requisição de valor de adiantamento;

**II** - o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, mediante a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, irá encaminhar para os ordenadores de despesa a solicitação de valor para adiantamento;

**III** - os ordenadores de despesa autorizarão mediante Nota de Empenho e cheque nominal ao servidor responsável pelo adiantamento;

**IV** - o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral encaminhará o processo ao servidor responsável pelo adiantamento com a respectiva Nota de Empenho e cheque nominal ou numerário com o valor solicitado;

**V** - o servidor responsável pelo adiantamento em posse da Nota de Empenho e do cheque nominal poderá sacar o valor correspondente em agência bancária definida e partilhar o valor conforme requisições, em conformidade com esta Resolução;

**VI** - o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral aguardará o prazo para a prestação de contas final, por parte do servidor responsável, em conformidade com os prazos e dispositivos estabelecidos por esta Resolução;

**VII** - somente será aberto novo processo de adiantamento após a efetivação e regularidade da prestação de contas do processo anterior.

### SEÇÃO V - DOS VALORES

**Art. 10** O valor máximo estabelecido por processo de adiantamento a ser requisitado por servidor responsável será de 561,1135 (valor máximo em unidades de UFIC - Unidade Fiscal de Campinas).

**§ 1º** Os valores das requisições individuais de adiantamento pelos demais servidores respeitarão os seguintes limites, por categoria de produto ou serviço requisitado no processo :

**I** - 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do respectivo processo de adiantamento ; para as hipóteses de despesas miúdas e de pronto pagamento, que poderão englobar uma ou mais espécies de despesa, com material permanente ou de consumo, serviço ou obra, a critério do requisitante e observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa;

**II** - para as hipóteses previstas na alínea g do inciso I e incisos II e III do artigo 11 desta Resolução, o adiantamento será no valor necessário, respeitado o limite estabelecido no "caput", devidamente justificado, devendo o requisitante anexar estimativa das despesas.

**§ 2º** As necessidades de despesas com valores acima do limite previsto no inciso II deste artigo deverão ser atendidas mediante processo regular de compras públicas, em conformidade com a Lei nº 8666/1993.

### SEÇÃO VI - DAS HIPÓTESES

**Art. 11** As hipóteses de adiantamento previstas são as definidas a seguir :

**I** - despesas miúdas, emergenciais e de pronto pagamento, não previstas em contrato preexistente : aquelas destinadas ao atendimento emergencial de necessidades imediatas, tais como :

a) serviços postais;

b) encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, desenhos, plantas, impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

c) artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

d) serviços de autenticação e de reconhecimento de firmas;

e) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

f) despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos, reparos e adaptações em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;

g) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da FJPO.

**II** - despesas efetuadas fora da região Metropolitana de Campinas : com traslado, alimentação e estada de agente público, quando em viagem de interesse da FJPO.

**III** - despesas extraordinárias e urgentes : não elencadas nos itens anteriores, de natureza excepcional, que deverão ser devidamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Presidente da FJPO, desde que cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo único.** A comprovação de dispêndios efetuadas fora da região Metropolitana de Campinas requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.

**Art. 12** Os adiantamentos, em nenhuma hipótese, poderão ter aplicação diversa das finalidades previstas nesta Resolução.

**§ 1º** Não poderão ser aceitas despesas com lanches ou refeições para servidores em expediente normal ou extraordinário.

**§ 2º** Os adiantamentos somente serão concedidos quando justificada sua necessidade, com finalidade pública, de interesse direto e comprovado da FJPO e do pedido constarem as devidas aprovações pelos superiores imediatos.

## CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 13** O servidor requisitante do adiantamento deverá efetuar o pagamento das despesas mediante apresentação de documento fiscal adequado e, quando for o caso, reter os tributos, de forma que o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral possa recolhê-los, na forma da lei.

**Parágrafo único.** Afalta da prestação das contas de forma tempestiva e regular poderá acarretar, ao servidor requisitante, desconto em folha do valor correspondente, sem prejuízo da aplicação das multas e demais penalidades correspondentes.

**Art. 14** Os documentos fiscais adequados são os emitidos consoante legislação tributária vigente, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, sem emendas ou rasuras :

**I** - data de emissão;

**II** - descrição dos serviços contratados ou mercadorias adquiridas com a especificação da quantidade e valores unitários e total;

**III** - qualificação do fornecedor;

**IV** - se for o caso, chancela, carimbo ou autenticação mecânica.

**§1º** Em se tratando de Nota Fiscal Simplificada, Cupom Fiscal ou Recibo de Prestador de Serviços Autônomo no qual não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte, instruída com o CPF/CNPJ, nome completo ou denominação do estabelecimento, número das inscrições do INSS, ISSQN e RG do prestador do serviço.

**§2º** Exceto no caso de emissão de bilhetes, passagens aéreas ou terrestres e serviços congêneres, os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da Fundação José Pedro de Oliveira.

**§3º** Para as despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, serão aceitas cópias dos comprovantes de despesas emitidas em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, do próprio requisitante ou, ainda, de pessoa diversa deste, desde que diretamente ligada à Fundação José Pedro de Oliveira e devidamente atestada por superior imediato.

**§4º** O servidor requisitante do adiantamento deverá assinar o documento fiscal e datar no momento do recebimento do produto ou serviço.

**Art. 15** É vedado ao requisitante efetuar o pagamento a si próprio.

**Art. 16** Não serão considerados para a prestação de contas os comprovantes de despesas que :

**I** - apresentarem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e exatidão das informações, sem a necessária ressalva por autoridade competente;

**II** - não forem emitidos em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, exceto nos casos elencados nos § 2º e 3º do art. 16 desta Resolução;

**III** - estiverem em desacordo com a legislação fiscal pertinente;

**IV** - não estiverem dentro do prazo determinado para utilização do adiantamento.

**b**  
**Art. 17** O prazo para o servidor requisitante do adiantamento realizar a prestação de contas da despesa efetuada será de 2 (dois) dias úteis a partir da data do respectivo pedido.

**§ 1º** Havendo impostos a serem recolhidos mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços do Município de Campinas, o servidor requisitante do adiantamento deverá reter o valor do imposto e prestar as contas da respectiva despesa, para o servidor responsável pelo adiantamento, até o dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.

**§ 2º** O servidor responsável pelo adiantamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do documento com imposto a recolher, deverá encaminhar cópia da documentação pertinente, incluindo valor retido e Nota Fiscal correspondente.

## SEÇÃO II - DO TERMO DE QUITAÇÃO

**Art. 18** O servidor designado para ser o responsável pelo adiantamento deverá consolidar as prestações de contas efetuados pelos servidores requisitantes e emitir Termo de Quitação, conforme Anexo III desta Resolução, com a discriminação dos valores efetivamente gastos, das eventuais devoluções, dos documentos comprobatórios juntados, do atendimento das hipóteses legais, bem como do atendimento dos prazos desta Resolução.

**§ 1º** A prestação de contas deverá ser apresentada dentro do respectivo processo administrativo aberto e encaminhada ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

**§ 2º** A justificativa que não esclarecer eventual dúvida suscitada ou que apresentar hipóteses não previstas nesta Resolução será rejeitada e a despesa considerada não comprovada.

**Art. 19** O prazo para prestação de contas e quitação do valor recebido não deverá exceder a 2 (dois) meses a contar da data de emissão do empenho.

**Parágrafo único.** O processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do prazo estabelecido no caput.

**Art. 20** O servidor responsável pelo adiantamento manterá registro individualizado de todos servidores usuários dos adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

## SEÇÃO III - DA INSTRUÇÃO DA PRESTAÇÃO

**Art. 21** A prestação de contas será juntada ao processo administrativo correspondente ao adiantamento, instruída com as seguintes informações e documentos :

**I** - nome do responsável;

**II** - valor adiantado;

**III** - valor das despesas efetuadas;

**IV** - saldo a devolver, se houver;

**V** - data da retirada do cheque ou disponibilização do numerário;

**VI** - data prevista para a prestação de contas;

**VII** - relação das despesas efetuadas, por data, em ordem cronológica;

**VIII** - notas de despesas, bilhetes de passagem, no caso de viagens, ou recibos de pagamento, quando a operação envolver pessoas ou entidades dispensadas por lei da emissão de documentos fiscais;

**IX** - identificação de cada despesa, com comprovante devidamente atestado;

**X** - termo de quitação;

**XI** - comprovante de recolhimento dos impostos, se houver;

**XII** - guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver;

**XIII** - data, assinatura e carimbo do servidor responsável pelo adiantamento, em todos os documentos.

**Art. 22** O Termo de Quitação será elaborado e juntado ao processo de prestação de contas pelo servidor responsável pelo adiantamento encarregado da conferência, sem prejuízo de nova revisão por parte do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

**Parágrafo único.** A conferência deve apontar expressamente os itens em desacordo com a legislação ou que estejam em situação duvidosa, quando houver, e encaminhando-os para regularização, sob pena de responsabilização administrativa.

**Art. 23** Havendo saldo a devolver, deverá o responsável pelo adiantamento proceder à devolução no momento da efetivação da prestação de contas para o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

## SEÇÃO IV - DO EXAME E DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 24** Ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral compete examinar as prestações de contas, ficando autorizado a convocar o servidor responsável pelo adiantamento para esclarecimento de dúvidas, tais como :

**I** - exatidão aritmética;

**II** - legitimidade da documentação apresentada.

**§1º** A convocação de que trata o "caput" será realizada mediante notificação no processo.

**§ 2º** O servidor que, convocado, não comparecer e não apresentar justificativa, será considerado servidor em alcance e estará impedido de receber novo adiantamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso.

**Art. 25** Ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, em face da prestação final de contas, incumbe adotar as medidas pertinentes, dentre elas :

**I** - determinar o recolhimento da importância a ser ressarcida aos cofres municipais, decorrentes da rejeição total ou parcial das contas apresentadas;

**II** - comunicar a ocorrência à autoridade competente para a instauração de procedimento disciplinar;

**III** - considerar cumprida a prestação de contas, determinando o arquivamento do processo.

**Art. 26** O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas tratada nesta Seção.

## SEÇÃO V - DO RESSARCIMENTO

**Art. 27** O servidor responsável pelo adiantamento ou o servidor requisitante do adiantamento que deixar de prestar contas ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificadas, e aquele cujas contas forem julgadas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa das finalidades do adiantamento, ficará sujeito a :

**I** - desconto em folha de pagamento do valor a ser ressarcido aos cofres públicos, atualizado monetariamente, mediante autorização prévia;

**II** - incidência de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, e índice de correção monetária pelo IPCA.

**§ 1º** A autorização para desconto em folha, em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas, será preenchida e autorizada em formulário específico, no ato do pedido do adiantamento.

**§ 2º** Fica respeitado o limite de desconto mensal estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campinas.

## SEÇÃO VI - DO AGENTE EM ALCANCE E RESPONSÁVEL POR DOIS ADIANTAMENTOS

**Art. 28** O alcance caracteriza-se pela não prestação de contas nos prazos estabelecidos, ou pela rejeição das contas apresentadas, tanto do servidor responsável pelo adiantamento quanto pelos servidores requisitantes.

**§ 1º** Considera-se efetivada a prestação de contas após o aceite do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral em relação à prestação de contas.

**§ 2º** O Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciação dos documentos apresentados na prestação de contas, após o qual o agente público poderá ser considerado em alcance, caso sejam rejeitados total ou parcialmente os documentos apresentados.

**Art. 29** Cessará o alcance quando regularizada a prestação de contas.

**Art. 30** Considera-se também responsável por dois adiantamentos aquele agente público que não tenha feito a prestação de contas da aplicação dos recursos que lhe foram confiados de pelo menos um adiantamento.

## CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** No mês de dezembro, os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos até o dia determinado em Decreto Municipal para o encerramento do exercício, ainda que a data de aplicação do recurso não tenha expirado.

**Art. 32** Os saldos remanescentes de adiantamento deverão ser devolvidos mediante depósito em conta corrente da Fundação José Pedro de Oliveira, e o comprovante deverá ser juntado na prestação de contas.

**§ 1º** A aprovação de requerimento de adiantamento ou sua prestação de contas efetuadas de forma indevida acarreta responsabilidade solidária ao servidor que assinar a aprovação.

**§ 2º** Caso a devolução seja no valor total do adiantamento, deve também ser cancelada a respectiva Nota de Empenho.

**Art. 33** As informações consolidadas de cada processo de adiantamento deverão ser publicadas no Portal da Transparência da FJPO no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua conclusão.

**Art. 34** Os casos omissos que advierem da execução das normas previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Presidência da FJPO.

**Art. 35** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução FJPO nº 005/2012.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Campinas, 18 de março de 2020  
**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO - SERVIDOR RESPONSÁVEL

Nº DO PROCESSO DE PEDIDO DE ADIANTAMENTO:		PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:	
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL:			
MATRÍCULA:		CPF:	
CARGO:			
IMPORTÂNCIA SOLICITADA EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO:			
( ) MATERIAL DE CONSUMO		( ) SERVIÇOS	
DOTAÇÃO CORRESPONDENTE:			
JUSTIFICATIVA DE NOVA SOLICITAÇÃO E, SE PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, ESPECIFICAR MOTIVO:			
AUTORIZO O DESCONTO EM MINHA FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR A SER RESSARCIDO AOS COFRES PÚBLICOS, NO CASO DE NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO OU DE NÃO RECOLHIMENTO/DEVOLUÇÃO DO SALDO NÃO APLICADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO CONFORME REFERIDA RESOLUÇÃO, RESPEITANDO O LIMITE DE DESCONTO MENSAL DEFINIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS. DECLARO AINDA QUE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES FORAM APRESENTADAS, E ESTÁ SENDO RESPEITADO O PRAZO PREVISTO NA RESOLUÇÃO FJPO Nº ____.			
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO DO SERVIDOR: _____			
AUTORIZAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA			
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO: _____			
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO: _____			

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO - USUÁRIO

Nº DO PROCESSO DE PEDIDO DE ADIANTAMENTO:	
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO REQUISITANTE:	
MATRÍCULA:	CPF:
CARGO:	
IMPORTÂNCIA SOLICITADA EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO:	
( ) MATERIAL DE CONSUMO ( ) SERVIÇOS	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA DE NOVA SOLICITAÇÃO EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, SE FOR O CASO:	
HIPÓTESE LEGAL, CONFORME RESOLUÇÃO FJPO Nº ____/2019:	
ARTIGO Nº ____, PARÁGRAFO ____, INCISO ____	
AUTORIZO O DESCONTO EM MINHA FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR A SER RESSARCIDO AOS COFRES PÚBLICOS, NO CASO DE NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO OU DE NÃO RECOLHIMENTO/DEVOLUÇÃO DO SALDO NÃO APLICADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO CONFORME REFERIDA RESOLUÇÃO, RESPEITANDO O LIMITE DE DESCONTO MENSAL DEFINIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS.	
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO DO SERVIDOR REQUISITANTE: _____	
AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO:	
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO DO SUPERIOR IMEDIATO: _____	
AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA FJPO:	
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO DA PRESIDÊNCIA _____	
TERMO DE QUITAÇÃO INDIVIDUAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO	
DESCRIÇÃO DA DESPESA CONFORME NOTA FISCAL	VALOR
Valor total das despesas:	
Valor a ser devolvido:	
NESTE ATO, EU, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO NESTA ENTIDADE, DOU TOTAL QUITAÇÃO COM REFERÊNCIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACIMA E JUNTADA DOS RESPECTIVOS RECIBOS DE PAGAMENTOS, APRESENTADOS PELO(A) REQUISITANTE.	
DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO: _____	

## ANEXO III

## TERMO DE QUITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Nº DO PROCESSO DE PEDIDO DE ADIANTAMENTO :	DATA DE REQUISIÇÃO :	
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO :		
MATRÍCULA :	CPF :	CARGO :
IMPORTÂNCIA SOLICITADA EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO :		
( ) MATERIAL DE CONSUMO		( ) SERVIÇOS

Nº	REQUISITANTE	DEPTO	VALOR ABANTADO	VALOR GASTO	VALOR DEVOLVIDO	BASE LEGAL	Nº SEUCOPOM	FORNECEDOR	OBJETO	DATA PRESTAÇÃO
1										
2										
3										
TOTAIS										
SALDO MATERIAL DE CONSUMO										
Nº	REQUISITANTE	DEPTO	VALOR ABANTADO	VALOR GASTO	VALOR DEVOLVIDO	BASE LEGAL	Nº SEUCOPOM	FORNECEDOR	OBJETO	DATA PRESTAÇÃO
1										
2										
3										
TOTAIS										
SALDO SERVIÇOS										
SALDO TOTAL DEVOLUÇÃO										
SALDO TOTAL ISSQN										
VALOR										
DATA DE DEPÓSITO										
VALOR										
DATA DE DEPÓSITO										

DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO: _____	DATA: ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO: _____
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

## EXTRATO

## CONTRATOS

**Protocolo nº : 716/2019. Modalidade : Pregão Presencial : 121/2019. Termo do Contrato. Empresa : FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ : 26.729.755/0001-15. Valor do Contrato : 21.401.60. Empresa : LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - ME. CNPJ : 34.682.052/0001-07. Valor do Contrato : 57.112,5466. Empresa : ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ : 59.527.697/0001-04. Valor do Contrato : 31.619,00. Objeto do Contrato : Contratação de empresa para fornecimento de EPT'S - Equipamentos de Proteção Individual (aventais diversos, botas de segurança e outros). Prazo : 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura : 17/03/2020.**

Campinas, 18 de março de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) RAMON LLONGUERAS AROLA, por meio do protocolado nº 2020/10/6126, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2020/10/5215, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 18 de março de 2020

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone : (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir : **1) Pregão Eletrônico nº 23/2020** - Prot. nº HMMG.2020.00000053-82 : Registro de Preços de Med. Trombolíticos (alteplase e tenecteplase); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 31/03/2020 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 31/03/2020. 2) Pregão Eletrônico nº 17/2020** - Prot. nº 1833/2019 : Registro de Preços de Mat. Cirúrgicos p/ cir. trauma para ortopedia; abertura das propostas dar-se-á às 09h30 do dia 01/04/2020 e a disputa de preços dar-se-á às **09h45 do dia 01/04/2020**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 19/03/2020 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail : [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 18 de março de 2020

**MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00071/2020 - PROCESSO SEI IMA.2017.00000037-21

**FINALIDADE** : Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO** : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e copa na Informática de Municípios Associados S/A (IMA), que compreenderá, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, compreendendo um total de 10 (dez) postos de serviços. **CONTRATADA** : SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI. CNPJ : 16.575.939/0001-14. **VALOR GLOBAL ESTIMADO** : R\$ 309.950,14 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais e catorze centavos). **VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Abril de 2020.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	ENCARREGADO (LÍDER) - TURNO DIURNO - DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SABADOS (4H)	01	SV	3.799,13	45.589,56

I	2	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (FEMININO) – TURNO DIURNO – DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H)	02	SV	3.562,17	85.492,08
	3	AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (MASCULINO) – TURNO DIURNO – DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H)	01	SV	3.562,17	42.746,04
	4	COPEIRA – TURNO DIURNO – DE 2ª A 6ª FEIRA (8H)	01	SV	3.422,78	41.073,36
	5	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO – TURNO DIURNO – DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H)	02	SV	3.960,38	95.049,12
	TOTAL					

Campinas, 17 de março de 2020

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 007/2019 REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00076/2020 - PROCESSO SEI IMA.2019.00000307-10

**FINALIDADE** : Prorrogação da vigência contratual e alteração do valor contratual por negociação entre as partes. **OBJETO** : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da unidade de fita Backup Library LTO4 do fabricante QUANTUM modelo Scalar-i40, número de série DOH0170807, visando à proteção e guarda dos dados computacionais com a realização de Backups em fitas magnéticas, nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **CONTRATADA** : DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ** : 03.535.902/0003-82. **VALOR GLOBAL** : R\$ 10.638,70 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Abril de 2020.

Campinas, 17 de março de 2020

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 006/2019 REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00056/2020 - PROCESSO SEI IMA.2019.00000308-09

**FINALIDADE** : Prorrogação da vigência contratual e alteração do valor contratual por negociação entre as partes. **OBJETO** : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software IBM, com fornecimento de peças de reposição por um período de 12 meses para 02 (dois) servidores P520, 01 (um) HMC e console, 01 (um) storage DS4700 com 02 (duas) expansões e 02 (dois) switches SAN. **CONTRATADA** : DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ** : 03.535.902/0003-82. **VALOR GLOBAL** : R\$ 34.380,50 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Abril de 2020.

Campinas, 17 de março de 2020

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 008/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00062/2020 - PROCESSO SEI IMA.2018.00001755-13

**FINALIDADE** : Prorrogação da vigência contratual e alteração do valor contratual por negociação entre as partes. **OBJETO** : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração do projeto, fornecimento de softwares, equipamentos, dispositivos, materiais, mão de obra, serviços gerais (civil, elétrica e redes de dados), suporte técnico e a instalação da Solução para o Sistema de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos ao prédio sede da IMA. **CONTRATADA** : WIRES SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - EIRELI. **CNPJ** : 22.914.622/0001-68. **VALOR GLOBAL** : Por negociação entre as partes, o valor global para próxima vigência contratual será de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referente ao item 2 - Cláusula Oitava do Contrato. **VIGÊNCIA** : 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Abril de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	12	MENSAL	950,00	11.400,00

Campinas, 17 de março de 2020

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/6929**; Contratada : **Alternativa Serv. Terc. em Geral Ltda** CNPJ : 68.000.199/0001-91. Objeto : prest. ser. manut. predial. Objeto : acréscimo de 0,8%. Valor : R\$ 25000,00.

**Aditamento n. 02 ao Contrato 2018/90012**; Contratada : **Urtado & Maciel CSEMO Ltda ME** CNPJ : 12.919.686/0001-06. Objeto : assist. tec. equip. odontológico. Prorrog. Vig. : 12 meses a partir de 19/03/2020. Valor : R\$ 15.500,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 51/2020** - Objeto : prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização pelo sistema Sentricon (método de iscagem com a utilização do ingrediente ativo Hexaflumuron), com o fornecimento de material e mão de obra, para promover o controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, nas dependências internas e externas dos prédios de propriedade e/ou de uso da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 01/04/2020 e início da disputa de preços dia 01/04/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESCISÃO UNILATERAL**

**Pregão 2018/165, Rescisão Unilateral de Contrato n. 2018/6759**. Contratada : **Hor-se Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda.**; CNPJ : 23.076.958/0001-61; Objeto : locação de veículos; rompimento conforme manifestação jurídica de 11/03/2020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão nº 16/2020 - Empresa : Tech Composites Ind. E Com. Ltda EPP**, CNPJ n. 02.758.940/0001-70. Preço Unitário Registrado; Objeto : Lote 01 : eletrocalha fibra 38mm R\$ 136,27; eletrocalha fibra 50mm R\$ 173,77; eletrocalha fibra 50mm R\$ 194,17; eletrocalha fibra 50mm R\$ 280,22; eletrocalha fibra 100mm 300mm R\$ 440,54; leito cabo fibra leve 100mm 400mm R\$ 403,77; leito cabo fibra leve 100mm 500mm R\$ 444,38; leito cabo fibra leve 100mm 600mm R\$ 388,66; leito cabo fibra pesado 150mm 500mm R\$ 737,03; leito cabo fibra pesado 150mm 600mm R\$ 785,89; leito cabo fibra pesado 150mm 700mm R\$ 835,11; leito cabo fibra pesado 150mm 800mm R\$ 886,49; leito cabo fibra pesado 150mm 900mm R\$ 933,11; leito cabo fibra pesado 150mm 1.000mm R\$ 983,10. Ata Registrada : 03/03/2021; vigência : 12 meses. **Pregão nº 289/2019 - Empresa : Idexx Brasil Laboratórios Ltda**, CNPJ n. 00.377.455/0001-20. Preço Unitário Registrado; Objeto : Lote 01 : colilert - substrato p/analise- idexx-wp200 R\$ 1.771,00; frasco descartavel cole R\$ 510,00; cepa kit cultura bacteriológicas R\$ 1.400,00; cartela quanti-tray 2000 - idexx-wqt-2k R\$ 1.963,10. Ata Registrada : 03/03/2021; vigência : 12 meses. **Pregão nº 02/2020 - Empresa : Altus Sistemas de Automação SA**, CNPJ n. 92.859.974/0001-43. Preço Unitário Registrado; Objeto : Lote 01 : modulo saida digital serie ponto po2020 altus \$ 1.467,48; modulo saida digital serie ponto po2022 altus R\$ 2.375,20; modulo entrada digital serie ponto po1010 altus R\$ 1.943,87; modulo de 16ed 24 vdc altus - po1000 R\$ 1.192,62; modulo entrada analogica serie ponto po1213 altus R\$ 2.768,74; modulo saida analogica serie ponto po2132 altus R\$ 3.623,75; interface ethernet serie ponto po7094 altus R\$ 5.641,88; modulo expensor barramento serie ponto po7078 altus R\$ 598,41; modulo base e/s altus - po6001 R\$ 1.158,20; modulo base e/s altus - po6000 R\$ 739,41; modulo base interface r.ethernet indust. altus - R\$ 1.119,94; base serie ponto po6307 altus R\$ 1.519,81; modulo base e/s altus - po6003 R\$ 910,08; fonte alimentacao serie nexto nx8000 altus R\$ 1.732,39; cartao serie nexto nx6100 altus R\$ 1.761,94; cartao serie nexto nx6000 altus R\$ 1.601,86; cartao serie nexto nx5001 altus R\$ 4.762,03; cpu serie nexto nx3020 altus R\$ 6.131,23; cpu serie nexto nx3030 altus R\$ 13.841,42; cpu serie nexto nx3010 altus R\$ 2.631,40; cartao serie nexto nx2020 altus R\$ 1.742,44; cartao serie nexto nx2001 altus R\$ 1.229,85; cartao serie nexto nx1001 altus R\$ 927,67; cpu fbs fbs - 40mcj2-ac/d24 altus R\$ 2.658,35; cartao analogico fbs fbs - 6ad altus R\$ 1.267,91; controlador logico programavel - altus - modelo du351 R\$ 2.249,88; modulo de 16ed 110 vac altus - po1001 R\$ 1.311,08; cpu serie ponto po3247 altus R\$ 5.145,43; nexto xpress nexto xp325 altus R\$ 2.641,04; ihm nexto ihm p2070nk altus R\$ 2.963,61; expansao porta fbs fbs - cm25e altus R\$ 753,63. Ata Registrada : 02/03/2021; vigência : 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2020/52 - ELETRÔNICO. Objeto : AQUISIÇÃO DE REGULADORES DE PRESSÃO PARA ÁGUA - PILOTOS.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/4/2020 e início da disputa de preços dia 2/4/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.943, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

*Concede Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Leandro Roberto Ferreira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo :  
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Leandro Roberto Ferreira por sua contribuição ao campo empresarial no município de Campinas.  
Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.  
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.  
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria : vereador Luiz Rossini

**CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO**

A Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Internacionais, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 01 de abril de 2020, às 09h30.

Campinas, 18 de março de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

**CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO**

A Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Ciência e Tecnologia, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 19 de março de 2020, às 15h.

Campinas, 18 de março de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**R E S O L V E :**

Art. 1º A servidora BRUNA MENDES BUSO fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2020, celebrado com a empresa Brasil Fire Soluções Industriais Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação da Brigada de Emergência, conforme Projeto Básico e Proposta Comercial da Contratada.

Art. 2º A servidora ora designada terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação do serviço e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. A servidora deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º A servidora será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º A servidora deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados à servidora por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, a servidora deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS, de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6º O servidor RICARDO REZENDE RIBEIRO fica designado para substituir a servidora titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º A servidora LUIZA EMÍLIA LANZA SOBRAL MENEZES fica designada para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**  
PRESIDENTE

## PROCURADORIA

### 5ª ATA DE REUNIÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA POR MEIO DA PORTARIA DA MESA Nº 161, DE 20/09/2019, COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 27/09/2019, P. 36.

*Processo (Protocolo Interno) nº 26.462/2018.*

No dia 18 de março de 2020, por meio de comunicação telemática, reuniram-se os servidores Paulo Henrique Macera, Gilberto Batista Diniz Filho e Victor Ferreira, respectivamente presidente e membros designados pela Portaria da Mesa nº 161/2019, para continuidade dos trabalhos relativos ao **Processo (Protocolo Interno) nº 26.462/2018**. A Comissão deliberou o seguinte: **I.** tendo em vista a publicação do Ato da Mesa nº 04/2020, no D.O.M. de 17/03/2020, p. 34, suspender as oitivas das pessoas arroladas na 4ª Ata de Reunião desta CPPAD. **II.** ficam sem efeito as intimações e os memorandos de comunicação às respectivas chefias, relacionados às oitivas ora suspensas. **III.** considerando a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, com o intuito de evitar a propagação do vírus SARS-CoV-2 (e, por conseguinte, da covid-19), não remarcar as oitivas das pessoas arroladas na 4ª Ata de Reunião desta CPPAD até ulterior deliberação - restando prejudicados, portanto, os itens 01 a 04 da petição de fls. 483/484. **IV.** em relação ao item 05 da petição de fls. 483/484, considerando que se trata de repetição dos argumentos expostos no item II.b da defesa prévia (fls. 227/229), já apreciados por esta Comissão, reiterar as razões de decidir expostas na alínea II da 2ª Ata de Reunião (fl. 253). **V.** por consequência da deliberação anterior, indeferir o pedido que se infere do item 06 da petição de fls. 483/484. **VI.** intimar o Dr. Marcio Brasilino de Souza, OAB/SP 312391.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, com as aquiescências do Presidente e dos membros da comissão manifestadas por *e-mails* anexados ao processo, juntando-se uma via assinada em momento posterior.

Campinas, 18 de março de 2020  
**PAULO HENRIQUE MACERA**  
Presidente da CPPAD  
**GILBERTO BATISTA DINIZ FILHO**  
Membro da CPPAD  
**VICTOR FERREIRA**  
Membro da CPPAD

## DIVERSOS

### DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **SILAS CID FILASIME**, inscrita na receita federal sob nº 59.907.477/0001-06 com sede na rua orlando paulino nº 16, na cidade de campinas comunica que no período de **09 de julho de 2.019 à 25 de janeiro de 2.020** foi extraviado o livro de registro de ponto dos funcionários, contendo 100 (cem) paginas. Por ser verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Campinas, 30 de janeiro de 2020

## ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

### CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE - CNPJ : 01.422.520/0001-55 - C.C. : 3453.42.15.0585.01001 - I.M. 149087-7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE  
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta contábil	Descrição da Conta	ATIVO
		Saldo anterior
1	ATIVO	209.908,66
1.1	ATIVO CIRCULANTE	160.070,06
1.1.1	DISPONIVEL	104.877,89
1.1.1.01	NUMERARIOS	0,00
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00
1111101	Caixa Geral	0,00
1.1.1.02	BANCOS	104.877,89
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.222,62
112202	B Brasil - c/c 24.313-2 Administrativo	19.222,62
112205	B Brasil - c/c 44.155-4 -Educação	0,00
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	85.655,27
112301	Aplicação Banco Brasil - Ass(Soc.Educ.)	14.945,07
112304	Aplicação Banco Brasil - Educação	70.710,20
112306	Aplicação Banco Brasil-Administrativo	0,00
1.1.3	OUTROS CREDITOS	55.192,17
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	55.192,17
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	55.192,17
1131702	13º Salario	0,00
1131703	Adiantamento de Férias	55.192,17
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	49.838,60
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14.000,00
1.2.1.02	OUTROS CREDITOS	14.000,00
1.2.1.02.007	EMPRESTIMOS COMPULSORIOS	14.000,00
1212701	Empréstimos e Financiamentos	14.000,00
1.2.3	IMOBILIZADO	35.838,60
1.2.3.02	BENS MOVEIS	35.838,60
1.2.3.02.001	BENS MOVEIS	377.680,61
1232101	Movels e Utensilios	18.384,10
1232102	Equipamentos de Tecnol. e Informatica	9.789,17
1232103	Veiculos	118.206,78
1232104	Maquinas e Equipamentos	0,00
1232105	Instalações	10.452,29
1232106	Veiculos - Contr. 7.7678065/2009	24.216,94
1232107	Imoveis	196.631,33
1.2.3.02.002	(C) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(341.842,01)
1232201	(C) Depr. Acum. de movels e utensilios	(17.012,15)
1232202	(C) Depr. Acum. equip. Tecnologia Inform.	(6.828,38)
1232203	(C) Depr. Acumuladas de veiculos	(87.233,34)
1232205	(C) Depr. Acumuladas Instalações	(9.919,86)
1232206	(C) Depr. Acumulada de Imoveis	(196.631,33)
1232207	(C) Depr. Acum. Veic - 7.7678065/2009	(24.216,95)

Página: 1 de 2  
CONTICAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas - SP - 13030-420 - Fone: (03790-1820)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE  
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Débito	Crédito	Saldo Atual
5.923.783,53	5.875.389,15	258.303,04
5.922.134,53	5.859.439,68	222.764,91
5.791.533,45	5.731.732,77	164.678,57
30.445,43	30.445,43	0,00
30.445,43	30.445,43	0,00
30.445,43	30.445,43	0,00
5.761.088,02	5.701.287,34	164.678,57
3.883.726,59	3.882.373,95	20.575,26
175.307,47	173.954,83	20.575,26
3.708.419,12	3.708.419,12	0,00
1.877.361,43	1.818.913,39	144.103,31
0,00	0,00	14.945,07
1.860.567,82	1.806.190,76	125.087,26
16.793,61	12.722,63	4.070,98
130.601,08	127.706,91	58.086,34
130.601,08	127.706,91	58.086,34
130.601,08	127.706,91	58.086,34
40.351,00	40.351,00	0,00
90.250,08	87.355,91	58.086,34
1.649,00	15.949,47	35.538,13
0,00	0,00	14.000,00
0,00	0,00	14.000,00
0,00	0,00	14.000,00
0,00	0,00	14.000,00
1.649,00	15.949,47	21.538,13
1.649,00	15.949,47	21.538,13
1.649,00	0,00	379.329,61
549,00	0,00	18.933,10
0,00	0,00	9.789,17
0,00	0,00	118.206,78
1.100,00	0,00	1.100,00
0,00	0,00	10.452,29
0,00	0,00	24.216,94
0,00	0,00	196.631,33
0,00	15.949,47	(357.791,48)
0,00	204,09	(17.216,24)
0,00	1.173,60	(8.001,98)
0,00	14.558,28	(101.791,62)
0,00	13,50	(9.933,36)
0,00	0,00	(196.631,33)
0,00	0,00	(24.216,95)

Página: 2 de 2  
CONTICAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas - SP - 13030-420 - Fone: (03790-1820)







BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO  
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

	Resumo			
	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	258.303,66	5.923.783,53	5.975.389,15	258.303,04
PASSIVO	258.303,66	5.546.301,10	5.594.695,48	258.303,04
CONTAS DE RESULTADO	0,00	2.056.363,48	2.056.363,48	0,00
RECEITAS	0,00	2.159.487,95	2.159.487,95	0,00
Resultado				0,00

Página: 1 de 1  
CONTAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas - SP - 13030-420 - Fone: (3790-1820)

## BALANÇO PATRIMONIAL

CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balanco Patrimonial	Jan a Dez/2019
<b>PASSIVO</b>	<b>258.303,04</b>
PASSIVO CIRCULANTE	131.796,84
FORNECEDORES	2.193,21
FORNECEDORES	2.193,21
FORNECEDORES NACIONAIS	2.193,21
RR Servicos Contabeis Eireli ME	1.503,19
Centro de Integração Empresa Escola	311,90
Amil Assistencia Medica Internacional S/	378,00
Eva Decorações Comercio de Cortinas Ltda	0,12
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.650,95
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.650,95
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.650,95
Irrf a Recolher s/Folha	769,53
Pis -Pasep - Educação	881,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	100.696,16
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	100.696,16
OBRIGACOES COM O PESSOAL	60.178,72
Salários e Ordenados a Pagar	58.579,00
Rescates Trabalhista a Pagar	1.599,72
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	40.517,44
Fgts a Recolher - Educação	10.126,23
Inss a Recolher - Educação	30.391,21
OUTRAS OBRIGACOES	27.256,52
OUTRAS OBRIGACOES	27.256,52
CONTAS A PAGAR	27.256,52
Consortio Bradesco	27.256,52
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	50.972,71
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	50.972,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.972,71
EMPRESTIMOS P. FISICA	12.700,00
Empréstimos	12.700,00
DEBITOS PARCELADOS	38.272,71
Inss - Parcelamento	38.272,71
PATRIMONIO SOCIAL	75.533,49
PATRIMONIO SOCIAL	78.681,67
DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO	78.681,67
DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO	78.681,67
Deficit/Superavit do Exercício	78.681,67
DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	(3.148,18)

Página: 1 de 1  
CONTAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas SP Fone:3790-1820

BALANÇO PATRIMONIAL  
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balanco Patrimonial	Jan a Dez/2019
<b>ATIVO</b>	<b>258.303,04</b>
ATIVO CIRCULANTE	222.764,91
DISPONIVEL	164.678,57
BANCOS	164.678,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.575,26
B Brasil - c/c 24.313-2 Administrativo	20.575,26
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	144.103,31
Aplicação Banco Brasil - Ass(Soc.Educ.)	14.945,07
Aplicação Banco Brasil - Educação	125.087,26
Aplicação Banco Brasil-Administrativo	4.070,98
OUTROS CREDITOS	58.086,34
OUTROS CREDITOS	58.086,34
ADIANTEMENTOS A EMPREGADOS	58.086,34
Adiantamento de Férias	58.086,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.538,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14.000,00
OUTROS CREDITOS	14.000,00
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS	14.000,00
Empréstimos e Financiamentos	14.000,00
IMOBILIZADO	21.538,13
BENS MÓVEIS	21.538,13
BENS MÓVEIS	379.329,61
Movéis e Utensílios	18.933,10
Equipamentos de Tecnol. e Informática	9.789,17
Veículos	118.206,78
Maquinas e Equipamentos	1.100,00
Instalações	10.452,29
Veículos - Contr. 7.7678065/2009	24.216,94
Imovéis	196.631,33
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(357.791,48)
(-) Depr. Acum. de movéis e utensílios	(17.216,24)
(-) Depr. Acum. equip. Tecnologia Inform.	(8.001,98)
(-) Depr. Acumuladas de veículos	(101.791,62)
(-) Depr. Acumuladas Instalações	(9.933,36)
(-) Deprac. Acumulada de Imovéis	(196.631,33)
(-) Deprac. Acum. Veic	(24.216,95)

Página: 1 de 1  
CONTAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas SP Fone:3790-1820

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Modelo 1  
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Descrição	Valor
<b>Receitas Brutas</b>	<b>2.081.696,44</b>
Doações	96.417,47
Contribuição Pessoa Jurídica	62.760,00
Eventos/ Bazar	30.445,43
Verbas Projeto Educação	1.892.073,54
<b>Deduções</b>	<b>(73.246,33)</b>
Dev. saldo residual Projeto Educação 2018	(73.246,33)
<b>= Receita Líquida</b>	<b>2.008.450,11</b>
<b>= Lucro Bruto</b>	<b>2.008.450,11</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(242.832,66)</b>
Uniformes	(1.156,55)
Materiais Educacionais/Pedagógico	(500,00)
Outras Despesas C/Pessoal	(1.105,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(8.611,58)
Telefone/Internet	(140,00)
Impressos e Materiais p/ Escritório	(1.589,08)
Seguros	(3.188,25)
Estacionamento	(354,00)
Xerox/Autenticações/Carfório	(524,50)
Copa /Cozinha	(15.657,16)
Refeições e Lanches	(1.997,00)
Bens de Pequeno Valor	(756,12)
Depreciações	(15.949,47)
Correios e Telegrafos	(437,20)
Material Descartavel Higiene e Limpeza	(457,43)
Monitoramento	(810,00)
Contratização/Eventos	(664,43)
Uniforme	(389,90)
Chevrolet	(7,00)
Associação e Contribuição	(5.171,92)
Material de Uso e Consumo	(4.667,55)
Manutenção Predial	(15.332,67)
Manutenção de Maqs. e Equipamentos	(680,00)
Manutenção de Veículos	(135,00)
Serviço Prestado - P. Fisica	(4.489,20)
Serviço Prestado - P. Juridica	(44.648,23)
Manutenção Predial	(8.360,12)
Serviços Prestado - P. Juridica	(4.070,00)
Material Pedagógico	(13.726,75)
Aviso Prévio Indenizado - Lei 12506/11	(20.904,01)
Água	(12.912,49)
Energia Elétrica	(10.709,30)
Telefone/Internet	(4.449,86)
Seguros	(5.449,48)
Impressos e Materiais p/a Escritório	(8.092,90)
Material de Uso e Consumo	(2.562,95)
Material de Limpeza	(7.513,33)
Manutenção de Maqs. e Equipamentos	(380,00)
Serviços Prestados - P. Juridica	(7.865,42)
Lanches e Refeições	(1.304,00)
Manutencao Predial	(5.045,90)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(3.455,46)</b>
Despesas Bancarias	(670,25)
Juros/Multas	(21,33)
Iof - Imp. s/ Obrig. Financeiras	(2,06)
Imposto de Renda s/Aplic. Financeiras	(3,93)
Despesas Bancarias	(1.608,55)

Página: 1 de 2  
CONTAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas SP Fone:3790-1820

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Modelo 1  
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Inf - Obrigações sf Operações Financeira	(187,82)
Imposto de Renda Sf Aplic. Financeiras	(961,52)
<b>Despesas Gerais</b>	<b>(42.902,80)</b>
Palestras e Cursos	(50,00)
Associação e Contribuição	(1.500,00)
Uniformes	(3.797,80)
Honorários Contábeis	(37.555,00)
<b>Despesas Tributárias</b>	<b>(51.474,44)</b>
Imposto Predial	(37.430,13)
Imposto e Taxas diversas	(1.707,02)
IPVA	(1.316,99)
Pis/Pasep	(10.825,27)
Impostos e Taxas Diversas	(195,03)
<b>Outras Despesas Operacionais</b>	<b>(1.663.902,30)</b>
Vale Transporte	(65,80)
Inss	44,00
Salários e Ordenados	(951.577,68)
Vale Transporte	(19.988,09)
Férias	(121.875,96)
13º Salário	(87.354,33)
Inss	(285.858,60)
Fgts	(123.075,68)
Cesta Básica	(60.327,85)
Assistência Médica	(3.376,37)
Assistência Odontológica	(414,94)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>4.545,18</b>
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.545,18
<b>= Lucro Operacional</b>	<b>8.427,63</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>8.427,63</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>8.427,63</b>
<b>= Lucro</b>	<b>8.427,63</b>
<b>= Lucro Líquido do Período</b>	<b>8.427,63</b>

## SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

**I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DESCRIÇÃO	NOTA	2019	2018
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>170.144,57</b>	<b>151.240,14</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	04	169.751,57	57.016,45
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER	03	0,00	88.813,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		0,00	4.056,10
ADIANTAMENTO A FÉRIAS	05	393,00	1.354,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>847.487,81</b>	<b>914.204,07</b>
IMOBILIZADO	06	847.487,81	914.204,07
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.017.632,38</b>	<b>1.065.444,21</b>

DESCRIÇÃO	NOTA	2019	2018
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>58.770,21</b>	<b>175.759,95</b>
FORNECEDORES	07	2.748,05	2.928,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	08	602,99	1.065,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	09	32.946,53	64.257,33
RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	10	13.093,84	97.141,61
RECITA DEFERIDA	11	3.545,52	146,98
EMPÉSTIMO E FINANCIAMENTOS	12	5.833,30	10.220,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>21.059,79</b>	<b>28.655,35</b>
RECITA DEFERIDA	13	21.059,79	28.655,35
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>937.802,38</b>	<b>861.028,91</b>
PATRIMÔNIO SOCIAL	14	861.028,91	842.916,86
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	14	76.773,47	18.112,05
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.017.632,38</b>	<b>1.065.444,21</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Página: 2 de 2  
CONTAMP OUTSOURCING-SERV.CONT. EIRELI  
Rua Arnaldo Barreto, nº 359 - Campinas SP Fone:3790-1820

Pág.: 2

CARLOS LOURENÇO DE PAULA  
VICE-PRESIDENTE**SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO - CNPJ**  
**: 51.887.131/0001-73 - C.C. : 3234.13.12.0155.00000 - I.M. : 152048-2**

## SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

**II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO (DSDP) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DEMONSTRAÇÃO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO EXERCÍCIO	NOTA	2019	2018
(+) RECEITAS	15	759.905,07	606.972,07
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>424.438,04</b>	<b>288.596,24</b>
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		424.438,04	287.516,53
<b>RECEITAS PÚBLICAS</b>		<b>255.254,36</b>	<b>245.381,46</b>
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		255.254,36	245.381,46
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	17	<b>15.196,89</b>	<b>1.079,66</b>
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.196,89	1.079,66
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		<b>65.015,78</b>	<b>71.914,81</b>
RENÚNCIA FISCAL	19	65.015,78	71.914,81
(-) CUSTOS E DESPESAS	16	670.110,05	587.780,36
<b>REMUNERAÇÕES E ENC.SOCIAIS</b>		<b>300.168,52</b>	<b>332.348,60</b>
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		300.168,52	332.348,60
<b>DESPESAS GERAIS</b>		<b>301.236,61</b>	<b>178.011,06</b>
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		301.236,61	178.011,06
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>3.699,14</b>	<b>5.505,89</b>
ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.699,14	5.505,89
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	17	<b>65.015,78</b>	<b>71.914,81</b>
RENÚNCIA FISCAL	19	65.015,78	71.914,81
<b>(=) SUPERÁVIT/(DEFICIT) LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>89.795,02</b>	<b>18.112,05</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FIMDO 31 DE DEZEMBRO DE 2019

## CONTEÚDO

I. BALANÇO PATRIMONIAL.....	02
II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO - DSDP.....	03
III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC.....	04
IV. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL.....	05
V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	06

Pág.: 3

## SOCIIDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

**III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

	2019	2018
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	77.651,99	20.031,30
Depreciação e amortização	64.185,25	4.715,97
Ajustes de exercícios anteriores	(113.021,55)	0,00
LÍQUIDO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	128.815,69	24.746,77
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	93.830,69	84.126,91
Aumento (Redução) em fornecedores	(180,28)	2.376,33
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias e Trabalhistas	(39.369,09)	9.610,46
Aumento (Redução) Subvenções/Convênios e Parcerias	(80.640,23)	(90.633,56)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	102.447,78	30.228,91
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	102.447,78	30.228,91
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	102.447,78	30.228,91
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado	2.531,01	(1.148,99)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.531,01	(1.148,99)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Empréstimos tomados	(4.386,70)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(4.386,70)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	112.735,12	29.079,92
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>57.016,45</b>	<b>27.936,53</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>169.751,57</b>	<b>57.016,45</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## V- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

## NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Pró Menor Barão Geraldo, fundada em 24 de agosto de 1981, inscrita sob o CNPJ 51.887.131/0001-73, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos beneficente de assistência social atuando de forma preponderante na assistência social, sem fins lucrativos e não governamental. Tem como objetivo realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em regime de orientação e apoio sócio familiar e em regime de apoio socioeducativo em meio aberto. Complementarmente, realiza ações socioeducativas voltadas para o desenvolvimento cultural, intelectual e artístico de seus assistidos e membros da comunidade em geral.

## NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância às práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

A instituição não possui outros resultados abrangentes e, portanto, não apresentou a Demonstração de resultados abrangentes, conforme requerido pelo CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

## NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit ou déficit é apurado pelo regime de competência. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em assembleia pelo Conselho de Administração. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

## b) Ativo e Passivo Circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

## c) Ativo Imobilizado

Pág.: 4

Pág.: 6

## SOCIIDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

**IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2018</b>					
SALDOS INICIAIS	32.546,04	-	815.477,39	(5.106,37)	842.916,86
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	18.112,05	18.112,05
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESERVAÇÃO	810.370,32	-	(815.477,39)	5.106,37	810,30
SALDO FINAL DO PERÍODO	842.916,86	-	-	18.112,05	861.028,91
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2019</b>					
SALDOS INICIAIS	842.916,86	-	-	18.112,05	861.028,91
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	89.789,03	89.789,03
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	(11.021,43)	(11.021,43)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESERVAÇÃO	18.112,05	-	-	(18.112,05)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	861.028,91	-	-	76.777,61	937.806,52

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VII DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2006, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2006.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil determinada pela legislação fiscal brasileira, conforme nota explicativa nº 06.

## d) Patrimônio Líquido

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, modificados, pelo resultado auferido no exercício social.

## e) Subvenções Governamentais e Convênios

O recebimento efetivo das Subvenções Governamentais e Convênios são contabilizados em contas do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

## f) Uso de Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, o uso de estimativas é requerido para contabilizar certos ativos e passivos, cujos resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

## g) Serviços Voluntários Obtidos

O trabalho voluntário é reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

## h) Gratuidades Concedidas

O benefício concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços, foi reconhecido pelo valor efetivamente praticado, ou seja, baseado no custo efetivo das atividades.

## NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

Pág.: 5

Pág.: 7

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2019	2018
CAIXA	244,83	204,95
CAIXA	244,83	204,95
BANCO DO BRASIL C/C 42765-9	30,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C 42765-9	30,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C 42765-9	0,00	32,29
SANTANDER C/C 13001403-3	0,00	0,00
SANTANDER C/C 13001211-0	0,00	32,29
BANCO DO BRASIL C/C 37472-5 - FMS	5.561,25	0,00
BANCO DO BRASIL C/C 37472-5 - FMS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C 37472-5 - FMS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C 37472-5 - FMS	5.561,25	0,00
APLICACÃO BB RENDA FIXA CP 200 - 42765-9	127.430,82	40.728,10
APLICACÃO BB RENDA FIXA CP 200 - 42765-9	24.324,44	40.728,10
APLICACÃO BB RENDA FIXA CP 500 - 42765-9	103.106,08	0,00
APLICACÃO SANTANDER CDB - 13001403-3	21.473,55	10.781,97
APLICACÃO SANTANDER CDB - 13001211-0	13.335,14	8.040,78
APLICACÃO SANTANDER CDB - 13001403-3	8.138,41	2.741,19
APLICACÃO SANTANDER CDB - 13001403-3	15.011,42	5.269,14
APLICACÃO BB RENDA FIXA CP 200 - 37472-5	12.658,60	81,15
APLICACÃO BB RENDA FIXA - 37473-3	0,00	5.187,99
POUPANÇA BANCO DO BRASIL C/C 37472-5	2.352,82	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>169.751,57</b>	<b>57.016,45</b>

Os recursos com restrição referem-se a convênios firmados junto ao poder público, cuja aplicação possui propósito e destinação específica. Já os recursos com terceiros referem-se a parcerias realizadas com entidades sem fins lucrativos.

#### NOTA 05 – ADIANTAMENTO A EMPREGADOS

Trata-se de pagamentos antecipados ao funcionário em virtude das férias, que será descontado na folha de pagamento do mês subsequente. Representado conforme demonstrado abaixo:

ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	2019	2018
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	393,00	1.354,00
<b>TOTAL</b>	<b>393,00</b>	<b>1.354,00</b>

#### NOTA 06 – IMOBILIZADO

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 847.487,81 para Ativo Imobilizado, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICP 10. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	882.595,00	882.595,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.900,00	44.980,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.070,00	1.070,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.739,01	3.340,00
<b>TOTAL</b>	<b>933.304,01</b>	<b>931.985,00</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(112.300,51)	(51.460,06)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>821.003,50</b>	<b>880.524,94</b>

Pág.: 8

BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.480,16	30.250,16
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.970,01	6.050,03
<b>TOTAL</b>	<b>32.450,17</b>	<b>36.300,19</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(9.901,96)	(7.497,86)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>22.548,21</b>	<b>28.802,33</b>
IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.114,00	4.114,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.148,99	1.148,99
<b>TOTAL</b>	<b>5.262,99</b>	<b>5.262,99</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.326,89)	(386,19)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>3.936,10</b>	<b>4.876,80</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>847.487,81</b>	<b>914.204,07</b>

#### NOTA 07 - FORNECEDORES

A conta de fornecedores está constituída de dívidas contraídas pela entidade para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Associação. As liquidações desses títulos serão realizadas em janeiro 2020 de acordo com seus vencimentos. Representados conforme demonstrados abaixo:

FORNECEDORES	2019	2018
FORNECEDORES	2.748,05	2.928,33
<b>TOTAL</b>	<b>2.748,05</b>	<b>2.928,33</b>

#### NOTA 08 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Contemplam os tributos incidentes sobre notas fiscais de compras e serviços contratados detalhados conforme abaixo:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2019	2018
ISSQN RETIDO A RECOLHER	126,99	0,00
PIS RETIDO A RECOLHER	0,00	280,75
IRRF S/ FOLHA	475,96	784,95
<b>TOTAL</b>	<b>602,95</b>	<b>1.065,70</b>

#### NOTA 09 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Constitui-se de salários, provisões, encargos sociais, impostos e contribuições incidentes sobre as verbas trabalhistas, detalhados conforme abaixo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2019	2018
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>6.198,00</b>	<b>23.238,99</b>
SALÁRIOS A PAGAR	6.198,00	10.724,00
13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	13.004,99
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>3.403,77</b>	<b>3.899,16</b>
INSS A RECOLHER	1.516,44	1.653,68
FGTS A RECOLHER	1.887,33	2.245,48
<b>PROVISÕES</b>	<b>23.344,78</b>	<b>37.119,18</b>
PROVISÕES PARA FÉRIAS	21.615,58	34.054,35
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	340,56
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.729,20	2.724,27
<b>TOTAL</b>	<b>32.946,55</b>	<b>64.257,33</b>

#### NOTA 10 – RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas na resolução nº 03/2017 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas. A baixa do passivo ocorre mensalmente, tendo como contrapartida a conta de receita de projetos na proporção em que são empregados os recursos recebidos na execução dos projetos.

RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	2019	2018
<b>FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8.846,64</b>	<b>5.532,57</b>
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	0,00	308.886,50
(-) CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	0,00	(271.275,15)
(-) CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL PRÓXIMO PERÍODO	0,00	(31.878,78)
TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL	14.987,46	0,00
(-) TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL	(6.140,82)	0,00
<b>FMDCA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>4.247,20</b>	<b>51.388,23</b>
FMDCA	5.645,25	58.267,08
(-) FMDCA	(1.398,05)	(6.891,09)
(-) FMDCA PRÓXIMO PERÍODO	0,00	12,24
<b>CONVÊNIO DE PARCELIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>40.220,81</b>
FUNDAÇÃO FEAC	0,00	64.332,60
(-) FUNDAÇÃO FEAC	0,00	(24.111,79)
<b>TOTAL</b>	<b>13.093,84</b>	<b>97.141,61</b>

UNIDADE/PROJETO	RESPONSABILIDADE DECORRENTES (OBJETIVOS)	CONVÊNIO A EXECUTAR	DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO	SALDO LÍQUIDO A EXECUTAR
a) Barão Geraldo / Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos	Ações previstas no(s) plano(s) de trabalho no âmbito da rede de Proteção Social integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município no seus respectivos serviços e grupos que representam suas metas	RS162.547,90	RS153.701,36	RS8.846,54
b) Barão Geraldo / Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos	Projeto voltado a execução da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	RS60.357,07	RS49.221,72	RS11.135,35

Pág.: 10

#### NOTA 11 – RECEITA DIFERIDA

A entidade recebeu Subvenção Governamental, de acordo com todas as normativas vigente pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) para custeio de compra de ativo. O Ativo e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem. No passivo circulante é considerado o saldo meses até o término do exercício corrente. Composição do saldo da conta demonstrado conforme quadro abaixo:

RECEITA DIFERIDA	2019	2018
RECEITA DIFERIDA	3.545,52	7.878,48
(-) DEPRECIACÃO RECEITA DIFERIDA	0,00	(7.731,50)
<b>TOTAL</b>	<b>3.545,52</b>	<b>146,98</b>

#### NOTA 12 – EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS

Trata-se de contrato de mútuo celebrado junto a FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas com objetivo de apoio financeiro, representado conforme demonstrado abaixo:

EMPRÉSTIMO	2019	2018
EMPRÉSTIMO DE DIRETORES	0,00	10.200,00
EMPRÉSTIMO MÚTUO	5.833,30	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.833,30</b>	<b>10.200,00</b>

#### NOTA 13 – RECEITA DIFERIDA NÃO CIRCULANTE

Trata-se de bens adquiridos com subvenção governamental, que são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem após 12 meses do período de divulgação, conforme demonstrado abaixo:

RECEITA DIFERIDA	2019	2018
RECEITA DIFERIDA	21.059,79	28.655,35
<b>TOTAL</b>	<b>21.059,79</b>	<b>28.655,35</b>

#### NOTA 14 – PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social da Associação é composto dos bens de constituição da entidade e, ano a ano, os Déficit ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos. Composição do saldo da conta demonstrado conforme quadro abaixo:

PATRIMÔNIO SOCIAL	2019	2018
PATRIMÔNIO SOCIAL	861.028,91	842.916,86
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	76.773,47	18.112,05
<b>TOTAL</b>	<b>937.802,38</b>	<b>861.028,91</b>

Pág.: 9

Pág.: 11

**NOTA 15 – RECEITA DA ATIVIDADE**

Abaixo o detalhamento da receita conforme natureza:

**15.1 - RECEITAS CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES.**

**Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 57.867,76, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**Doações de Pessoas Jurídica:** S 32163,16, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**Doações de material ou suprimentos:** R\$ 44.106,48 materiais, aquisição de bens e suprimentos de alimentação/eventos oriundos do Banco de Alimentos de Campinas, Cessa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região.

**15.2 - CAPTAÇÃO DE CUSTEIO.**

**Festas:** R\$ 63036,73, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

**Promoções e eventos:** R\$ 21.263,05 eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

**15.3 - FESTAS.**

**Festas:** R\$ 10.330,13, típica festa da Feijoada e festa Junina promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

**15.4- RECEITA SEM RESTRIÇÃO RECURSO DE TERCEIROS**

**Fundação Feac:** R\$ 101.736,25, trata-se de recurso recebido através de termo de colaboração e apoio financeiro firmado junto a FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas para custear as atividades da entidade.

**15.5 - RECEITAS COM VOLUNTARIADO.**

**Recitas com Voluntários:** R\$ 9.110,32 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no período de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**15.6 - OUTRAS RECEITAS**

**Nota Fiscal Paulista:** R\$ 75.640,87, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**Restituição de PIS:** R\$ 9.183,29, referente à restituição de valores pagos indevidamente a títulos de Pis sobre folha de pagamento.

**15.7- RECEITAS COM RESTRIÇÃO**

**Recita com restrição FMAS:** R\$ 194.956,13, este valor refere-se às despesas do projeto no exercício de 2019 referente ao Fundo Municipal da Assistência Social e Merenda Escolar. As receitas com restrição são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

\*Os alimentos fornecidos pelo Programa de Merenda Escolar firmado com a Prefeitura Municipal de Campinas.

Pág.: 12

**Recita com restrição FMDCA:** R\$ 56.101,21, este valor refere-se às despesas do projeto no exercício de 2019 referente Fundo Municipal de Crianças e Adolescentes. As receitas com restrição são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

**Recita com restrição Secretaria do Estado e Desenvolvimento:** R\$ 4.197,02, este valor refere-se às despesas do projeto no exercício de 2019. As receitas com restrição são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

RECEITA DA ATIVIDADE	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>322.701,79</b>	<b>231.234,16</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	15.1	57.867,76	41.697,30
DONATIVO SANASA		-	6.675,05
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	15.1	32.163,16	-
DOAÇÕES EM ESPÉCIE		-	18.194,02
DOAÇÕES DONATIVOS		-	21.169,65
DOAÇÕES DE MATERIAL OU SUPRIMENTOS	15.1	44.106,48	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		-	-
TELEMARKETING		-	340,01
BAZAR	15.2	63.036,73	38.839,69
PROMOÇÕES E EVENTOS	15.2	21.263,05	9.034,89
FESTAS	15.3	10.330,13	19.943,25
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	15.5	9.110,32	10.945,69
OUTRAS RECEITAS		-	-
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		-	8.986,16
NOTA FISCAL PAULISTA	15.6	75.640,87	51.057,95
RESTITUIÇÃO DE PIS	15.6	9.183,29	-
VENDA DE LATINHAS PIZZA		-	4.351,50
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO</b>		<b>255.254,36</b>	<b>245.381,36</b>
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		153.701,36	182.833,90
MERENDA ESCOLAR		41.254,77	50.840,20
FMDCA		56.101,21	10.163,26
SEDS / ATIVO IMOBILIZADO		4.197,02	1.544,00
<b>PARCELIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>101.736,25</b>	<b>56.282,42</b>
FUNDAÇÃO FEAC	15.4	101.736,25	43.675,49
RECURSO PETROBRAS		-	12.606,93
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>65.015,78</b>	<b>71.914,81</b>
COTA PATRONAL		62.429,02	71.914,81
DONATIVO SANASA		2.586,76	-
<b>(=) RECEITAS TOTAIS DA ATIVIDADE</b>		<b>744.708,48</b>	<b>604.812,75</b>

**NOTA 16 – CUSTO E DESPESAS OPERACIONAIS**

Os custos e as despesas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício e estão demonstrados nos quadros a seguir:

Pág.: 13

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

CUSTO E DESPESAS DA ATIVIDADE	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018
<b>(=) REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS</b>	<b>16</b>	<b>200.168,52</b>	<b>253.348,00</b>
SALÁRIOS		201.159,82	217.419,16
13º SALÁRIO		16.733,44	19.321,72
FÉRIAS		23.853,76	24.000,42
AVISO PRÉVIO		-	4.531,74
ENCARGOS SOCIAIS		50.664,30	43.208,67
SEGURO DE VIDA		1.942,89	2.678,35
VALE TRANSPORTE		6.437,36	19.908,54
DESPESA COM REFEIÇÃO		176,95	-
<b>(=) DESPESAS GERAIS</b>	<b>16</b>	<b>303.813,37</b>	<b>178.011,06</b>
ÁGUA E ESGOTO		2.956,36	6.292,40
ENERGIA ELÉTRICA		8.122,83	7.989,06
TELEFONE E INTERNET		5.830,84	6.671,44
ALUGUEL		700,00	405,00
OUTRAS DESPESAS GERAIS		3.416,69	2.555,07
SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS		91.249,40	27.916,08
DEPRECIACÃO		45.348,52	18.604,58
MERENDA ESCOLAR		41.254,77	50.840,20
MATERIAL E SUPRIMENTO		25.272,77	29.394,30
DESPESA DE USO E CONSUMO		75.175,50	26.076,10
MANUTENÇÃO E REPAROS		5.124,84	45,09
IMPOSTOS E TAXAS		160,75	813,74
<b>(=) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	<b>19</b>	<b>62.429,02</b>	<b>71.914,81</b>
COTA PATRONAL		62.429,02	71.914,81
<b>(=) TOTAL DE CUSTOS E DESPESAS DA ATIVIDADE</b>		<b>666.410,91</b>	<b>582.274,47</b>

**NOTA 17 – RESULTADOS FINANCEIROS**

Abaixo detalhado conforme natureza:

DESCRIÇÃO	2019	2018
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>15.196,89</b>	<b>1.079,66</b>
JUROS ATIVOS	2.295,82	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	10.745,00	536,40
RENDIMENTO SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2.156,07	543,26
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.699,14</b>	<b>5.505,89</b>
DESPESAS BANCÁRIAS	3.108,93	5.145,24
JUROS	167,48	30,70
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	399,65	58,22
MULTAS	23,08	271,73
<b>TOTAL</b>	<b>11.497,75</b>	<b>(4.426,23)</b>

**NOTA 18 – CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL – CEBAS**

A Entidade teve seu último certificado CEBAS concedido pela Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, exarada nos autos do processo nº 71000.042439/2018-95, que certificou a entidade pelo período de 02/02/2019 a 01/02/2024.

Ressaltamos que novo pedido de renovação da certificação da entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 01/02/2024, em conformidade com o § 1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Pág.: 14

**NOTA 19 – RENÚNCIA FISCAL**

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram até o dia 31 de dezembro de 2019 o valor de R\$ 62.429,02, integralmente aplicados na área da assistência.

Também obteve através da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 2.586,76 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**NOTA 20 – DIRIGENTES E CONSELHEIROS**

Os diretores e conselheiros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título como retribuição aos serviços prestados.

**NOTA 21 – COBERTURA DE SEGUROS**

A entidade não efetuou medidas preventivas para a contratação de seguros. A direção julga não haver a necessidade da contratação para cobertura de eventuais sinistros.

**I - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

Vincula-se integralmente na área de Assistência social a execução do seguinte programa:

**a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos**

A entidade possui termos celebrados junto a Prefeitura Municipal de Campinas, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município. Objeto com as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) conforme as normas jurídicas pertinentes. Também mantem termo de parceria firmado junto a FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas para custeio e suas atividades.

Para a execução deste serviço até 31 de dezembro de 2019 a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 255.254,36, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 62.429,02 e Donativo Sanasa no valor de R\$ 2.586,76. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 349.839,91 perfazendo o custo total de R\$ 670.110,05.

Pág.: 15

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMDCA	RENDIDA ESCOLAR	SMS SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RENHEFO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTRADA S FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	153.701,26	56.101,21	41.254,77	4.197,02	-	255.254,26	101.726,25	333.446,77	688.437,28
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	65.015,78	65.015,78	-	-	65.015,78
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	4.451,91	4.451,91
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	153.701,26	9.921,78	-	-	-	163.623,04	-	136.545,38	300.168,53
DESPESAS GERAIS	46.179,43	41.254,77	4.197,02	2.586,76	-	209.595,39	-	3.699,14	203.814,33
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	3.699,14	3.699,14
COTA PATRONAL	-	1.41	-	62.429,02	-	62.429,02	-	-	62.429,02
TOTAL DAS DESPESAS	153.701,26	56.101,21	41.254,77	4.197,02	65.015,78	230.270,14	-	349.839,91	579.110,65
(R) SUPERÁVIT (+) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	101.726,25	(11.941,23)	89.785,02

A entidade possui como meta 90 atendimentos gratuitos. Considerando a meta estipulada o custo "per capita" em números globais no valor R\$ 7.445,67 no período, que foram custeados com 52,21% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ENTIDADE	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	320.270,14	47,79%
RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADE S/ FINS LUCRATIVOS	349.839,91	52,21%
<b>Total</b>	<b>670.110,05</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	136.545,38	38,89%
DESPESAS GERAIS	209.595,39	59,90%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.699,14	1,06%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>349.839,91</b>	<b>100%</b>

MARIA ALICE PEDRONI MERCANTI  
PRESIDENTE

GERVÁSIO DE SOUZA  
CRC-ISP075613/O-3

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**  
- CNPJ : 71.752.745/0001-55 - C.C. : 3453.22.28.0320.01001,  
3453..22.28.0360.00000, 3453.22.28.0370.00000,  
3453.22.28.0383.00000 - I.M. : 114961-0

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**  
**I- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)		N.E.	31/12/2019	31/12/2018
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>637.425,27</b>	<b>430.402,90</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			3.411,43	16.932,24
CAIXA	04		2.215,83	3.503,47
BANCOS C/MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04		224,83	13,63
BANCO C/MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	04		447,58	0,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05		286.895,22	132.181,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05		54.083,62	12.610,20
SUBVENÇÕES, CONVENIOS E PARCERIAS A RECEBER			255.945,54	244.240,97
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	07		82.316,52	74.660,40
FMDCA/ EVENTUAIS	07		70.497,00	0,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07		46.500,00	144.144,00
FUNDAÇÃO FEAC	07		56.612,02	23.436,57
OUTROS VALORES A RECEBER			33.906,92	19.914,50
ADIANTAMENTO DE FERIAS			33.906,92	19.914,50
DESPESAS ANTECIPADAS			3.429,69	4.318,19
PREMÍOS DE SEGUROS			3.429,69	4.318,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE			1.431.471,28	1.457.828,10
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04		1.770.416,14	1.744.763,08
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	04		7.345,00	7.345,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	04		(345.289,86)	(294.287,98)
BENS EM COMODATO			6.826,73	6.826,73
BENS EM COMODATO	04		6.826,73	6.826,73
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>2.076.723,38</b>	<b>1.895.049,73</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			<b>509.615,93</b>	<b>428.636,09</b>
FORNecedores	04		13.012,53	13.012,53
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	04		3.031,60	3.303,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	04		174.383,42	156.645,86
CONTAS A PAGAR	04		700,50	1.658,98
CONVENIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			317.726,42	263.831,23
FMASCO - FINANCIAMENTO MUNICIPAL	07		84.762,50	74.665,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07		81.153,43	156.749,10
FUNDAÇÃO FEAC	07		65.088,63	34.416,73
FMDCA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07		86.721,16	-
RECEITA DEFERIDA			761,84	1.196,36
RECEITA DEFERIDA	07		761,84	1.196,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			7.686,87	7.686,87
RECEITA DEFERIDA			860,14	860,14
RECEITA DEFERIDA	07		860,14	860,14
BENS EM COMODATO	04		6.826,73	6.826,73
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>1.567.107,45</b>	<b>1.466.413,64</b>
PATRIMONIO SOCIAL			100.693,31	17.685,60
SUPERÁVIT DÉFICIT DO EXERCÍCIO			100.693,31	17.685,60
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>2.076.723,38</b>	<b>1.895.049,73</b>

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

DOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC ISP231825/O-8

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019**

**Sumário**

I- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ..... 2

II- DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ..... 3

III- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ..... 4

IV- DEMONSTRAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ..... 5

V- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ..... 6

**CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR**

II- DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					
(Valores expressos em Reais - R\$)					
	Notas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	TOTAL DA ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	472.234,66	376.225,00	228.092,85	1.076.552,51	RECEITAS PRÓPRIAS
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT 06	148.492,58	147.766,69	296.259,27	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES
DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT 06.1	71.054,11	13.479,69	84.533,80	DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT 06.2	24.826,23	12.327,77	37.154,00	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA
DIÁRIO DA MANHÃ	NT 06.3	6.442,49	5.664,79	12.107,28	DIÁRIO DA MANHÃ
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT 06.4	66.809,67	32.709,01	99.518,68	DOAÇÕES EM ESPÉCIE
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	NT 06.5	140.447,03	140.448,24	280.895,27	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO
BANCO	NT 06.5.1	390.019,05	41.229,48	431.248,53	BANCO
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT 06.6	77.652,88	69.218,76	146.871,64	PROMOÇÕES E EVENTOS
RECEITAS COM VARIÁVEIS					RECEITAS COM VARIÁVEIS
RECEITAS PATRIMONIAIS					RECEITAS PATRIMONIAIS
REPERTECÃO DE DESPESAS					REPERTECÃO DE DESPESAS
NOTA FISCAL PÁGURA	NT 06.7	133.001,26	15.794,84	148.796,10	NOTA FISCAL PÁGURA
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 06	9.231,79	4.568,28	13.800,07	RECEITAS FINANCEIRAS
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO	NT 06.8	309.247,40	450.020,80	759.268,20	RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	119.169,78	239.692,93	358.862,71	FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL
RENDIDA ESCOLAR	NT 07	47.890,93	36.966,91	84.857,84	RENDIDA ESCOLAR
FMDCA	NT 07	21.823,56	13.477,91	35.301,47	FMDCA
SMS - ATIVO IMOBILIZADO	NT 07	43.842,19	852,05	44.694,24	SMS - ATIVO IMOBILIZADO
FUNDAMENTO DE INVESTIMENTO ESPORTE DE CAMPINAS	NT 07	-	10.000,00	-	FUNDAMENTO DE INVESTIMENTO ESPORTE DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT 07	-	-	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SMS SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NT 07	-	-	-	SMS SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONCÓRDA	NT 07	-	80.099,07	-	CONCÓRDA
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 06.9	319,70	-	319,70	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	NT 06.10	173.48,35	148.782,97	322.261,32	PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
FUNDAÇÃO FEAC	NT 06.10.1	119.169,78	105.792,97	224.962,75	FUNDAÇÃO FEAC
INSTITUTO BORG	NT 06.10.2	40.000,00	40.000,00	80.000,00	INSTITUTO BORG
RENDIMENTO TRIBUTÁRIO	NT 06.11	5.330,56	-	5.330,56	RENDIMENTO TRIBUTÁRIO
DTU - SINDICAT	NT 06.12	189.238,91	149.418,54	338.657,45	DTU - SINDICAT
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 09	189.238,91	166.415,19	355.654,10	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO
COTA PATRONAL	NT 09	1.41	-	1,41	COTA PATRONAL
PIS	NT 09	-	3.003,11	-	PIS
<b>(R) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>1.239.959,87</b>	<b>1.155.643,29</b>	<b>2.395.603,16</b>	<b>(R) RECEITAS TOTAIS</b>
<b>DESPESAS EMPREGADAS</b>		<b>646.715,49</b>	<b>646.841,94</b>	<b>1.293.557,43</b>	<b>DESPESAS EMPREGADAS</b>
SALÁRIO		400.685,61	401.185,07	801.870,68	SALÁRIO
DIÁRIO EXTRA		-	-	-	DIÁRIO EXTRA
SALÁRIO		42.982,08	42.238,66	85.220,74	SALÁRIO
ESTÁGIOS		2.296,54	5.990,78	8.287,32	ESTÁGIOS
FERIAS		45.029,09	32.621,47	77.650,56	FERIAS
PARCERIAS TRABALHISTAS(AVISO PRÉVIO)		3.616,63	3.616,63	7.233,26	PARCERIAS TRABALHISTAS(AVISO PRÉVIO)
ENCARGOS SOCIAIS		45.284,97	221.956,39	267.241,36	ENCARGOS SOCIAIS
ASSISTÊNCIA MÉDICA		26.626,93	24.841,61	51.468,54	ASSISTÊNCIA MÉDICA
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		4.411,33	2.639,24	7.050,57	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
CRÉD. BÁSICA		12.169,09	111.171,61	123.340,70	CRÉD. BÁSICA
RECURSO DE VIDA		2.373,27	3.599,47	5.972,74	RECURSO DE VIDA
TRÉFET. PREVID. C/AD		61.169,77	4.959,78	66.129,55	TRÉFET. PREVID. C/AD
VAL. TRANSPORTE		3.139,55	9.271,42	12.410,97	VAL. TRANSPORTE
ALUGU. CRÉD. B. F. H.		1.188,90	2.242,09	3.430,99	ALUGU. CRÉD. B. F. H.
<b>(R) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>116.971,61</b>	<b>119.936,43</b>	<b>236.908,04</b>	<b>(R) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>
ALUGU. B. F. H.		20.401,75	17.476,51	37.878,26	ALUGU. B. F. H.
ÁGUA E ELETRO		14.444,19	9.430,04	23.874,23	ÁGUA E ELETRO
ENERGIA ELÉTRICA		39.283,33	13.122,52	52.405,85	ENERGIA ELÉTRICA
TELEFONE		10.181,11	8.612,26	18.793,37	TELEFONE
INTERNET		3.688,09	3.784,63	7.472,72	INTERNET
CORREIOS		38,12	10,25	48,37	CORREIOS
TAXAS/CONDUÇÃO KM		208,44	499,09	707,53	TAXAS/CONDUÇÃO KM
RECURSOS		4.759,02	4.584,44	9.343,46	RECURSOS
COMBUSTÍVEL		4.927,35	6.278,46	11.205,81	COMBUSTÍVEL
BENS DE PEQUENO VALOR		2.970,17	1.558,18	4.528,35	BENS DE PEQUENO VALOR
DEPRECIACAO		201,72	204.25,26	204.053,54	DEPRECIACAO
OUTRAS DESPESAS DE ADMN. ADMINISTRATIVA		2.266,05	4.219,98	6.486,03	OUTRAS DESPESAS DE ADMN. ADMINISTRATIVA
RECURSO DE APOSE. ADMINISTRATIVO		20.128,20	234.283,84	254.412,04	RECURSO DE APOSE. ADMINISTRATIVO
IMPÓSTOS E TAXAS		6.283,17	30.111	36.394,17	IMPÓSTOS E TAXAS
<b>(R) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>195.818,46</b>	<b>156.975,83</b>	<b>352.794,29</b>	<b>(R) DESPESAS OPERACIONAIS</b>
MANTENÇA E EXP. PREVID.		154.194,41	147.879,79	302.074,20	MANTENÇA E EXP. PREVID.
MANTENÇA E EXP. PREVID.		40.970,07	8.738,68	49.708,75	MANTENÇA E EXP. PREVID.
<b>(R) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>6.697,52</b>	<b>6.641,51</b>	<b>13.339,03</b>	<b>(R) DESPESAS FINANCEIRAS</b>
DESPESAS BANCARIAS		6.692,61	6.487,77	13.180,38	DESPESAS BANCARIAS
JURO PASSIVO		26,91	7,74	34,65	JURO PASSIVO
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		16,28	16,28	32,56	IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
MULTAS		0,50	2,73	3,23	MULTAS
<b>(R) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>189.238,91</b>	<b>166.415,12</b>	<b>355.654,03</b>	<b>(R) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>
COTA PATRONAL	NT 09	189.238,91	166.415,12	355.654,03	COTA PATRONAL
DTU - SINDICAT	NT 09	5.330,56	-	5.330,56	DTU - SINDICAT
PIS	NT 09	-	3.003,11		

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

## III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	109.954,00	17.685,60
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	51.001,85	59.870,07
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADO	-	-
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) EM CONTAS A RECEBER	(25.696,99)	(86.031,83)
DIMINUIÇÃO(AUMENTO) DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	888,50	463
DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	13.012,25	(13.013,50)
DIMINUIÇÃO(AUMENTO) EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(271,86)	(1.117,42)
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	17.757,25	4.427,25
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS	51.624,46	99.050,00
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(1.393,00)	(1.714,90)
<b>(+) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>207.867,04</b>	<b>76.611,56</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(25.653,00)	(4.760,00)
<b>(-) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(25.653,00)</b>	<b>(4.760,00)</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-
<b>(-) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	182.213,98	65.851,56
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	161.929,24	96.077,08
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	344.143,22	161.929,24

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

DOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC 1SP231825/O-8

4

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

## IV - DEMONSTRAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018</b>			
SALDOS INICIAIS	1.692.140,15	(218.098,28)	1.441.041,17
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	17.685,60	17.685,60
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(218.098,96)	218.098,98	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>1.441.041,17</b>	<b>17.685,60</b>	<b>1.458.726,77</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO ATÉ 31/12/2019</b>			
SALDOS INICIAIS	1.441.041,17	17.685,60	1.458.726,77
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	100.693,81	100.693,81
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	17.685,60	(17.685,60)	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>1.458.726,77</b>	<b>100.693,81</b>	<b>1.559.420,58</b>
OBSERVAÇÕES: A EXATIDÃO DESTES DADOS ENCONTRA-SE NO INSCRIÇÃO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.			
<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>			

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

DOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC 1SP231825/O-8

5

## CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

## V - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

O Centro de Promoção Para Um Mundo Melhor, CNPJ 71.752.745/0001-55, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão "proporcionar meios que favoreçam vida plena as crianças, adolescente e mulheres em situação social de risco, especialmente aos que vivem expostos ao abuso e exploração sexual". Objetiva realizar oferta da Educação Infantil, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 1.432.471,28 para Ativo Imobilizado, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	162.191,68
VEÍCULOS	42.600,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.928,68
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	49.745,52
TERRENOS	294.000,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	200.162,23
<b>TOTAL</b>	<b>1.763.628,11</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(336.922,80)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.426.705,31</b>
<b>BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.778,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.167,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.345,00</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.723,02)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>1.621,98</b>
<b>IMOBILIZADO DOAÇÃO</b>	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.330,00
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	1.458,03
<b>TOTAL</b>	<b>6.788,03</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(2.644,04)
<b>TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO</b>	<b>4.143,99</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.432.471,28</b>

7

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2019 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 Doações de pessoas jurídicas** - R\$ 106.020,89, valores representados por doações espontâneas de empresas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.2 Doações de pessoas físicas** - R\$ 37.069,00, valores representados por doações espontâneas de membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 Donativo Sanasa** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 9.570,77, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 Doações em Espécie** - R\$ 99.118,78, recebimento de doação de suprimento de alimentação, material de escritório e material de higiene e limpeza.

**6.5 Bazar** - R\$ 125.005,55, eventos realizados pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.6 Promoções e Eventos** - R\$ 115.899,49, eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.7 Nota Fiscal Paulista** - R\$ 198.509,24, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.**

Atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

1. Educação Infantil;
2. PB - SCFV - Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, e;
3. PB - SCFV - Centro Convivência Inclusivos Intergeracionais

8

**1. Educação Infantil**

A entidade firmou **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 170/19**, através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00009817-90, aditivo ao termo de colaboração n.º 120/17, válido até 31/01/2020, com Objeto de Execução de programas complementares de Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n.º 9.394/1996, Lei n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 10.869/2001 e da Lei n.º 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/2009 e nos Decretos Municipais n.º 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 02/2018 bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 547.721,36 que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 583,41. A Entidade beneficiou-se da Isenção de Cota Patronal no valor de R\$ 93.355,02. Também utilizou recursos próprios no valor de R\$ 204.617,52, perfazendo o custo total de R\$ 846.277,31.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	REVENHA ESCOLAR	REVENHOS FISCAIS USUFRUÍDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	583,41	43.125,49	-	547.721,36	204.617,52	752.338,88
REVENHO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	93.355,02	93.355,02	93.355,02	186.710,04
RECEITA FINANCEIRA	583,41	-	-	583,41	-	583,41
DESPESAS COM PESSOAL	464.901,74	-	-	464.901,74	44.287,72	509.189,46
ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	25.850,49	25.850,49
MATERIAL ESCOLAR	-	43.125,49	-	43.125,49	-	43.125,49
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	464.901,74	43.125,49	-	508.027,23	70.138,21	578.165,44
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	24.697,23	-	-	24.697,23	15.601,29	40.298,52
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	30.100,23	30.100,23
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.062,72	-	-	5.062,72	3.996,02	9.058,74
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	617,40	-	-	617,40	83.961,89	84.579,29
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	263,87	263,87
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	505,02	505,02
COTA PATRONAL	-	-	93.355,02	93.355,02	-	93.355,02
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	46.677,34	-	93.355,02	140.032,36	134.479,31	274.511,67
TOTAL DAS DESPESAS	505.179,08	43.125,49	93.355,02	641.659,59	204.617,52	846.277,11
USUFRUÍDO (IMPOSTO)	-	-	-	-	23.475,33	23.475,33

9

A Entidade atuou na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente a 90 usuários com o custo total de R\$ 846.277,31, com custo per capita no valor de R\$ 9.403,08 por ano, que foram custeados com 24,18% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	641.659,79	75,82%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	204.617,52	24,18%
<b>TOTAL</b>	<b>846.277,31</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	RECURSOS PRÓPRIOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	70.138,21	34,28%
DESPESAS COM PESSOAL	44.287,72	21,64%
ALIMENTAÇÃO	25.850,49	12,63%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>134.479,31</b>	<b>65,72%</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	15.649,28	7,65%
MANUTENÇÃO E REPAROS	30.103,23	14,71%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.996,02	1,95%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	83.961,89	41,03%
IMPOSTOS E TAXAS	263,87	0,13%
DESPESAS FINANCEIRAS	505,02	0,25%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>204.617,52</b>	<b>100%</b>

**2. PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses**

A Entidade firmou o **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 151/19** através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36717, aditivo ao Termo de Colaboração n.º 67/2017, vigência de 01/04/2019 a 31/03/2020, serão executadas ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) No Edital de Chamamento n.º 24/2016, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

10

A Entidade recebeu, em anos anteriores, Subvenções Governamentais de acordo com todas as normativas vigentes pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) para custeio de compra de ativo. O Ativo e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem.

Ademais, celebrou o **Termo de Fomento n.º 061/2019** através do Processo Administrativo n.º 2019/10/17954, que vigorará por seis meses a partir de 01/11/2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, e a Centro de Promoção para um Mundo Melhor, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução Conanda n.º 137/2010, Lei Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.638, de 12 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.708/2018, e Lei Autorizativa de Subvenção n.º 15.768/19, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA n.º 29/2019, e da inexigibilidade e chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI n.º 2019.000330026-99, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Assistência Social PB - SCFV - Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 312.357,08 que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 319,70. A Entidade beneficiou-se da Isenção de tributos como: Cota Patronal e Isenção de IPTU no valor de R\$ 127.974,01. Também utilizou recurso com parcerias de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 90.999,37, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 246.961,33, perfazendo o custo total de R\$ 778.611,49.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PB - SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES	PREV. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	POUCA FUNDO DE DEFESA E ADOLESCÊNCIA	SEDS SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL	REVENHA ESCOLAR	REVENHOS FISCAIS USUFRUÍDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCEIRAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	319,70	21.821,36	43,42	57.980,00	312.357,08	90.999,37	384.177,47	778.611,49	
REVENHO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	93.355,02	93.355,02	-	186.710,04	
RECEITA FINANCEIRA	319,70	-	-	-	-	-	-	319,70	
DESPESAS COM PESSOAL	25.000,00	129,12	-	-	-	25.129,12	5.914,04	30.972,16	
ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00	
MATERIAL ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	25.000,00	129,12	-	-	-	25.129,12	11.670,20	36.928,32	
TOTAL DAS DESPESAS	25.319,70	129,12	-	-	-	25.448,82	17.884,24	43.333,06	
USUFRUÍDO (IMPOSTO)	-	-	-	-	-	-	1.914,04	1.914,04	

11

A Entidade atuou na área de Assistência Social PB – SCFV – Crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, e realizou 120 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 778.611,49, com custo per capita no valor de R\$ 6.488,43 por ano, que foram custeados com 43,41 % de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

GERENCIAL 105			
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES			
	Valor	%	
RECURSOS PÚBLICOS	440.650,79	56,59%	
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	30.999,37	11,69%	
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	246.961,33	31,72%	
<b>TOTAL</b>	<b>778.611,49</b>	<b>100,00%</b>	

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

GERENCIAL 105			
DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS E 11 MESES			
	PARCERIAS ENT S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%	
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	176.935,03	52,39%	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	53.478,07	15,82%	
MANUTENÇÃO E REPAROS	31.944,74	9,45%	
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	18.135,14	5,37%	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	52.756,50	15,61%	
IMPOSTOS E TAXAS	281,20	0,08%	
DESPESAS FINANCEIRAS	4.430,02	1,32%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>337.960,70</b>	<b>100%</b>	

### 3. PSB – SCFV - Centro Convivência Inclusivos Intergeracionais

A Entidade firmou o **Termo de Aditamento de Colaboração Nº 151/19** através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36717, aditivo ao Termo de Colaboração nº 67/2017, vigência de 01/04/2019 a 31/03/2020. Serão executadas ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(or)am devidamente analisado(s) e contemplado(s) No Edital de Chamamento nº 24/2016, vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

12

Para a execução do programa de Assistência Social PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeracionais, a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 86.570,71. A Entidade beneficiou-se da Isenção de tributos como: Cota Patronal e Isenção de IPTU no valor de R\$ 66.895,36. Também utilizou recurso com parcerias de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 82.409,21 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 148.154,85, perfazendo o custo total de R\$ 384.030,13.

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)							
DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS							
	PMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIOS FISCALIS USUFRUÍDOS	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS (BONSC E FEAC)	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL	
RECEITAS	86.570,71		86.570,71	82.409,21	158.973,40	327.953,32	
ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA		66.895,36	66.895,36	-	-	66.895,36	
APLICAÇÃO FINANCEIRA					3.110,75	3.110,75	
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	86.570,71		86.570,71	67.001,38	84.222,88	217.804,97	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS				8.817,83	26.606,71	35.424,54	
MANUTENÇÃO E REPAROS				4.411,40	3.821,61	8.233,01	
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO				456,00	381,56	837,56	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO				630,01	29.061,02	29.691,03	
IMPOSTOS E TAXAS				-	146,97	146,97	
DESPESAS FINANCEIRAS				-	2.367,50	2.367,50	
COTA PATRONAL		66.895,36	66.895,36	-	-	66.895,36	
ISENÇÃO IPTU		1.230,00	1.230,00	-	-	1.230,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>86.570,71</b>	<b>66.895,36</b>	<b>153.466,07</b>	<b>82.409,21</b>	<b>148.154,85</b>	<b>384.030,13</b>	
(a) SUPRANT (a) DÉBITO	-	-	-	-	-	-	

A Entidade atuou na área de Assistência Social PB – SCFV – Centro Convivência Inclusivos Intergeracionais, e realizou 60 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 384.030,13, com custo per capita no valor de R\$ 6.400,50 por ano, que foram custeados com 60,04 % de recursos próprios da Entidade e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)			
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS			
	Valor	%	
RECURSOS PÚBLICOS	153.466,07	39,96%	
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	82.409,21	21,46%	
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	148.154,85	38,58%	
<b>TOTAL</b>	<b>384.030,13</b>	<b>100%</b>	

13

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas que foram aplicadas da seguinte forma:

GERENCIAL 115 (INCLUSO PROJETO JUVENTUDES FEAC)			
CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PB – SCFV – CENTRO CONVIVÊNCIA INCL. INTERGERACIONAIS			
	PARCERIAS ENT S/ FINS LUCRATIVOS E RECURSOS PRÓPRIOS	%	
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	151.324,26	65,63%	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	36.424,54	15,80%	
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.238,61	3,57%	
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.471,16	1,51%	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	28.691,02	12,44%	
IMPOSTOS E TAXAS	146,97	0,06%	
DESPESAS FINANCEIRAS	2.367,50	0,98%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>230.564,06</b>	<b>100%</b>	

### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

### NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2019, a entidade usufruiu o total de R\$ 5.330,46 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Assistência Social.

ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA - IPTU	Valor	%
ASSISTÊNCIA	5.330,46	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.330,46</b>	<b>100%</b>

14

### NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfaz em 31 de dezembro de 2019 o valor de R\$ 282.893,93 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social e Educação.

ISENÇÃO FISCAL USUFRUÍDA - COTA PATRONAL	Valor	%
ASSISTÊNCIA	189.538,91	67,00%
EDUCAÇÃO	93.355,02	33,00%
<b>TOTAL</b>	<b>282.893,93</b>	<b>100%</b>

MARIA LOURDES VICARI  
PRESIDENTE

DOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC 1SP231825/O-8

15

**CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MENINO JESUS DE PRAGA - CNPJ. : 51.881.068/0001-68  
- C.C. : 3421.24.54.0187.01001, 3421.24.54.01999.01001 - I.M. :  
104274-2**

<b>Balanco Patrimonial</b>		Página: 1
CENTRO EDUC ASS SOC MENINO JESUS PRAGA		CNPJ: 51.881.068/0001-68
Período : 01/01/2019 a 31/12/2019		
<b>ATIVO</b>		
ATIVO		4.281.642,39
CIRCULANTE		1.763.967,88
CAIXA		1.524,22
CAIXA		1.524,22
CAIXA		1.524,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		1,06
BANCOS C. MOVIMENTO - REC.LIVRES		1,06
BANCO ITAU S/A CC 40709-4 RP		0,06
BANCO BRADESCO CC:345115-1		1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.571.528,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.LIVRES		1.464.624,11
BANCO BRADESCO CI:345115-1 INVEST F		256,14
BANCO ITAU S/A 40709-4 CLASSICO DI		311.098,37
BANCO BRADESCO 345115-1 Fundo C.Priv RF		1.042.218,19
BANCO BRADESCO S/A 345115-1 FI		111.051,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.TERCEI		6.730,05
BANCO DO BRASIL APL 232190-4 FEAC		6.730,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - REC.C/REST		100.174,06
BANCO DO BRASIL APLIC:132200-1 FMDCA		5.409,50
BANCO DO BRASIL CI: 132250-8		94.764,56
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARC. A REC		151.364,83
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		131.097,45
FMDCA		23.727,45
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		107.370,00
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		20.267,38
FUNDAÇÃO FEAC		20.267,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		38.032,17
OUTROS VALORES A RECEBER		38.032,17
ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS		38.032,17
DESPESAS ANTECIPADAS		1.517,38
DESPESAS ANTECIPADAS		1.517,38
PRÊMIOS DE SEGUROS		1.517,38
NÃO CIRCULANTE		2.516.474,51
INVESTIMENTOS		50.308,33
INVESTIMENTOS		50.308,33
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		50.308,33
IMOBILIZADO		2.466.166,18
IMOBILIZADO		2.453.457,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		181.374,12
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECI		(89.771,94)
VEÍCULOS		14.000,00
(-) VEÍCULOS - DEPRECIÇÃO		(11.200,03)
EDIFÍCIO E INSTALAÇÕES		1.891.420,81
(-) DEPRECIÇÃO EDIFÍCIOS E INTALA		(302.393,82)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		17.035,81
(-) DEPRECIÇÃO COMPUTADORES E PE		(11.281,12)
TERRENOS		760.024,48
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEF		6.063,25

<b>Balanco Patrimonial</b>		Página: 3
CENTRO EDUC ASS SOC MENINO JESUS PRAGA		CNPJ: 51.881.068/0001-68
Período : 01/01/2019 a 31/12/2019		
<b>PASSIVO</b>		
PASSIVO		4.281.642,39
CIRCULANTE		368.646,30
CIRCULANTE		368.646,30
FORNECEDORES		5.548,86
FORNECEDORES		5.548,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		6.331,75
IRRF S/FOLHA		6.080,60
ISSON TOMADOR		251,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENC		71.189,76
INSS FOLHA DE PAGAMENTO		8.208,42
FGTS A PAGAR		10.812,31
PROVISÃO PARA FÉRIAS		52.169,03
CONTAS A PAGAR		712,91
SEGUROS A PAGAR		29.136,95
FMDCA-FUNDO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESC		33.218,43
FMDCA		(4.081,48)
(-) FMDCA		228.755,15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		2.340.080,00
SECRET EDUC. MUNICIPAL		(2.111.304,85)
(-) SECRET EDUC. MUNICIPAL		26.970,92
CONVENIOS E PARCERIAS		156.756,82
FUNDAÇÃO FEAC		(129.785,90)
(-) FUNDAÇÃO FEAC		1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		1.200,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.911.796,09
PATRIMÔNIO SOCIAL		3.911.796,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.911.796,09
Superávit / Déficit do Exercício		387.632,24
PATRIMÔNIO SOCIAL		3.524.163,85

Campinas, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 4.281.642,39 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois Reais e trinta e nove Centavos)

PRESIDENTE <b>JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO</b> CPF: 185.818.978-00	CONTADOR <b>DOMINGOS BARROS DE LIMA</b> CT CRC: 1SP23182508
--	---

**CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA**

<b>Balanco Patrimonial</b>		Página: 2
CENTRO EDUC ASS SOC MENINO JESUS PRAGA		CNPJ: 51.881.068/0001-68
Período : 01/01/2019 a 31/12/2019		
(-) DEPRECIÇÃO EQUIP.COMUNICAÇÃO		(1.814,18)
IMOBILIZADO DOAÇÃO		12.708,80
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(14.295,36)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		1.970,00
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		(1.575,84)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		26.610,00
BENS EM COMODATO		1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		1.200,00

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019**

**Sumário**

I- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	2
II- DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	3
III- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	4
IV- DEMONSTRAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	5
V- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	6

## CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

## I- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)			
DESCRIÇÃO	N.E	31/12/2019	31/12/2018
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.763.967,88</b>	<b>1.159.356,23</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		1.573.051,50	997.028,70
CAIXA	04	1.574,22	1.038,63
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	04	1,06	1,00
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	04	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	05	1.471.354,16	983.375,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	05	1001.74,06	2.693,51
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER	07	151.364,83	134.175,05
FM DCA	07	23.727,45	22.055,19
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	107.370,00	93.198,00
FUNDAÇÃO FEAC	07	20.267,38	18.921,85
CREDITOS TRIBUTÁRIOS		38.832,17	27.699,23
OUTROS VALORES A RECEBER		38.832,17	27.699,23
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		38.832,17	27.699,23
DÉSPESAS ANTECIPADAS		1.517,38	453,25
PREMÍOS DE SEGUROS		131,78	453,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.516.474,51	2.597.147,50
INVESTIMENTOS		50.308,33	50.000,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	05	50.308,33	50,000,00
IMOBILIZADO		2.466.166,18	2.547.147,50
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	04	2.898.498,17	2.863.095,30
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	04	(432.332,29)	(315.948,00)
BENS EM COMODATO		1.200,00	1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00	1.200,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>4.281.442,39</b>	<b>3.757.703,53</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>N.E</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>388.646,30</b>	<b>232.339,68</b>
FORNECEDORES		5.548,36	2.373,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	04	6.331,75	4.445,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	04	71.189,76	62.442,73
CONTAS A PAGAR		712,91	477,00
SEGUROS A PAGAR		712,91	477,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		-	477,00
CONVENIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		284.863,02	162.400,85
FM DCA	07	29.136,95	33.082,78
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	07	228.755,15	104.091,25
FUNDAÇÃO FEAC	07	26.970,02	25.236,52
BENS EM COMODATO		1.200,00	1.200,00
BENS EM COMODATO		1.200,00	1.200,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>3.911.796,09</b>	<b>3.524.163,85</b>
PATRIMÔNIO SOCIAL		3.524.163,85	3.343.990,36
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		387.632,24	180.173,49
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.281.442,39</b>	<b>3.757.703,53</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTEDOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC ISP 231825/O-8

2

## CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

## III- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FLUXO DE CAIXA			
DESCRIÇÃO		31/12/2019	31/12/2018
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
RESULTADO DO EXERCÍCIO		387.632,24	180.173,49
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO		116.394,26	115.329,49
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER		(27.522,72)	(19.748,70)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		(1.064,13)	824,82
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES		2.975,00	(6.741,79)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA		1.886,51	(645,87)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		8.747,03	7.981,77
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES		235,91	477,00
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/ PARCERIAS E CONVÊNIOS		122.462,11	44.285,50
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>		<b>611.736,30</b>	<b>321.935,42</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
COMPRAS DE IMOBILIZADO		(37.273,17)	(4.782,53)
BAIXA DE IMOBILIZADO		1.870,00	973,81
INVESTIMENTOS		(308,33)	(25.000,00)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>		<b>(35.711,50)</b>	<b>(28.808,54)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>		-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES		576.024,80	293.126,88
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO		997.028,70	703.901,82
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO		1.573.051,50	997.028,70

JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTEDOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC ISP 231825/O-8

4

## CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

## II- DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Valores expressos em Reais - R\$)			
	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO 31/12/2019	EDUCAÇÃO 31/12/2018
<b>RECHTAS PRÓPRIAS</b>		<b>1.123.892,21</b>	<b>766.441,82</b>
RECHTAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT. 06	209.701,06	158.361,64
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 6.1	68.400,00	34.644,45
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 6.2	52.125,52	71.230,90
- DONATIVO SANASA	NT. 6.3	28.469,57	24.052,54
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 6.4	695,97	28.433,75
- DOAÇÃO INSTITUIÇÃO ROBERTO BOSCH	NT. 6.5	60.000,00	-
CAPTACÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		7.679,13	9.814,83
- BAZAR	NT. 6.6	4.059,96	4.478,00
- FESTA DA PIZZA	NT. 6.7	3.619,17	4.466,83
- FESTAS		690,00	-
RECHTAS COM VOLUNTARIADO		-	6.992,58
RECHTAS PATRIMONIAIS	NT. 6.8	671,64	1.124,19
OUTRAS RECHTAS		843.863,77	589.851,83
- DEPÓSITOS POR PENAS JUDICIAIS		-	12.770,75
- RECURSOS DE RESERVA		-	51.895,51
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 6.9	843.863,77	525.684,97
RECHTAS FINANCEIRAS	NT. 05	61.976,64	48,97
DESCONTOS CRÉDITOS E REBOS ATIVOS		-	449,58
<b>RECHTAS DESUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>1.315.416,61</b>	<b>1.187.662,61</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT. 07	1.140.364,40	1.038.772,54
MERENDA ESCOLAR		134.053,50	87.406,29
FM DCA	NT. 07	37.164,26	18.810,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 05	1.834,45	42.673,78
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>91.794,69</b>	<b>79.771,22</b>
FUNDAÇÃO FEAC	NT. 05	91.723,13	79.771,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		671,56	-
DMUNIDADE TRIBUTÁRIA		21.835,30	-
IFPU - BENSÃO	NT. 08	21.835,30	-
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>299.764,21</b>	<b>269.945,69</b>
COTA PATRONAL	NT. 09	299.764,21	269.945,69
<b>(*) RECHTAS TOTAIS</b>		<b>2.852.703,02</b>	<b>2.384.420,54</b>
<b>(*) CUSTOS DO SERVIÇO</b>		<b>1.580.812,76</b>	<b>1.400.129,39</b>
DESPESA COM PESSOAL - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		1.387.138,85	1.345.799,86
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO		4.189,52	11.428,00
ALIMENTAÇÃO		55.438,89	36.495,24
MERENDA ESCOLAR		134.053,50	87.406,29
<b>(*) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>264.764,17</b>	<b>113.851,78</b>
MATERIAL E SUPRIMENTOS		40.616,60	51.309,85
MANUTENÇÃO E REPAROS		215.147,57	61.781,90
<b>(*) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>176.983,36</b>	<b>142.337,77</b>
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		69.880,00	56.627,74
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		95.214,63	79.786,69
IMPOSTOS E TAXAS		11.888,73	5.924,34
<b>(*) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>3.591,03</b>	<b>3.853,88</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		3.733,51	2.736,49
JUROS PASSIVOS		858,42	316,56
<b>(*) DESPESAS COM DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO</b>		<b>117.319,05</b>	<b>115.329,49</b>
DEPRECIACÃO		117.319,05	115.329,49
<b>(*) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>321.599,51</b>	<b>269.945,69</b>
COTA PATRONAL	NT. 09	299.764,21	269.945,69
IFPU - BENSÃO	NT. 08	21.835,30	-
<b>(*) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS</b>		<b>2.465.078,78</b>	<b>2.123.847,85</b>
<b>(*) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>387.632,24</b>	<b>180.173,49</b>

JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTEDOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC ISP 231825/O-8

3

## CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

## IV- DEMONSTRAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)				
	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO
	MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018			
SALDOS INICIAIS	3.446.308,82	-	(102.318,46)	3.343.990,36
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	180.173,49
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS	(102.318,46)	-	-	102.318,46
SALDO FINAL DO PERÍODO	3.343.990,36	-	180.173,49	3.524.163,85
MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2019				
SALDOS INICIAIS	3.343.990,36	-	180.173,49	3.524.163,85
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	387.632,24
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS	180.173,49	-	-	180.173,49
SALDO FINAL DO PERÍODO	3.524.163,85	-	387.632,24	3.911.796,09
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177. DE 10/08/2000.				

JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTEDOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC ISP 231825/O-8

5

## CENTRO EDUC ASSIST SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

## IV- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

O Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga foi constituído em 19 de Dezembro de 1980 sob a forma jurídica de Associação com fins não econômicos, inscrita no CNPJ 51.881.068/0001-68 e com sede a Rua Anuar Murad Bufarah, nº 578, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, é voltada a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de caráter beneficente, educativo e de Assistência Social.

Para a consecução de seus objetivos e finalidades a Entidade atenderá preferencialmente crianças, na faixa etária definida pela oferta de Educação Infantil, em situação de vulnerabilidade e risco social, cujas famílias são de baixa renda, gratuitamente, enquanto seus responsáveis trabalham para sustento ou colaboração no orçamento familiar, sem qualquer discriminação racial, cultural, política ou religiosa.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

6

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 2.466.166,18 do seu Ativo Imobilizado. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	181.374,12
VEÍCULOS	14.000,00
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.891.420,81
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.035,81
TERRENOS	760.024,48
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.063,25
TOTAL	2.869.918,47
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(416.461,09)
TOTAL DO IMOBILIZADO	2.453.457,38
IMOBILIZADO DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.610,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.970,00
TOTAL	28.580,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(15.871,20)
TOTAL DO IMOBILIZADO	12.708,80
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>2.466.166,18</b>

7

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2019 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas** - R\$ 68.400,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.2 - Doações de Pessoas Físicas** - R\$ 52.135,52 valores representados por doações espontâneas de membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 - Donativo Sanasa** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 28.469,57 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 - Doações em Espécie** - R\$ 695,97 refere-se a doações espontâneas de suprimentos de alimentação efetuados pelas empresas de Campinas e região.

**6.5 - Doação Instituto Roberto Bosch** - R\$ 60.000,00, valor recebido através de doação espontânea do Instituto Roberto Bosch.

**6.6 - Bazar** - R\$ 4.039,96 esta Receita é proveniente das vendas realizadas pela Entidade em espaço próprio, por meio de doações recebidas de mercadorias de diversos tipos, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.7 - Festa da Pizza** - R\$ 3.639,17 trata-se de eventos promovidos pela Entidade, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

**6.8 - Receitas Patrimoniais** - R\$ 671,61 refere-se a venda de bens patrimoniais com o intuito de inovar os bens desgastados pelo tempo.

**6.9 - Nota Fiscal Paulista** - R\$ 843.863,77 valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

## IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade firmou Termo de Aditamento de Colaboração n.º 014/19 através do Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000562-63, aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/18. A vigência do Termo é de 01/02/2019 a 31/01/2020, com fulcro na Lei n.º 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90,

8

em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/09 e nos Decretos Municipais n.º 17.437/11, Art. 7.º e § único e n.º 16.215/08, Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Ademais, celebrou o Termo de Fomento n.º 106/2019, através do Processo Administrativo n.º 2019/10/18931, válido até 31/05/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação objetivando a Execução da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução Conanda n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.638, de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.708/2018, e Lei Autorizativa de Subvenção n.º 15.768/19, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA n.º 29/2019, e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI n.º 2019.00033026-99, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A Instituição desenvolveu as ações supramencionadas em estrita consonância com a Legislação pertinente, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Educação, bem como nos termos do Edital de Chamamento n.º 06/2017 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção e também em observância as ações previstas no Plano de Trabalho devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos financeiros foram aplicados integralmente na Execução dos serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil. Para tanto, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.311.582,16, e os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira de R\$ 3.834,45. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 299.764,21, e Isenção de IPTU no valor de R\$ 21.835,30. Utilizou recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 91.794,69 e Recursos Próprios no valor de R\$ 736.259,97, perfazendo o custo total de R\$ 2.465.070,78.

9

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	FMDCA EVENTUAL	MERENDA ESCOLAR	REVENHO FISCAL SUBLÉDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	1.140.544,00	37.364,28	134.055,50	-	1.311.963,78	91.372,13	1.601.915,57	2.465.224,48
REVENHO FISCAL USUFRUIDO	-	-	-	321.998,51	321.998,51	-	-	321.998,51
APLICAÇÃO FINANCEIRA	274.646	800	-	-	275.446	4756	40.974,4	405.766,4
DESPESAS COM PESSOAL	1.102.243,11	20.475,73	-	-	1.122.718,84	35.545,01	212.257,71	1.370.521,56
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	1.104,62	-	-	-	1.104,62	429,34	105,54	1.639,50
ALIMENTAÇÃO	-	11.474,00	-	-	11.474,00	1.135,31	40.141,02	52.750,33
MERENDA ESCOLAR	-	-	134.055,50	-	134.055,50	-	-	134.055,50
<b>TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	1.112.473,73	34.421,73	134.055,50	-	1.280.950,96	37.408,65	202.503,28	1.580.862,79
MATERIAS E SUPLEMENTOS	7.697,27	238,20	-	-	7.935,47	6.419,17	33.813,30	40.166,94
MANUTENÇÃO E REPAROS	4.010,13	-	-	-	4.010,13	6.238,59	20.897,74	29.146,46
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.507,00	-	-	-	1.507,00	15.563,11	25.518,11	40.888,22
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	18.777,42	2.392,62	-	-	21.170,04	2.167,31	106.231,24	133.558,59
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	1.199,71	1.199,71
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	1.007,40	5.584,85	6.592,25
SECAO PPI	-	-	-	-	21.435,30	-	-	21.435,30
COTA PATRONAL	-	-	-	-	399.354,21	-	-	399.354,21
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	31.641,11	24.068,35	-	-	55.709,46	54.375,88	475.998,69	684.282,49
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	1.144.109,64	37.254,07	134.055,50	-	1.315.419,21	91.794,68	786.299,97	2.465.473,79
REBRATO BRUTO	-	-	-	-	-	-	30.642,54	30.642,54

Foram atendidos 155 usuários gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 15.903,68 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores capturados e atendimentos realizados, que foram custeados com 34% de recursos próprios da Entidade e recursos com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.637.016,12	66%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	736.259,97	30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	91.794,69	4%
<b>TOTAL</b>	<b>2.465.070,78</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>299.688,11</b>	<b>36,19%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	257.379,81	85,88%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	1.024,90	0,34%
ALIMENTAÇÃO	41.283,40	13,78%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>528.366,55</b>	<b>63,81%</b>
MATERIAS E SUPLEMENTOS	42.283,13	8,00%
MANUTENÇÃO E REPAROS	211.114,24	39,96%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	68.082,94	12,89%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	191.403,58	36,23%
IMPOSTOS E TAXAS	11.888,73	2,25%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.591,93	0,68%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>828.054,66</b>	<b>100%</b>

10

#### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 08 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2019, a entidade usufruiu o total de R\$ 21.835,30 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

#### NOTA 09 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em 31 de dezembro de 2019 o valor de R\$ 299.764,21, integralmente aplicados na área de Educação.

JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTE

DOMINGOS BARROS DE LIMA  
CRC 1SP 231825/O-8

11

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

## O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir

